



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo: **1031596** Ano Ref: **2018** 
Natureza: DENUNCIA Adm.: Volume: DM **001**
Orgão/Entidade: MUNICIPIO DE CONTAGEM
Município: CONTAGEM *MC*
Relator Atual: CONS. GILBERTO DINIZ Distribuição: 01/02/2018



AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDILANE CARMO DE ASSIS EIRELI - ME, com sede na Rua São Paulo, 1071 - bloco B - sala 2020 - Belo Horizonte/MG, Cep: 30.170-907., inscrita no CNPJ nº 23.406.760/0001-07, neste ato representada pela Sra. Edilane Carmo de Assis - CPF: 038.298.776-41, residente á Rua Esmeraldas, 992 - Esplanada - Santa Luzia/MG - cep: 33.025-060 consoante documentos anexos, vem, com fulcro no artigo 70 da Lei Complementar Estadual 102/2008 e no art. 3º, incisos IV, V, XIV e XVI da Relução 12/2008 - Regimento Interno, formalizar Denúncia em face da Prefeitura do Município de Contagem, nos termos a seguir apresentados.

FATOS E FUNDAMENTOS

Inicialmente, compete salientar que a presente denúncia, conforme especificado preambularmente, observa as regras estabelecidas pela Lei Complementar Estadual n.º 102, de 2008 e Resolução 12, de 2008 do TCE/MG, sendo, portanto, própria e tempestiva, inclusive no que se refere às medidas cautelares, a seguir especificadas.

Ainda em caráter introdutório, vale relatar que a Prefeitura do município de Contagem/MG instaurou licitação, formalizado mediante processo administrativo 304/2017, o que consubstancia o Pregão Presencial 16/2017, cujo objeto versa sobre a contratação de serviços de publicação de avisos de licitação e outros comunicados, em jornais diários de grande circulação do estado de Minas Gerais, Diário Oficial de Minas Gerais, (MINAS GERAIS) e Diário Oficial da União (DOU).

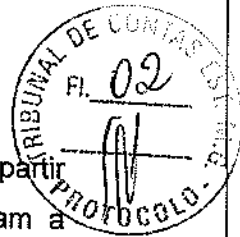
Assim, superadas as explanações iniciais, compete ser relatado que ao tempo do transcurso processual da fase externa da aludida licitação sobreveio à ocorrência de fatos que resultaram em comprometimento da lisura do certame.

Da mesma maneira, também é necessário ser registrado que o edital apresenta contradições, as quais ao serem analisadas em conjunto com os procedimentos adotados na condução do certame, tornam as regras editalícias subjetivas, tendentes a caracterizar obscuridade.



CONTAGEM

0003643410 / 2018



Essas considerações, as quais certamente serão corroboradas a partir dos atos de apuração a serem instaurados por esta Corte de Contas, indicam a ocorrência de prejuízo à competitividade, na medida em que o número de interessados/ participantes do certame foi pouco expressivo, situação agravada em razão de tão somente duas empresas terem participado da "fase de lances".

Portanto, desde já é necessário concluir que as regras deste procedimento licitatório e a forma que tem determinado a condução dos trâmites processuais administrativos ensejam a configuração de vícios que, não apenas, atentam contra os princípios da Administração Pública, mas, igualmente, podem resultar em dano ao erário, na medida em que a contratação proposta mais vantajosa restou prejudicada.

Outro aspecto importante a ser mencionado, antes mesmo da indicação dos motivos que evidenciam as irregularidades em comento, refere-se ao fato da formalização irresignação que consubstancia a presente denúncia, apesar de visar preservar interesse individual, possuir embasamento em argumentos que indicam lesão ao interesse público, o que por si só é suficiente para determinar a atuação deste órgão de controle externo, inclusive em caráter preventivo.

Dessa maneira, é imperativo noticiar que as irregularidades que resultaram em prejuízos à competitividade, ao princípio da isonomia (entre os licitantes) e à busca pela contratação da proposta vantajosa são perceptíveis não apenas em virtude da exclusão prematura e temerária imposta a esta Denunciante do certame, como também em razão da especificação do objeto, a qual não está em consonância com as regras da Lei Geral das licitações contratos (Lei 8666, de 1993).

Quanto ao referido ato de desclassificação, visando proporcionar uma melhor compreensão das irregularidades afetas a essa decisão, seguem reproduzidos seus termos:

Handwritten signature/initials.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Fl. 03
Vencido

Todas as Licitantes se credenciaram como microempresa ou empresa de pequeno porte. Vencido o prazo para credenciamento às 09h15min, o Pregoeiro iniciou a sessão e os representantes das licitantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do pregão. Iniciou-se a etapa de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas vistas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e pelos representantes das licitantes presentes. A proposta da licitante EDILANE CARMO DE ASSIS EIRELI, foi desclassificada por ter deixado de apresentar Certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação) ou por outro órgão verificador de circulação, que comprove a circulação diária mínima de 7.000 exemplares (de segunda a domingo) do jornal ofertado. Iniciou-se a etapa de lances verbais por parte das licitantes classificadas, onde as mesmas tiveram a oportunidade de redução dos valores ofertados nas propostas escritas. Licitante vencedora da disputa de lances:

Ao ser analisado os motivos e, por consequente, a motivação da decisão ora atacada, verifica-se que ela está baseada na ausência de apresentação de certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação).

Ocorre que a mencionada exigência não está especificada na cláusula editalícia referente à proposta comercial, a seguir reproduzida:

5.1 – A proposta deverá ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via datilografada ou processada em computador, assinada pelos sócios administradores ou representante legal com poderes expressos, devidamente identificado ou em modelo próprio em que conste:

5.1.1 – Especificação clara e detalhada dos serviços a serem prestado, conforme especificações constantes no Anexo I e II;

5.1.2 – Prazo de entrega;

5.1.3 – Validade da proposta;

5.1.4 – Dados Bancários, para recebimento –
(Banco/Agência/Contracorrente.)

5.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5.3 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado no prazo e local determinado, incluindo valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou

acessórios que incidirem diretamente ou indiretamente o objeto licitado.

5.4 – Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

5.5 – No caso de a proponente oferecer preços com 3 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Comissão considerará as 2 (duas) primeiras e desprezará as demais.

5.6 – Na hipótese de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e, nessa hipótese, a

Comissão refará o cálculo para efetuar o julgamento.

5.7 – A Proposta Comercial terá validade por no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

5.8 – A entrega do objeto deverá ser oferecido pelo licitante em conformidade com o Anexo I e Termo de Referência.

5.9 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

Aliás, cabe destacar que essa tal obrigatoriedade tão somente restou especificada e publicizada em 10/01/2018 no site no jornal Diário do Município Edição 4.262 de 10 de Janeiro de 2018, conforme ilustrado abaixo:

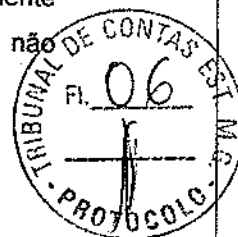


Oly

5

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

(...)



É oportuno também ser frisado que a exigência do IVC deveria, no mínimo, por motivos de razoabilidade, está justificado no Termo de Referência, o qual, ainda assim, seria dispensável, considerando que os licitantes interessados necessariamente deveriam apresentar atestado de capacidade técnica, nos termos do item 6.4 do edital. Ou seja, além de ser uma exigência, em princípio, dispensável, considerando que possui a mesma funcionalidade do atestado de capacidade técnica, acabou por se exigida como documento integrante da proposta, algo notoriamente inadequado. ✓

Além dessas razões, que determinam o provimento da pretensão formalizada por este instrumento processual, cabe salientar que a exclusão da Denunciante de forma prematura causou prejuízos não apenas de cunho particular/individual, como já asseverado. Tal decisão, igualmente, atenta contra o interesse público, visto que, no mínimo, tornou a fase lances menos competitiva, afetando, conseqüentemente, a possibilidade da Administração promover a contratação de uma proposta mais vantajosa, do que aquela apresentada pela licitante, inicialmente, considerada a vencedora.

Diante dos fundamentos ora apontados, cabe ser asseverado os fatos ora noticiados sugerem infringência aos dispositivos já indicados e as regras do artigo 3º, incisos I e II e artigo 4º, inciso XIII da Lei 10520, de 2002 e ainda aos artigos 3º e 44, § 1º da Lei 8666, de 1993.

Ademais, nos termos já expostos, a licitação *in foco* apresenta outras irregularidades, as quais, considerando a imperatividade da preservação do interesse público não devem ser prosperar. Essa assertiva tem como fito questionar a

inobservância da prescrição dos artigos 15, inciso IV e 23, § 1º da Lei 8666, de 1990, na medida em que não houve a subdivisão do objeto, aglutinando os itens em um único lote, sem que houve a apresentação das justificativas admitidas em Lei.



Nesta senda, não há dúvidas que o provimento desta Denúncia constitui condição *sine qua non* para que seja garantida a preservação da legalidade e, notadamente, do interesse público, especialmente considerando que as vias administrativas cabíveis, perante a Prefeitura de Contagem, foram esgotadas, sem sucesso, algo que, inclusive, reforça a sensação de ocorrência de possível direcionamento!

Por fim, nos termos introdutoriamente deduzidos, é válido salientar que os fatos e fundamentos ora deduzidos apontam que este Tribunal de Contas deve valer-se das suas prerrogativas institucionais, previstas nos artigos 95 e seguintes da Lei Complementar Estadual n.º 102/2008, para determinar a paralisação, imediata, em caráter cautelar, da licitação em referência, a qual, encontra-se na fase de homologação/adjudicação.

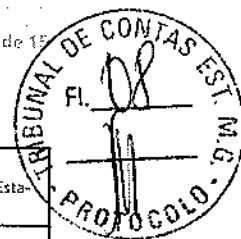
PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Ante ao exposto, a Denunciante requer, inicialmente, que seja deferido o pedido de suspensão, a título cautelar, do Pregão Presencial 16/2017 (Processo Administrativo 304/2017) promovido pela Prefeitura de Contagem/MG e, ao final, a procedência da denúncia ora formalizada, medida necessária para que sobrevenha, impositivamente, a anulação do referido certame.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2018.

..... Edilane Carmo de Assis

Edilane Carmo de Assis – CPF 038.298.776-41
Representante Legal



Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Entrada	Mês e ano Aquisição da Estabilidade
1437417	ELIDA APARECIDA VIEIRA *1	PROFESSOR ED BÁSICA PEB1	31/01/14	Dezembro/17
1443387	FLAVIA DE OLIVEIRA DIAS	PROFESSOR ED BÁSICA PEB1	05/05/14	Maio/17
1189243	FLAVIA ELIZA OLIVEIRA *2	PROFESSOR ED BÁSICA PEB1	07/02/08	Dezembro/17
1461679	VIVIANE ANGELICA FERREIRA VENTURA *3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/06/14	Dezembro/17

OBSERVAÇÕES:

*1 – A servidora esteve no cargo de vice-diretor (ato 15.871) no período de 22/01/2015 a 31/12/2015 (ato 03/2016)

*2 – A servidora esteve no cargo de Assessor Educacional no período de 28/12/09 (ato 13.557) a 01/02/2016 (ato 17.480)

*3 – A servidora esteve de licença maternidade no período de 05/2016 a 10/2016

Comissão Especial de Avaliação de Desempenho
Decreto nº 131, de 21/06/2017

Daniel Abe / 33619-0	Andrea Cristina S. França Moreira -14226- 3
Sarah Luisa de Noronha Veloso/142528-1	Rosana Tropic Barreto -109729-2
Vanes Santana Damiano Diniz / 07833-6	Igor de Oliveira Marques – 16633-2

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017 - PROCESSO Nº. 304/2017 - EDITAL Nº 145/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

Às licitantes,

Atendendo solicitação de esclarecimento por parte de licitante no processo licitatório supra, vem a Comissão Permanente de Licitações informar:

QUESTIONAMENTO Nº 01

Sr. Pregoeiro, gostaríamos de pedir esclarecimentos a cerca da seguinte exigência:

O documento mencionado acima deverá ser apresentado em qual momento/fase do certame?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 01

O documento supracitado deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial.

Contagem, 10 de Janeiro de 2017

Equipe de Pregões
Comissão Permanente de Licitações

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.418/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doe)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.



REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017 - PROCESSO Nº. 304/2017 - EDITAL Nº 145/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

Às licitantes,

Atendendo solicitação de esclarecimento por parte de licitante no processo licitatório supra, vem a Comissão Permanente de Licitações informar:

QUESTIONAMENTO Nº 01

Gostaríamos de confirmar se este pregão se trata de Pregão Presencial Tipo Menor Preço Por Lote, ou seja, Menor Preço Global? Visto que, no último processo licitatório deste mesmo objeto, foi utilizado como critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, sendo estabelecido um LOTE ÚNICO

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 01

O critério de julgamento do Pregão em comento é o MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.

QUESTIONAMENTO Nº 02

Vejamos o que está sendo solicitado no edital do pregão presencial nº 016/2017:

Certo é que, conforme art. 30, II da Lei nº 8.666/93, o Atestado(s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente deverá ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Segue abaixo, exemplo do que foi solicitado recentemente para a Qualificação Técnica, no edital da Polícia Militar de Minas Gerais (Processo de Compra: 155/2017), tendo como objeto o serviço de divulgação e publicação de matérias (editais e avisos):

Segue também, o que foi solicitado no edital da FHEMIG (nº 89/2017), cujo objeto – Publicação de Avisos de Licitações e Matérias Correlatas:

Diante do exposto, pedimos que seja RETIFICADA a cláusula 6.4 e 6.4.1 referente à Qualificação Técnica deste Pregão Presencial nº 016/2017, visto a importância da comprovação em características, quantidades e prazos na capacitação técnica para prestar os serviços pertinentes a esta licitação, objetivando a segurança desta contratação.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 02

Fica retificado item 6.4.1 do edital em comento, passando a vigorar com a seguinte redação:

Comprovação de aptidão técnica através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, emitido em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória do objeto idêntico ou similar ao pregão.

QUESTIONAMENTO Nº 03

É imprescindível que o Edital do pregão presencial nº 016/2017, exija como forma de comprovação da circulação dos jornais, Certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação) ou outro órgão idôneo verificador de circulação, já que, é através deste documento que é possível aferir a real circulação dos jornais, meio no qual pode-se constatar a veracidade das informações prestadas.

No caso:

“Certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação) ou por outro órgão verificador de circulação, que comprove a circulação diária mínima de 7.000 exemplares (de segunda a domingo) do jornal ofertado.”

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 03

Deverá ser apresentada Certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação) ou por outro órgão verificador de circulação, que comprove a circulação diária mínima de 7.000 exemplares (de segunda a domingo) do jornal ofertado.

Contagem, 09 de Janeiro de 2017

Equipe de Pregões

Comissão Permanente de Licitações

“Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os ininviciáveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doe).” Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 31600255048
EM 05/10/2015.

EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI

Protocolo: 15/668.515-9

AN1727193

PRO. ENTRO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Para a V. S. o deferimento do seguinte ato:

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

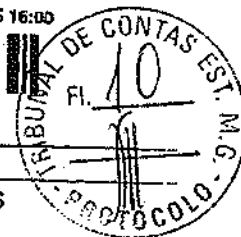
JUCEMG

UD68 - MF BELO HORIZONTE

Ato: 081 - 30/09/2015 16:00



15/668.515-9

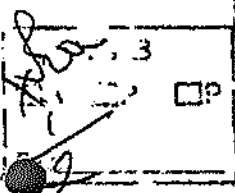


Nº FCN/REMP



J153077568515

CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Edilane Carmo de Assis

Assinatura: [Assinatura]

Telefone de Contato: _____

BELO HORIZONTE

Local

30 Setembro 2015

Data

USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

☐ NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

05 / 10 / 15
Data

Gabriel Medeiros Pires Tau...
Técnico de Gestão Reg. Empres...
Resp. 1283851-7

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidentes da _____ Turno

REMARKS

Gabriel Medeiros Pires Tau...
Técnico de Gestão Reg. Empres...
Resp. 1283851-7

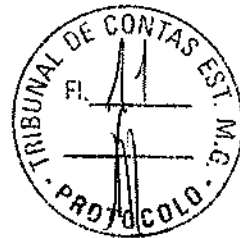


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600255048 em 05/10/2015 da Empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI, Nire 31600255048 e protocolo 156685159 - 30/09/2015. Autenticação: 56969DE6AAF2BCB0E5315D1CB5CCDA89B7433560. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/668.515-9 e o código de segurança RLIF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 1/4



CARTÓRIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO - BH - MG
RUA DOS GUAYARATÁ, 617, C/º NINA, DO. BELO HORIZONTE - MG. TELEFAX: (31) 3222-8500
TAPETUÁRIO BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
(BXT43936) EDILANE CARMO DE ASSIS ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
Belo Horizonte, 30/09/2015 14:34:54 14196

Em Teste:  da verdade.

 Fernando Augusto de Souza Oliveira

Ricardo

EML: R\$4,02 T.F.: R\$1,25 Total: R\$5,27

VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A CONSIDERAÇÃO COMO DE NOTARIALIDADE, NÃO SE TRATANDO DE OUTRO TIPO DE ATIVIDADE

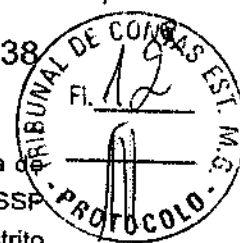


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600255048 em 05/10/2015 da Empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI, Nire 31600255048 e protocolo 156685159 - 30/09/2015. Autenticação: 56969DE6AAF2BCB0E5315D1CB5CCDA89B7433560. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/668.515-9 e o código de segurança RLFF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038
298 776 41 EIRELI



EDILANE CARMO DE ASSIS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 06/08/1977, nº do CPF 038.298.776-41, documento de identidade 10848504, SSP/MG, MG, com domicílio / residência a RUA ESMERALDAS, número 992, CASA 2, bairro / distrito SANTA MONICA, município SANTA LUZIA - MINAS GERAIS, CEP 33.025-060 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia ASSIS PUBLICACOES.

Cláusula Segunda - O objeto será AGENCIA DE PUBLICIDADE, PRESTACAO DE SERVICOS EM PUBLICACOES EM JORNAIS E REVISTAS, PERIODICOS, ANUNCIOS EM GERAL (ATAS, BALANCOS, EDITAIS E PREGOES).

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA AMAZONAS 115, número 115, SALA 516, bairro / distrito CENTRO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.180-902.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 05/10/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

BELO HORIZONTE, 30 de Setembro de 2015.

Edilane

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J153077568515



MG00747228

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600255048 em 05/10/2015 da Empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI, Nire 31600255048 e protocolo 156685159 - 30/09/2015. Autenticação: 56969DE6AAF2BCB0E5315D1CB5CCDA89B7433560. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/668.515-9 e o código de segurança RLFF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/4

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038
298 776 41 EIRELI

Edilane Carmo de Assis
EDILANE CARMO DE ASSIS
Titular/Administrador



CARTÓRIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO - BH - MG
RUA DOS GUANAJARAS, 437 - CEP 30160-100 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (31) 3222-8888
TABELÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
(BXT43937) EDILANE CARMO DE ASSIS
Belo Horizonte, 30/09/2015 14:34:55 22457
Em Teste da verdade.

Fernando Augusto de Souza Oliveira

Ricardo

ETEL: R\$4,02 T.F.: R\$1,25 Total: R\$5,27

QUALQUER EMENDA OU ASSINATURA SERÁ CONSIDERADA COMO FALSIFICAÇÃO OU TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO



MÓDULO INTEGRADOR: 11

J153077568515



MG00747228

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600255048 em 05/10/2015 da Empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI, Nire 31600255048 e protocolo 156685159 - 30/09/2015. Autenticação: 56969DE6AAF28CB0E5315D1CB5CCDA89B7433560. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/668.515-9 e o código de segurança RLIF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/4



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600255048

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173331812856

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2211	1		ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

20 Novembro 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6365180 em 23/11/2017 da Empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI - ME, Nire 31600255048 e protocolo 174998821 - 24/10/2017. Autenticação: 33FD488C29529FE8432B9AB8DBE358DEC52ADC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/499.882-1 e o código de segurança H3hY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/499.882-1	J173331812856	24/10/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
038.298.776-41	EDILANE CARMO DE ASSIS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6365180 em 23/11/2017 da Empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI - ME, Nire 31600255048 e protocolo 174998821 - 24/10/2017. Autenticação: 33FD488C29529FE8432B9AB8DBE358DEC52ADC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/499.882-1 e o código de segurança H3hY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8



**02ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE:
EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038.298.776-41 EIRELI-ME
CNPJ: 23.406.760/0001-07**

- a) Alteração de Objeto Social
- b) Alteração de Endereço dentro do mesmo Município
- c) Consolidação do Contrato Social

EDILANE CARMO DE ASSIS, nacionalidade BRASILEIRA, Empresária, Solteira, data de nascimento 06/08/1977, nº do CPF 038.298.776-41, documento de identidade, MG 10.848.504 SSP/MG, com domicílio / residência a RUA ESMERALDAS, número 992, CASA 2, bairro / distrito SANTA MÔNICA, município SANTA LUZIA - MINAS GERAIS, CEP 33.025-060;

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, denominada, **EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038.298.776-41 EIRELI-ME** localizada à Avenida Amazonas 115, Sala 516, - Bairro Centro, CEP: 30.180-902, Belo Horizonte / Minas Gerais, CNPJ: 23.406.760/0001-07, registrada na **JUCEMG sob o nº 31600255048 em 05/10/2015**, e **Primeira alteração registrada sob nº 6311391 em 25/07/2017**, resolve pela Segunda vez alterar seu contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir desta alteração a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, altera seu objeto social e passa a ser Agência de Publicidade, Prestação de Serviços em Publicações em Jornais, Revistas e Periódicos, Anúncios em Geral (Atas, Balanços, Editais e Pregões) e promoção de Vendas e Serviços de entregas rápidas de Jornais, Revistas e Periódicos e Assinaturas de Revistas, Jornais e Periódicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir desta alteração o endereço da Empresa EIRELI passa a ser na Rua São Paulo, nº 1071, Sala 2.020, Bloco B, Centro, CEP: 30.170-907, Belo Horizonte, Minas Gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social e as alterações dele, que passa a ter a seguinte redação:

1ª A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, continua girando sob o nome empresarial de, **EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038.298.776-41 – EIRELI - ME**, e sua sede á Rua São Paulo, nº 1071, Sala 2.020, Bloco B, Centro, CEP: 30.170-907, Belo Horizonte, Minas Gerais.

Parágrafo Único: E seu nome fantasia continua sendo ASSIS PUBLICAÇÕES

Somatoria Contabil Ltda. Av. Amazonas-115-Sala-516-Ed.Caxias-BH/MG
Tel.:31.2127.1433-031.7582.15.21 - somatoriacontabil@hotmail.com

1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6365180 em 23/11/2017 da Empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI - ME, Nire 31600255048 e protocolo 174998821 - 24/10/2017. Autenticação: 33FD488C29529FE8432B9AB8DBE358DEC52ADC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/499.882-1 e o código de segurança H3hY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/8



2ª - O capital continua sendo de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, pelo Titular:

EDILANE CARMO DE ASSIS	80.000	QUOTAS	100%	R\$ 80.000,00
Total	80.000	QUOTAS	100%	R\$ 80.000,00

3ª - O objeto social passa a ser, Agência de Publicidade, Prestação de Serviços em Publicações em Jornais, Revistas e Periódicos, Anúncios em Geral (Atas, Balanços, Editais e Pregões) e promoção de Vendas e Serviços de entregas rápidas de Jornais, Revistas e Periódicos e Assinaturas de Revistas, Jornais e Periódicos.

4ª - A empresa iniciou suas atividades em 05/10/2015, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - A administração da Empresa caberá a sua Titular aqui representada por **EDILANE CARMO DE ASSIS**, com poderes e atribuições de representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, assinando isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

6ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a Titular, os lucros ou perdas, apurados.

7ª - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual do ato constitutivo.

8ª - A Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

9ª – Falecendo a Titular ou interditada, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

10ª – A Titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede,

Somatoria Contabil Ltda. Av. Amazonas-115-Sala-516-Ed.Caxias-BH/MG
Tel.:31.2127.1433-031.7582.15.21 - somatoriacontabil@hotmail.com

2

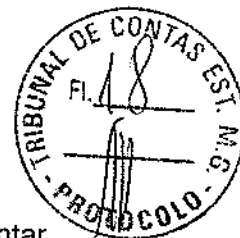


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6365180 em 23/11/2017 da Empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI - ME, Nire 31600255048 e protocolo 174998821 - 24/10/2017. Autenticação: 33FD488C29529FE8432B9AB8DBE358DEC52ADC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/499.882-1 e o código de segurança H3hY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8



ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

11ª - A Titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

12ª - Fica eleito o foro de Belo Horizonte - MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E estando assim justo assina este instrumento a Titular em Via única, para que produza seus efeitos legais.

BELO HORIZONTE, 20/10/2017

EDILANE CARMO DE ASSIS
TITULAR

SOMATÓRIA CONTÁBIL

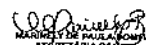
Somatoria Contabil Ltda. Av. Amazonas-115-Sala-516-Ed. Caxias-BH/MG
Tel.:31.2127.1433-031.7582.15.21 - somatoriacontabil@hotmail.com

3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6365180 em 23/11/2017 da Empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI - ME, Nire 31600255048 e protocolo 174998821 - 24/10/2017. Autenticação: 33FD488C29529FE8432B9AB8DBE358DEC52ADC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/499.882-1 e o código de segurança H3hY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/499.882-1	J173331812856	24/10/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
038.298.776-41	EDILANE CARMO DE ASSIS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6365180 em 23/11/2017 da Empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI - ME, Nire 31600255048 e protocolo 174998821 - 24/10/2017. Autenticação: 33FD488C29529FE8432B9AB8DBE358DEC52ADC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/499.882-1 e o código de segurança H3hY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

pág. 6/8



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI - ME, de nire 3160025504-8 e protocolado sob o número 17/499.882-1 em 24/10/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6365180, em 23/11/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Diego Gontijo Veloso.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
038.298.776-41	EDILANE CARMO DE ASSIS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
038.298.776-41	EDILANE CARMO DE ASSIS

Belo Horizonte, Quinta-feira, 23 de Novembro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6365180 em 23/11/2017 da Empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI - ME, Nire 31600255048 e protocolo 174998821 - 24/10/2017. Autenticação: 33FD488C29529FE8432B9AB8DBE358DEC52ADC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/499.882-1 e o código de segurança H3hY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

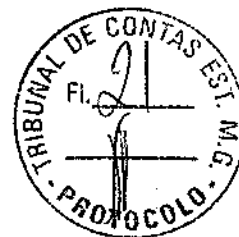
pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.251.266-01	DIEGO GONTIJO VELOSO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Beio Horizonte. Quinta-feira, 23 de Novembro de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6365180 em 23/11/2017 da Empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI - ME, Nire 31600255048 e protocolo 174998821 - 24/10/2017. Autenticação: 33FD488C29529FE8432B9AB8DBE358DEC52ADC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/499.882-1 e o código de segurança H3hY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.406.760/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI - ME		DATA DE ABERTURA 05/10/2015	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSIS PUBLICACOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 73.19-0-02 - Promoção de vendas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R SAO PAULO		NÚMERO 1071	COMPLEMENTO SALA 2020 BLOCO B
CEP 30.170-907	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDILANE@ASSISPUBLICACAO.COM.BR		TELEFONE (31) 3641-7465 / (31) 9885-7997	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/01/2018 às 10:47:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de administração
Equipe de Pregão



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017 – PROCESSO Nº. 304/2017
CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Aos 11 (ONZE) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 09h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, fizeram-se presentes o Pregoeiro, Senhor Jader Luis Sales Júnior e sua respectiva Equipe de Apoio, Senhora Márcia Mendes Siqueira e Senhora Arcione Félix Capucho, que abaixo assinam, nomeados pela Portaria número 014, de 27/10/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão número 009/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), PARA AVISOS DE EDITAIS E DE OUTROS COMUNICADOS RELACIONADOS À LICITAÇÕES, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Administração. No horário definido no Edital, o Pregoeiro deu como aberta a Sessão Pública para realização dos credenciamentos ao Pregão Presencial, procedendo-se inicialmente o período de identificação e credenciamento das empresas e seus respectivos representantes legais. O Pregoeiro informou aos presentes as regras do credenciamento e iniciou a contagem de prazo de tolerância para recebimento das propostas, conforme determinado no Edital e suas alterações. A empresa Centermídia Publicações Ltda. – ME, não foi credenciada por ter apresentado documentos para o credenciamento em cópia simples, descumprindo os itens 6.8.4 e 6.8.5 do instrumento convocatório. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam as empresas abaixo credenciadas para o certame, a partir daqui denominadas licitantes:

LICITANTES		
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	REPRESENTANTE
EDILANE CARMO DE ASSIS EIRELI	23.406.760/0001-07	EDILANE CARMO DE ASSIS
INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES EIRELI – EPP	18.553.210/0001-72	REGINA ISABEL CRISTINA GOMES OLIVEIRA ROCHA
CONCEITO SOLUÇÕES EM PUBLICAÇÃO EIRELI – ME	20.068.898/0001-47	ELIZABETH BATISTA DO NASCIMENTO SOARES

Todas as Licitantes se credenciaram como microempresa ou empresa de pequeno porte. Vencido o prazo para credenciamento às 09h15min, o Pregoeiro iniciou a sessão e informou aos representantes das licitantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do pregão. Iniciou-se a etapa de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas vistas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e pelos representantes das licitantes presentes. A proposta da licitante **EDILANE CARMO DE ASSIS EIRELI**, foi desclassificada por ter deixado de apresentar Certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação) ou por outro órgão verificador de circulação, que comprove a circulação diária mínima de 7.000 exemplares (de segunda a domingo) do jornal ofertado. Iniciou-se a etapa de lances verbais por parte das licitantes classificadas, onde as mesmas tiveram a oportunidade de redução dos valores ofertados nas propostas escritas. **Licitante vencedora da disputa de lances:**

LICITANTE	LOTE	VALOR ARREMATADO
CONCEITO SOLUÇÕES EM PUBLICAÇÃO EIRELI – ME	01	R\$ 316.000,00

Foi aberto o envelope contendo documentos de habilitação da licitante **CONCEITO SOLUÇÕES EM PUBLICAÇÃO EIRELI – ME**. Após análise, verificou-se que a Licitante vencedora foi considerada **HABILITADA**, vez que atendeu a todos os requisitos exigidos no Edital relativo à documentação. Finalizada a fase de habilitação, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora do certame a Licitante acima mencionada. Aberto, neste momento, espaço para manifestações por parte das Licitantes: A Representante da licitante **EDILANE CARMO DE ASSIS EIRELI** manifestou intenção de recorrer quanto às razões de sua desclassificação. Sendo assim, fica aberto o prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de administração.
Equipe de Pregão

2 de 2

para interposição de recursos até as 17:00 horas do dia 16 de Janeiro de 2018. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio encerraram a sessão. Nada mais a ser tratado lavrou-se a presente ATA que será assinada por todos os presentes.

Jáder Luis Sales Júnior
Pregoeiro

Márcia Mendes Siqueira
Apoio

Arcione Félix Capucho
Apoio



LICITANTES:

LICITANTES	ASSINATURAS
EDILANE CARMO DE ASSIS EIRELI EDILANE CARMO DE ASSIS	Edilane Carmo de Assis
INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES EIRELI - EPP REGINA ISABEL CRISTINA GOMES OLIVEIRA ROCHA	Regina Isabel Cristina Gomes Oliveira Rocha
CONCEITO SOLUÇÕES EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME ELIZABETH BATISTA DO NASCIMENTO SOARES	EBM Soares



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregões



ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 304/2017

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

RECORRENTE: EDILAINE CARMO DE ASSIS – ERILELI ME, CNPJ NÚMERO 23.406.760/0001-07.

RECORRIDA: EQUIPE DE PREGÕES DA PREFEITURA DE CONTAGEM/MG.

I – DAS PRELIMINARES:

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, por meio da representante legal da LICITANTE EDILAINE CARMO DE ASSIS – ERILELI ME, CNPJ NÚMERO 23.406.760/0001-07, devidamente qualificados na fase de credenciamento do pregão, acerca da desclassificação da proposta da mesma.

i.1 – DA TEMPESTIVIDADE:

Conforme estampado no item 9.1, do Instrumento Convocatório, declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os outros licitantes intimados para apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, a contar do término do prazo recursal. A RECORRENTE registrou a intenção de recorrer, conforme exige o edital, e protocolizou suas razões no prazo concedido.

i.2 – DA LEGITIMIDADE:

A Licitante RECORRENTE participou da sessão pública, apresentando os seus documentos de credenciamento, sua proposta comercial e documentação de habilitação e, tendo a mesma sido desclassificada do **PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 304/2017**, apresentou seu RECURSO ADMINISTRATIVO.

II – DA ALEGAÇÃO DA RECORRENTE:

A Equipe de Pregões passa a transcrever, em apertada síntese, as alegações da RECORRENTE, estando o texto integral do mesmo juntado aos autos e disponível para vistas:

“Que o presente RECURSO visa, em especial, atacar a desclassificação imposta à esta RECORRENTE.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregões



"Que a decisão ora atacada está baseada na ausência da apresentação da certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação)."

"Que a exigência não está especificada no edital."

"Que a suposta obrigatoriedade tão somente restou especificada e publicada em 10/01/2018, no Diário Oficial do Município edição número 4262."

"Que, como não bastasse a inapropriedade do meio para a apresentação de novas exigências editalícias, o prazo para tanto foi exíguo."

"Que é oportuno ser frisado que a exigência do IVC, deveria, no mínimo, por motivos de razoabilidade, estar justificado no termo de referência, o qual ainda seria dispensável, considerando que os licitantes interessados necessariamente, deveriam apresentar o atestado de capacidade técnica, nos termos do item 6.4 do edital. Ou seja, além de ser uma exigência, em princípio, dispensável, considerando que possui a mesma funcionalidade do atestado de capacidade técnica, acabou por ser exigida, como documento integrante da proposta, algo notoriamente inadequado."

"Que a exclusão da RECORRENTE causou prejuízos não apenas a particulares, como também para o interesse público, visto que tornou a fase de lances menos competitiva."

Ao final, requereu provimento ao Recurso para determinar sua classificação.

A Equipe de Pregões esclarece que o texto integral do RECURSO ADMINISTRATIVO se encontra juntado aos autos, podendo os interessados fazer vistas ao mesmo.

III – DA CONTRARRAZÃO:

O recurso administrativo apresentado pela LICITANTE EDILAINE CARMO DE ASSIS – ERIELI ME, recebido em 16/01/2018, foi devidamente comunicado às demais LICITANTES para a apresentação do contraditório, caso desejarem.

Apenas a LICITANTE CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI ME, CNPJ número 20.068.898/0001-47, apresentou suas alegações contraditórias ao recurso, que passamos, em apertada síntese, a transcrever:

"Que a desclassificação da proposta da LICITANTE EDILANE CARMO DE ASSIS está em estrita conformidade com as exigências do edital e legislação vigente."

"Que sua desclassificação se deu em razão da ausência de apresentação de certidão emitida pelo IVC ou por outro órgão verificador de circulação que comprove a circulação diária mínima de 7000 exemplares (se segunda a domingo) do jornal ofertado, no momento da proposta."

"Que esta forma da comprovação foi esclarecida pela Equipe de Pregões, exigindo que a apresentação do documento fosse no momento da apresentação da proposta."

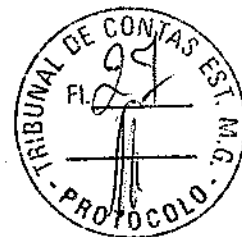
"Que os esclarecimentos foram publicados nas páginas 05 e 06, do Diário Oficial de Contagem, em tempo hábil, nos termos dos itens 8.1.2 e 8.2.2."

"Que a Equipe de Pregões cumpriu todas as exigências do edital quanto ao prazo de publicidade."

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregões



"Que foi oportunizada ampla publicidade das consultas formuladas, bem como suas respostas e nos termos do edital, em seu item 8.1.3: 'as empresas e/ou representantes que tiveram interesse em participar do certame se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.contagem.mg.gov.br , bem como as publicações no Diário Oficial de Contagem, com vistas a possíveis alterações e avisos. ' "

"Que a RECORRENTE deveria ter acompanhado as publicações referentes à esta licitação no Diário Oficial do Município e site do Município e via de consequência, cumprindo as regras ali estabelecidas. "

"Que as resposta aos esclarecimentos elaborados pela Equipe de Pregões, devidamente publicadas, tem efeito vinculante. "

"Que a RECORRENTE alega que o edital apresenta contradições, no entanto, sequer apresentou pedidos de esclarecimento e/ou impugnações ao mesmo, momento oportuno para combater ou esclarecer as regras do edital. "

"Que a exigência da certidão emitida pelo IVC ou outro órgão verificador, não influencia na formulação da proposta e preços, sendo que a apresentação da certidão, neste momento, foi necessária para comprovar tão somente a circulação de exemplares do jornal, exigência esta que consta no edital, em seu item 11.3 e no termo de referência, apenas servindo como confirmação do atendimento da mesma. "

"Que não há dúvidas que a comprovação da circulação é indispensável para o caso em tela. "

Ao final, requer a improcedência do Recurso Administrativo apresentado pela LICITANTE **EDILAINE CARMO DE ASSIS – ERILELI ME.**

A Equipe de Pregões esclarece que o texto integral das CONTRARRAZÕES se encontra juntado aos autos, podendo os interessados fazer vistas ao mesmo.

IV – DO DIREITO

O pregão, assim como as outras modalidades de licitação, tem como um dos seus objetivos primordiais obter a melhor proposta para Administração, aquela considerada mais vantajosa para o ente administrativo que está interessado em contratar com terceiros, tendo sempre em vista os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, através do qual a administração dá oportunidade a todos os interessados em celebrar um contrato com a Administração Pública.

A Constituição Federal Brasileira determina que a administração pública obedeça, dentre outros, ao Princípio da Legalidade, ao da Isonomia e ao da Vinculação ao Instrumento Convocatório. Explícita, ainda, a Carta Magna, a necessidade de serem observados os princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos as Licitantes.

Destacamos a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregões



do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

V – DO MÉRITO:

A Equipe de Pregões, inicialmente, passa a analisar os termos do Recurso Administrativo apresentado, analisando os argumentos da RECORRENTE.

Relativamente à alegação da RECORRENTE de que a exigência não está contida no edital, razão não assiste a mesma, vez que o item 03, do termo de referência, diz que a contratação do jornal de grande circulação é aquele que possui grande circulação no Estado de Minas Gerais, que possui impressão durante todos os dias da semana e com uma circulação diária mínima de 7.000 exemplares, e que seja distribuído em pelo menos 20% (vinte por cento) dos municípios do Estado de Minas Gerais.

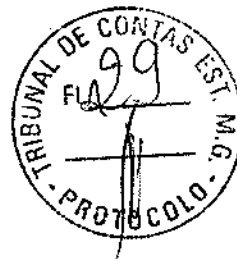
Relativamente à alegação da RECORRENTE de que a suposta obrigatoriedade tão somente restou especificada e publicada em 10/01/2018, no Diário Oficial do Município edição número 4262, a Equipe de Pregão esclarece que o que foi publicado em 10/01/2018 foi, tão somente, a forma como as licitantes deveriam apresentar os comprovantes de atendimento às exigências, sendo as mesmas já inseridas no edital que foi publicado em 26/12/2017, Diário Oficial de Contagem Edição número 4252 e no Jornal "Hoje em Dia" do dia 29/12/2017, e que, o que foi publicado em 10/01/2018, não influenciaria em nada na elaboração das propostas por parte das empresas interessadas.

Relativamente às alegações de que a exigência do IVC, deveria estar justificada no termo de referência, o qual ainda seria dispensável, considerando que os licitantes interessados necessariamente, deveriam apresentar o atestado de capacidade técnica, nos termos do item 6.4 do edital, a RECORRENTE teve a oportunidade de questionar o edital no momento certo, o que não fez, não pode, agora, levantar questões relativas ao instrumento convocatório.

Relativamente às alegações de que a exclusão da RECORRENTE causou prejuízos não apenas a particulares, como também para o interesse público, visto que tornou a fase de lances menos competitiva, esclarecemos que a Equipe de Pregões obedeceu ao que foi estabelecido no item VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregões

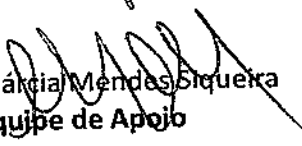


Diante de todo o exposto, a Equipe de Pregões decide pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso administrativo apresentado pela LICITANTE **EDILAINE CARMO DE ASSIS – ERILELI ME**, CNPJ NÚMERO 23.406.760/0001-07, mantendo a decisão proferida em ata datada de 11/01/2018, às folhas 207/208, dos autos.

Submetemos a presente decisão à Autoridade Superior para ratificação.

Contagem, 22 de janeiro de 2018.


Jáder Luis Sales Júnior
Pregoeiro


Márcia Mendes Siqueira
Equipe de Apoio


Danielle Venâncio Magalhães
Equipe de Apoio

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Recebo o **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela LICITANTE **EDILAINE CARMO DE ASSIS – ERILELI ME**, CNPJ NÚMERO 23.406.760/0001-07, vez que foi apresentada tempestivamente.

Ratifico a decisão proferida mantendo a decisão proferida em ata datada de 11/01/2018, às folhas 207/208, dos autos do Pregão Presencial número 016/2017 – Processo Administrativo número 304/2017.

Contagem, 22 de janeiro de 2018.


Hugo Otávio Costa Vilça
Secretário Municipal de Administração


Igor de Oliveira Marques
Sec. Adj. Executivo de Administração
Matrícula: 016633-2

**PREFEITURAMUNICIPALDEMPRAPORA- RESULTADO
JULGAMENTO AMOSTRA - Pregão Presencial nº 072/2017 -
Processo Licitatório nº 099/2017.** A Prefeitura Municipal de Piraopora
comunica aos interessados que a amostra apresentada pela empresa
DATAFROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
INDUSTRIAL LTDA, referente ao Pregão Presencial nº072/2017, foi
REPROVADA. Deixa firma, fica sobrito pazo recusal em atendimento
a Lei 8.666/93. Piraopora/MG, 28/12/2017 - Ailton Barreto - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-MG
2º AVISO PREGÃO PRESENCIAL PM/MSAJUCON Nº 1082/2017 -
PROCESSO PM/MSAJUCON Nº 2402/2017 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação, limpeza e higienização nas dependências de Prefeitura Municipal de Tabira/MG. A data limite para recebimento de propostas é 12/01/2018, às 09:00 horas, quando será iniciada a disputa do prego, no Auditório da Prefeitura Municipal de Tabira/MG. O edital pode ser retirado na Superintendência de Contratos no horário de 12:00 às 17:00 horas ou através do e-mail: compras.tabira@tabira.com.br
 Tabira, 26 de dezembro de 2017.

Docilécio Fonseca Motta
Secretário Municipal de Administração

[illegible]

Horários, no horário de 13:00 h às 17:00 h - através informagráfica pelo telefone (32) 363.317.

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG
AVISOS DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0912017 - PROCESSO Nº 242/2017
SEGUNDA CHAMADA - OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva de emissão de efluentes gasosos, condições das águas subterrâneas, superficiais e efluentes líquidos e de ruídos do aterro sanitário no Município de Contagem/MG, no prazo de 09 (nove) dias, a partir da data 11/01/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1232017 - PROCESSO Nº 297/2017
Contratação de empresa especializada, para manutenção, revisão, reparo e/ou substituição de equipamentos, peças, acessórios, reposição e modernização de praças, jardins, canteiros, parques, fontes e Academias da Cidade de Contagem/MG, marcado para a 18/01/2018 às 09h00min.

2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2017 - PROCESSO Nº 21

[illegible]

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
PROCESSO LICITATÓRIO 154/2017
TOMADA DE PREÇOS 010/2017

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo toma público e comunica às interessadas que no dia 26 de dezembro de 2017, às 09:30hs, foi realizada o sorteio para a submissão técnica conforme Ata de reunião para sorteio, onde foram sorteados para compor a Submissão Técnica de avaliação os seguintes nomes: Ana Luiza Bicalho; Daniela da Silva Costa Aguiar dos Santos; Lutz Ernesto Oliveira Guimarães. São Gonçalo do Rio Abaixo, 26 de Dezembro de 2017. Lutz Costa Bicalho, Presidente da Comissão Especial de Licitação.

ENTRANS - AVISO DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º

02/2017 - A Contesta Permanente de Licitação - CPL nº 018/2018, em nome do Poder Público que do dia 01/02/2018 ao dia 02/05/2018, estando recebendo os envelopes de documentos para habilitação de empresas interessadas no credenciamento para a distribuição do Fonec 24h Digital - FAD, na modalidade aplicativo (APP) aos usuários do sistema de estacionamento rotativo nas áreas logodouras e áreas públicas do município de Belo Horizonte, utilizando tecnologia digital, do acordo com os termos e condições previstos no Edital e seus Anexos. O Edital completo encontra-se disponível para download na internet, no site de www.bhtrans.com.br. As empresas, caso queiram participar, poderão retirar cotação república do Edital na CPL - BHTRANS, no horário entre 10h e 15h30, no endereço situado à Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Prédio 1, Bairro Bursale, São Horizonte/MG, mediante comprovação do pagamento de taxa e sua entrega pelo BHTRANS no valor de R\$ 16,32 (dezessis reais e vinte e dois centavos). As publicações posteriores serão feitas unicamente no DOU e Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, Belo Horizonte, 28 de setembro de 2017. Mariana Ferreira da Silva - Presidente da CPL

ENTRANS - AVISO DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

01/20/2017 - A Comissão Permanente de Licitação – CPL – realizou reunião pública que dia 01/20/2017 e no dia 02/05/2018 enviou recursos e envelopes de documentos para habilitação e anexos interessados no cadastramento para distribuição, por meio de tecnologia digital, créditos eletrônicos do sistema Faixa Azul Digital – FAD, aos Postos Fins de Venda (PFV), para que os estabelecimentos retolhem sua Faixa Digital (FAD) aos usuários do sistema de distribuição. Os interessados em participar da distribuição de produtos no Edital e seus Anexos, o acesso aos termos e condições previstos no Edital e seus Anexos, o acesso completo encontra-se disponível para download no Internet, no site: www.bitrans.com.br (www.bitrans.com.br). As empresas, caso queiram poder retirar a seguinte informação do Edital na CPL – BITTRANS, horário entre 10h e 15h30, no endereço situado à Av. Engenheiro Carlos Moreira, nº 900, Prédio 1, Bairro Butantã, Belo Horizonte/ MG, mediante apresentação de pagamento da Guia e ser emitida pelo BITTRANS, valor de R\$ 18,48 (dezoito reais e quarenta e oito centavos).

As publicações posteriores serão feitas unicamente no DOM – Diário Oficial do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2017. Marjaneia Ferreira da Silva – Presidente da CPL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E ADMINISTRAÇÃO

[illegible]

Afonso José do Rosário
Presidente

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Toma público a abertura de uma licitação nº 01/17/17 no dia 01/02/18 às 9h30min. O objeto da licitação é: "Contratação de empresa para realização de obra de pavimentação e urbanização em diversos logradouros do município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais e mão de obra, com a instalação de equipamentos necessários e milio de obra. O edital está disponível no Rua São João, 230 - Centro, no horário de 17h até 17h no site www.lagoasanta.mg.gov.br - Anexo 1 - Edital nº 01/17/17 - CPM.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Toma público a a

do Pregão Presencial 113/17 no dia 17/01/18 as 9h, com Credenciamento a partir das 9h. Objeto: Contratação de empresa para confecção de aproximadamente (quarenta e três mil) camisas de IPTU2018, fechada, etiqueta adesiva do município de Lagoa Santa. O edital integral estará disponível na Rua São João, 290 - Centro, horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br, sob o link: www.lagoasanta.mg.gov.br/licitacoes.
Sávio Félix de Araújo/Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Abertura do

Presencial RP 112/17 no dia 15/01/18 às 15h00. Credenciamento a partir das 08h. Objeto: Registro de para fornecimento parcelado de material para manutenção de vias e prédios públicos e de construção em geral, para demanda do Município de Lagoa Santa. O edital não estará disponível na Rua São João, 290 - Centro, no dia 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
Fólio de Arquivo Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

EXTRATO DE CONTRATO - Extrato do Contrato Firmado Entre a Prefeitura Municipal de São João del-Rei e a Grete Corbino LIMA, inscrita no CNPJ nº 07.674.768/0001-00, Companhia Brasileira de Empresas Especializadas em Resíduos de Engenharia e Meio Ambiente, com o objetivo de Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Resíduos Sólidos e Circunscritos nos Territórios das Municípios Indoados no Projeto de Lei nº 14/2017 do Estado de Minas Gerais, para os Municípios Perímetro do Meio do Estado de Minas Gerais nº 47/2017 de 11 de Agosto de 2017. **Liberação:** Processo de Registro de Proposta nº 13/2017. **Válor Global:** R\$ 4.774.358. **Vigência:** 2012/2017 e 2018.

EXTRATO DE CONTRATO - Extrato do Contrato Firmado Entre a Prefeitura Municipal de São João del-Rei e a Wetberg Borges Lisboa, inscrita no CNPJ nº 08.026.056/0001-00, Companhia Antecipe Municipal para Apresentação e Gerenciamento Resíduos Sólidos e Circunscritos no Território do Município, com o objetivo de Prestação de Serviço de Limpeza Urbana nº 14/2017. **Válor Global:** R\$ 14.140.000,00. **Liberação:** Processo de Registro de Proposta nº 13/2017. **Vigência:** 2012/2017 e 2018.

ANEXO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 531/2017

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 057/2017

O município de Pedro Leopoldo/MG, convida quem se interessar para o leilão de janeiro de 2018 às 13h30min, iniciando na modalidade Pregão Presencial nº 057/2017, cujo objeto é:

EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BOMBS PARA COM E SEM FORNECIMENTO DE ÁGUA, AEREA, A E ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO LEOPOLDO.

CONFORME SOLICITAÇÃO SEQUENCIAL MUNICIPALISDE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PRA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PLANEJAMENTO URBANO AMBIENTE, FAZENDA, CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO, CONTROLADO PROCURADORIA EDITAL E ANEXOS. O Edital poderá ser visto no bordin 12h e 17h, à Rua Dr. Cristiano Ottoni, 355 - Centro, cidade de Leopoldo, ou através do site www.leopoldo.mg.gov.br.

Licitação - Portal do Cidadão. Os interessados deverão fazer as futuras alterações do edital (se necessário), através do site. As propostas serão protocoladas às 12h e 16min da manhã dos envelopes, no caixa eletrônico. Tel de contato (31) 349-1111.

DIARIETE COSTA PEREIRA - PREGÃO

AVISO DE EDITAL.

PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS DB/2018
O município de Pedro Leopoldo/MG, comunica que realizará o Pregão nº 081/2017, cujo objeto é a aquisição de 05 (cinco) toneladas de **ACÉSORIOS FRIGORÍFICOS (BATERIA E K&A) PARA A FROTA DA PREFETURA MUNICIPAL DE PEDRO L.**
FROTA DA PREFETURA MUNICIPAL DE PEDRO L.
O Edital poderá ser solicitado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.
ANEXOS: O Edital poderá ser adquirido no horário 12h às 18h, no endereço: Rua Cristiano Ottoni, 335 - Centro, na sede de licitação, e também no endereço eletrônico www.pedroleopoldo-mg.gov.br - Licitação - Portal de Licitação.
Os interessados deverão ficar atentos a seguinte observação: (caso seja necessário), através do endereço eletrônico www.pedroleopoldo-mg.gov.br - Licitação - Portal de Licitação.
O Edital encontra-se disponível para download nos envelopes, no endereço eletrônico www.pedroleopoldo-mg.gov.br - Licitação - Portal de Licitação.
Data de emissão: 01/12/2017 às 13h56m 51s4
Assinatura: **TEREZA RIANTE COSTA PEREIRA - PREGO**

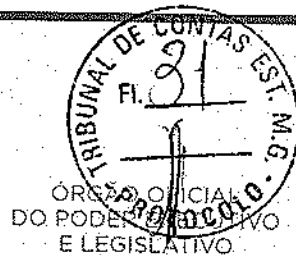
19
FA

[illegible][illegible]



DOC

Diário Oficial Eletrônico de Contagem



Diário Oficial de Contagem-Ano 26 Edição 4274

Contagem, 26 de janeiro de 2018

Página 1 de 696

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração

Equipe de Pregão

RESPOSTAS DE QUESTIONAMENTOS

TERCEIRA CHAMADA

REFERÊNCIA:

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 012/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 218/2017 - Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa distribuidora, administradora, ou comércio varejista de combustíveis automotivo para o fornecimento da gasolina comum tipo C, etanol hidratado combustível, óleo diesel B 5500 e óleo diesel B S10.

Senhores Licitantes,

Segue abaixo respostas de questionamentos referente ao edital da licitação acima referenciada:

QUESTIONAMENTO 01:

Com referência ao Pregão 012/2017 - Edital 218/217 - Gentileza nos informar o seguinte:

Página 12- VIII - DA GARANTIA DO CONTRATO.

8.1 - Será exigida da Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pela mesma do contrato assinado pela Prefeitura de Contagem, a prestação de garantia para a execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

Este item será obrigatório?

RESPOSTA:

Não, esta exigência está excluída do edital.

QUESTIONAMENTO 02:

Página 15 - XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E PAGAMENTO.

13.8- Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos pela Administração, incidirá correção monetária segundo os índices oficiais utilizados pelo Município de Contagem, a qual correrá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

Qual é este índice?

Hoje seria quanto?

RESPOSTA:

Conforme o Código Tributário de Contagem o Índice de atualização de valores é a Taxa SELIC.

Art. 29 - Os créditos do Município de qualquer natureza, constituídos ou não, vencidos e não pagos serão atualizados mensalmente até mês anterior à data de sua efetiva liquidação pela Taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), divulgado pelo Banco Central do Brasil – BACEN, nunca inferior a 1% ao mês.

Contagem, 25/01/2018.

Equipe de Pregões

ATA DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ATA DA TOMADA DE PREÇOS NÚMERO 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 238/2017

Aos 26 (vinte) dias do mês de janeiro de 2.018 (dois mil e dezoito), às 08h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria SEAD número 004, de 08 de maio de 2017, com a finalidade de julgar os documentos de habilitação das licitantes participantes do certame em epígrafe, cujo objeto à contratação de empresa de engenharia, pelo regime de empreitada por preços unitários, para execução dos serviços de cobertura e reforma da Quadra Parque Tropical no Bairro Tropical no Município de Contagem-MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOBS. A Comissão Permanente de Licitações em conformidade com o Relatório de análise dos documentos de habilitação expedido pela área técnica assim decide: inicialmente analisou a alegação do representante da licitante registrada em ata de reunião de abertura dos documentos: 1) CMC – CONSTRUTORA MARTINS COSTA LTDA.: 1) que a LICITANTE J. CARVALHO CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., solicita que seja realizada diligência para verificação se a comprovação de vínculo empregatício apresentada pela licitante J. CARVALHO CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., encontra-se vigente e válida nos termos da lei, com verificação de pagamentos de Fundo de Garantia e INSS do responsável técnico apresentado. O representante da empresa J. CARVALHO CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., solicitou que constasse em ata que a empresa CMC – CONSTRUTORA MARTINS COSTA LTDA, não atendeu ao item 6.1.2 alínea “G” item 1 e 2., a Comissão decide pela improcedência da alegação, conforme relatório apenso ao processo expedido pela área técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOBS. sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações após análise dos documentos apresentados e em conformidade com o parecer exarado pela Área Técnica decide pela habilitação das empresas: 1) CMC – CONSTRU-

*Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Modificada Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou unidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc). Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

TORA MARTINS COSTA LTDA. 2) PHOCA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME 3) J. CARVALHO CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. Fica estabelecido ainda que, não havendo a interposição de recursos administrativos, no dia 06 (seis) de fevereiro 2018, às 10h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Contagem, a Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes consideradas habilitadas, independente da presença ou não de representante legal credenciado. Nada mais havendo a registrar, lavra-se a presente ata que é assinada por todos.

Jader Luís Sales Júnior
Comissão Permanente de Licitações

Márcia Mendes Siqueira
Comissão Permanente de Licitações

Arcione Felix Capucho
Comissão Permanente de Licitações



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Contagem, 25 de Janeiro de 2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

Dotação Orçamentária: 1071.04.122.0001.2132.339039.68 Fonte 0100

A presente Licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável especialmente o disposto nas Leis 10.520/02, 123/06 e 8.666/93 e suas alterações.

Houve recurso, e o Pregoeiro adjudicou o objeto do Pregão à licitante vencedora. Submetemos o presente procedimento à deliberação de V.Sa., solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedora do certame, a empresa abaixo relacionada:

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	VALOR TOTAL
CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME - CNPJ Nº 20.068.898/0001-47	01	R\$ 282.100,00
PREÇO TOTAL =====>		R\$ 282.100,00

Totalizando o valor da licitação em R\$ 282.100,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e cem reais)

Jader Luís Sales Júnior
Pregoeiro

DESPACHO:

Adjudicado o objeto desta à licitante vencedora CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME - CNPJ Nº 20.068.898/0001-47 no valor de R\$ 282.100,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e cem reais), modalidade Pregão Presencial nº 016/2017, homologo a licitação para respectiva contratação.

Contagem, 25 de Janeiro de 2018.
Igor de Oliveira Marques
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO



Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeito Municipal: Alexs José Ferreira de Freitas
Projeto editorial e produção:
Jornalistas: Diulde Campos, Carolina Melo Cunha,
Niême Ramos e Vanessa Trotta
Diagramação: Calo Junqueira e Wanderson
Magalhães

Distribuição: Protocolo Geral
Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro
Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900. / Telefone: (31) 3352-5000
Assinatura Digital:
Camila Xavier Silva - Matrícula: 35.754-5

ASSINATURA DIGITAL

CAMILLA
XAVIER
SILVA:091
74174614

Digitally signed by CAMILLA
XAVIER SILVA:09174174614
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RSF,
ou=RSF e-CF e-A3, ou=EM
BRANCO, ou=Autenticado
por PRODEMGE,
cn=CAMILLA XAVIER
SILVA:09174174614
Date: 2018.01.26 19:31:08
+02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VIII – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL VIA SITE

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 304/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

PROCESSO: 304/2017 – PREGÃO PRESENCIAL: 016/2017

Razão Social:

CNPJ Nº:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Correio eletrônico (e-mail):

Pessoa para contato:

Retiramos através do sítio da Prefeitura Municipal de Contagem www.contagem.mg.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima indicada.

_____, _____ de _____ de 201x.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Contagem e a licitante, solicito de Vossa Senhoria Preencher (LETRA LEGÍVEL) o recibo de retirada do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações para o e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL NÚMERO 145/2017
PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 304/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO:

11/01/2018, às 09h00min.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

11/01/2018, de 09h00min às 09h15min.

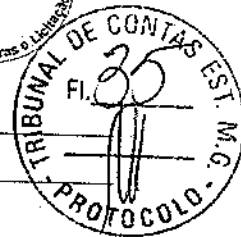
LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – Contagem/MG.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: pelo endereço eletrônico – www.contagem.gov.br/licitação ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.

ESCLARECIMENTOS: pelo e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, formalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREÂMBULO

EDITAL NÚMERO 145/2017

PROCESSO NÚMERO 304/2017

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO: 11/01/2018 às 09h00min

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: 11/01/2018, de 09h00min as 09h15min

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, número 200 – Bairro Camilo Alves – Contagem/MG.

O Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)**, descritos no Anexo I e II deste edital.

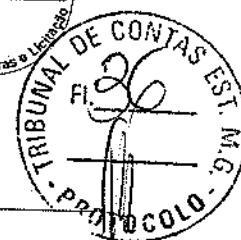
O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes serão coordenados pelo Pregoeiro Senhor Luiz Adolfo Belém, designado pela Portaria SEAD número 014, de 27/10/2017, e sua equipe de apoio. A licitação será realizada de acordo com o que preceitua a Lei número 10.520/2002, que disciplina esta modalidade, e as normas constantes da Lei número 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar número 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas neste Edital.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Especificação do Objeto – Modelo Proposta Comercial
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Procuração;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- e) Anexo V – Declaração de idoneidade;
- f) Anexo VI – Declaração de capacidade operacional;
- g) Anexo VII – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- h) Anexo VIII – Recibo de retirada de edital via site;
- i) Anexo IX – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- j) Anexo X – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e;
- k) Anexo XI – Minuta de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



I – OBJETO, ÓRGÃOS SOLICITANTES E VALOR ESTIMADO

1.1 – Do Objeto e Órgão solicitante

1.1.1 – Constitui objeto do presente Pregão Presencial a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)**, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Anexo I e II, partes integrantes deste edital.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar deste processo administrativo os interessados pessoas jurídicas, Grandes Empresas, Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar número 123/2006, e suas alterações, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2.2.1 – Só será credenciado, um representante por licitante.

2.3 – Não poderá participar da presente licitação a empresa ou empresário que:

2.3.1 – Estiver suspensa, impedida de licitar ou contratar com a Administração;

2.3.2 – Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.3.3 – Que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo Juiz, na forma do artigo 52 da Lei 11.101/2005, sob concurso de Credores, dissolução ou liquidação;

2.3.4 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5 – Empresa/empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.3.6 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, ou sócios que incidem no subitem 2.3.8 deste Título.;

2.3.7 – Consócio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.8 – E que incidir no disposto no art. 9º da Lei número 8.666/93 e no art. 33 da Lei Orgânica do Município de Contagem:

Art. 33 – O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

2.4 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III – CREDENCIAMENTO

PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.1 – Os representantes das licitantes deverão se apresentar para credenciamento perante a pregoeiro, devidamente munidos de:

- a) O representante legal e/ou procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- b) Tratando-se de procurador, o estatuto social, contrato social cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado, ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Assim como o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem amplos poderes para praticar quaisquer atos durante todas as fases da Licitação, como apresentar proposta comercial e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances verbais, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar recurso, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeiro, assinar declarações, proposta e demais documentos, enfim, tomar qualquer decisão pertinente ao certame em nome da Outorgante.
- c) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.2 – O licitante ou seu representante deverá apresentar Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo IX, Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, assinadas pelo Representante Legal, sob pena de não ser credenciado para participar do certame. Anexo VII, bem como Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo X.

3.3 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.4 – As empresas que não credenciarem representantes ou que porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, incluir no envelope a que se refere a proposta de preços:

1) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei número 10.520/02;

2) Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Estatuto Social;

3) Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial.

3.5 – A comprovação dessa condição de ME e EPP, será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou documento emitido pelo Registro de Empresas Mercantis ou pelo Registro de Pessoas Jurídicas, devendo ser apresentado pelo representante quando do seu credenciamento, sob pena de não usufruir dos direitos instituídos pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

OBS.: Somente será analisada nesta fase a capacidade legal do representante e da licitante para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

IV – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro, junto com o PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



credenciamento, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017
PROCESSO NÚMERO 304/2017
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017
PROCESSO NÚMERO 304/2017
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

4.2 – Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação. Presumindo-se, portanto, que a simples apresentação da proposta comercial por parte do proponente, indica a inexistência de fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, a pregoeiro do disposto no artigo 97 da Lei número 8.666/93.

V – PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – A proposta deverá ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via datilografada ou processada em computador, assinada pelos sócios administradores ou representante legal com poderes expressos, devidamente identificado ou em modelo próprio em que conste:

5.1.1 – Especificação clara e detalhada dos serviços a serem prestado, conforme especificações constantes no Anexo I e II;

5.1.2 – Prazo de entrega;

5.1.3 – Validade da proposta;

5.1.4 – Dados Bancários, para recebimento – (Banco/Agência/Contracorrente.)

5.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5.3 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado no prazo e local determinado, incluindo valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios que incidirem diretamente ou indiretamente o objeto licitado.

5.4 – Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

5.5 – No caso de a proponente oferecer preços com 3 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Comissão considerará as 2 (duas) primeiras e desprezará as demais.

5.6 – Na hipótese de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e, nessa hipótese, a Comissão refará o cálculo para efetuar o julgamento.

5.7 – A Proposta Comercial terá validade por no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Sessão Pública do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 5.8 – A entrega do objeto deverá ser oferecido pelo licitante em conformidade com o Anexo I e Termo de Referência.
- 5.9 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) Completo, da Prefeitura Municipal de Contagem (PMC), desde que possua a mesma linha de serviços do objeto licitado, ou os documentos constantes deste Título, para fins de habilitação no certame.

6.2 – O licitante que apresentar o CRC da PMC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

6.2.1 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo IV);

6.2.2 – Declaração de que a empresa não é declarada inidônea para licitar e contratar ou suspensão de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública (Anexo V);

6.2.3 – Declaração de capacidade operacional (Anexo VI);

6.3 – Todas as declarações devem ser firmadas em impresso próprio do licitante, devidamente assinadas, por quantos sócios administradores determinar o estatuto social, ou por procurador com poderes expressos no instrumento de procuração.

6.4 – Qualificação Técnica:

6.4.1 – Comprovação de aptidão técnica através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória do objeto idêntico ou similar ao pregão.

6.5 – O licitante que não possuir o CRC da PMC ou estiver com o mesmo desatualizado deverá apresentar além da documentação acima, a documentação discriminada a seguir:

6.6. Qualificação Econômico Financeira

6.6.1 – Certidão negativa de falência ou concordata ou liquidação extrajudicial ou de execução patrimonial, expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial (is) da sede da empresa, sendo válida pelo tempo máximo de 30 (trinta) dias que antecederem o recebimento dos envelopes. Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplando a possibilidade de participação em certames licitatórios

6.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

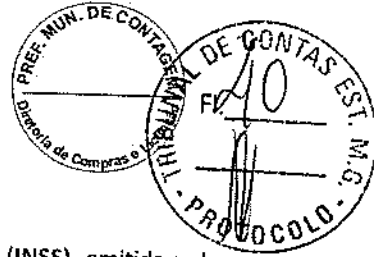
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- e) Prova de regularidade relativa à seguridade social – Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), emitida pelo órgão competente.
- f) Prova de regularidade de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

6.8. Demais Informações

6.8.1. – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Contagem, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.8.1.1 – A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

6.8.1.2 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

6.8.1.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal número 8.666/93, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.8.2 – O pregoeiro ou a equipe de apoio efetuará consulta confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

6.8.3 – Procedida à consulta, será dada a autenticidade através de carimbo, devidamente assinado pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.

6.8.4 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

6.8.5 – Serão admitidas cópias simples sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio para conferência com o original, até as 16h00min do dia anterior designado para o Pregão.

a) A Administração Pública não autenticará nenhum documento no dia da realização do pregão.

6.8.6 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6.8.7 – Os documentos fiscais que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

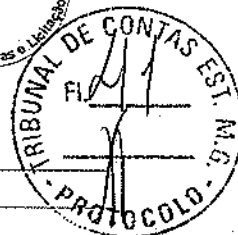
6.8.8 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 7.5.5 do título VII.

6.8.9 – Cada licitante poderá representar apenas uma empresa licitante, a qual ficará obrigada pelas declarações do seu preposto.

6.8.10 – Todos os documentos, inclusive os originais serão anexados ao processo licitatório, uma vez incluídos, serão devolvidos somente mediante solicitação por escrito e protocolado na Sala da Comissão de Licitação pela licitante, PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ocasionando assim o desentranhamento dos mesmos.

VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Após o credenciamento e identificação dos representantes legais, a pregoeiro:

- a) declarará aberta a Sessão;
- b) não aceitará novos credenciamentos;
- c) dará início a conferência das propostas comerciais;
- d) desclassificará as propostas comerciais que estiverem em desacordo com as exigências do Ato Convocatório e Anexos.

7.2 – Classificação das Propostas Comerciais:

7.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas se verificando o atendimento a todas as especificações, e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2 – Será classificada a proposta de menor valor, e também aquelas cujo preço seja até 10% (dez por cento) superior ao valor mais baixo, para realização de novos lances verbais e sucessivos.

7.2.3 – Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3 – Lances Verbais e Sucessivos:

7.3.1 – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

7.3.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3 – Serão aceitos, apenas os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

7.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal e sucessivo, implicará na exclusão do licitante para esta etapa do certame.

7.4 – Após a fase de lances:

- a) Será classificada a proposta de menor valor;

7.5 – Julgamento:

7.5.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

7.5.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.3 – Caso não haja lances verbais e sucessivos, será verificado a conformidade entre a proposta comercial (escrita) de menor preço e o valor estimado para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.5.4 – Havendo apenas uma oferta, estando a mesma de acordo com as exigências do Edital e dentro do valor estimado pela Administração Pública, poderá ser aceita.

7.5.5 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao exigido pelo edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

7.5.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.5.7 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.5.8 – Caso seja necessário, o pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligência, designando nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.5.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.5.10 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7.5.11 – O licitante vencedor do certame deverá encaminhar para sala da Comissão Permanente de Licitação (endereço folha 02), aos cuidados do pregoeiro, até as 16:00 horas do dia posterior a realização do certame:

7.5.11.1 – Proposta Comercial conforme Anexo I – Proposta Comercial/Termo de Referência, AJUSTADA AO PREÇO FINAL. Em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação e CNPJ da empresa licitante, e assinado pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que constem todas as informações previstas no referido modelo.

7.5.11.2 - No caso do Pregão por lotes, para efeito de ajuste do preço de cada item do lote ao preço final vencedor do pregão, deverá ser aplicado o mesmo índice redutor do preço global apresentado inicialmente pelo licitante, ou seja:

Preço final do item = $\frac{\text{Preço global vencedor}}{\text{Preço global proposto para o item}} \times \text{Preço proposto para o item}$

7.5.12 – Vencido o prazo, e não tendo ocorrido a entrega da proposta comercial adequada, fica facultada à Comissão Permanente de Licitação e/ou pregoeiro a inclusão de Quadro Analítico adequando os valores conforme fórmula acima, ressaltando que implicará na submissão do licitante ao disposto no mesmo.

VIII – DA CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 – Da Consulta e Esclarecimentos

8.1.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível:

a) na sala da Comissão Permanente de Licitação de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, sem custo, sendo necessário levar um CDR novo para gravação magnética;

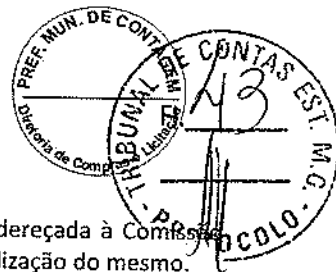
b) no site do município www.contagem.mg.gov.br; sem custos;

8.1.2 – Dúvidas remanescentes quanto ao procedimento deste pregão, poderão ser esclarecidas, desde que sejam

PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



encaminhadas por escrito, devidamente assinada, mencionando o número desta licitação e endereçada à Comissão Permanente de Licitações, até as 17h00min do 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do mesmo.

- a) as solicitações requeridas após o prazo acima serão consideradas intempestivas.
- b) os pedidos de esclarecimentos serão respondidos somente se forem solicitados por escrito, ficando vedada ao pregoeiro, bem como a equipe de apoio responder questões técnicas por telefone.

8.1.3 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.contagem.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial de Contagem, com vista a possíveis alterações e avisos.

8.1.4 – As dúvidas serão respondidas, por escrito através de e-mail e publicadas no site.

8.2 – Das Impugnações

8.2.1 – Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil e por licitantes, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição enviada por escrito e protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, dirigidas ao Pregoeiro.

- a) as solicitações requeridas após o prazo acima serão consideradas intempestivas.
- b) os pedidos de Impugnações serão respondidos somente se forem solicitados por escrito, não serão aceitos impugnações enviados por fax, e-mail ou correios.

8.2.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

8.2.3 – As impugnações deverão ser protocolados dentro do prazo, na sala da Comissão Permanente de Licitação, dirigidas ao Pregoeiro.

IX – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.1 – Declarado o (s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. Ficando os demais licitantes, desde logo, **intimados para apresentar contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.3 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 – O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei Federal número 8.666/93, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

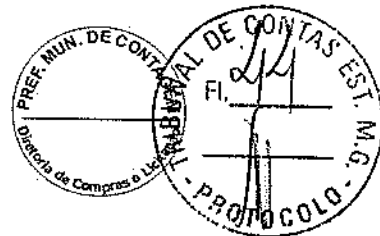
9.6 – Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados dentro do prazo, na sala da Comissão Permanente de Licitação, dirigidas ao Pregoeiro.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.2 – Decididos os recursos, porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – LOCAL, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1 O início de execução dos serviços contratados ocorrerá a partir da data de assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA entregar ao CONTRATANTE os itens abaixo:

11.2. O local de execução dos serviços contratados será em instalações físicas adequadas da CONTRATADA, com A utilização de todos os equipamentos da mesma.

11.3. Para fins deste termo de referência, entende-se:

- Por “jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais” aquele com impressão durante todos os dias da semana, com uma circulação diária mínima de 7.000 exemplares e que seja distribuído em pelo menos 20% (vinte por cento) dos municípios do Estado de Minas Gerais;
- Por “CPL/CONTRATANTE” Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregões da Secretaria Municipal de Administração de Contagem/MG.

11.4. Os serviços prestados serão cobrados pelo preço unitário por centímetro/coluna (cm/coluna), a ser cotado com apenas duas casas decimais, levando-se em consideração a publicação a ser feita em preto e branco no caderno de “classificados”, ou “noticiário” ou em espaço específico do jornal para divulgação desse tipo de matéria.

11.5. Para efeito de publicação, a CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as características do documento encaminhado pela CPL/CONTRATANTE.

11.6. Caso a CONTRATADA altere a formatação original enviada pela CPL/CONTRATANTE a para um tamanho de maior custo, não poderá haver ônus adicionais para esta última.

11.7. O prazo para a publicação da matéria deverá ser de, no máximo, 1 (um) dia útil a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da solicitação de publicação a ser feita pela CPL/CONTRATANTE.

11.8. A solicitação de publicação da matéria será feita pela CPL/CONTRATANTE (através do e-mail a ser fornecido pela CONTRATADA) no horário de 08h00min às 14h30min do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação.

11.9. A CONTRATADA efetuará imediatamente a confirmação do recebimento do e-mail contendo a solicitação da CPL/CONTRATANTE.

11.10. O horário citado no item 3.5 poderá, por acordo entre as partes, ser eventualmente alterado.

11.11. Não será admitida, em hipótese alguma, a publicação de matéria em data posterior à solicitada pela CPL/CONTRATANTE, salvo em concordância pelas partes contratadas.

11.12. Efetuada a publicação da matéria, a CONTRATADA encaminhará a página do exemplar do jornal em que conste o registro da publicação a CPL/CONTRATANTE, através do e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br, até as 16h00min do primeiro dia útil subsequente àquele em que for publicada a matéria, independentemente da via que também deverá ser enviada pela CONTRATADA à CPL/CONTRATANTE com a nota fiscal de prestação dos serviços.

11.13. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, alterar o conteúdo dos textos enviados pela CPL/CONTRATANTE.

11.14. No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,

PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

11.5. A CONTRATADA deverá apresentar à CPL/CONTRATANTE, trimestralmente, comprovante de pagamento das matérias publicadas junto ao jornal em que tais matérias forem veiculadas.

11.6. A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, o comprovante da publicação, que poderá ser enviado por e-mail, em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação.

XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO

12.1 – A dotação orçamentária para o exercício de 2017, e subsequentes, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente, na rubrica:

PROJETO/ATIVIDADE	CÓDIGO	FONTE	ÓRGÃO
1071.04.122.0001.2271	3390 3968	010000	SEAD

a) para os exercícios subsequentes, correrá a conta da dotação orçamentária própria.

12.2 A Nota Fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma irregularidade no faturamento como cobrança indevida ou qualquer outra cobrança de serviço não previsto no Contrato, a respectiva Nota Fiscal será contestada e será solicitado a CONTRATADA o saneamento das irregularidades.

Em seguida, após resolução das irregularidades, a CONTRATADA deverá gerar sem ônus para o CONTRATANTE, Nota Fiscal corrigida, isenta dos vícios originais, em meio físico.

12.3 desde que devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, a Nota Fiscal será paga, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização junto ao CONTRATANTE.

12.4 compete exclusivamente a CONTRATADA entregar formalmente a Nota Fiscal ao Gestor do Contrato, nos formatos e prazos definidos neste Termo de Referência e legislação vigente, caso contrário, fica o CONTRATANTE desobrigado de efetuar o pagamento até a resolução das pendências.

12.5 A CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa e/ou carimbada) na Nota Fiscal.

12.6 A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal as retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e o CONTRATANTE, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais.

12.7 A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados.

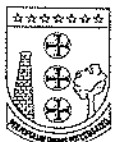
12.8 Não será efetuado pagamento quando constatado a irregularidade abaixo especificada, sendo que a ausência de pagamento não caracterizará inadimplência do CONTRATANTE e, por conseguinte, não gera direito à compensação financeira:

a) Serviços não abrangidos pelo objeto contratual;

12.9 Caso ocorra pagamento de valor cobrado indevidamente, a CONTRATADA, consoante o disposto no *caput* do Art.42 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), deverá, na próxima Nota Fiscal ou por outro meio indicado pelo CONTRATANTE, promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios aplicados pela prestadora aos valores pagos em atraso.

12.10 na superveniência de legislação no âmbito Federal, Estadual ou Municipal que provoque reajuste de tributos, a CONTRATADA só poderá emitir a Nota Fiscal dos valores reajustados após a assinatura do Termo Aditivo ao Contrato, obedecido o disposto no Art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- Caso contrário, o CONTRATANTE não efetuará o pagamento e não ficará caracterizado inadimplência, e, por conseguinte, não gerará direito à compensação financeira.

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, se a **CONTRATADA**:

- 13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no **EDITAL** ou no Contrato;
- 13.1.6. Descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- 13.1.7. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.9. Não manter sua proposta dentro do prazo de validade;
- 13.1.10. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. Na ocorrência das infrações discriminadas no item 16.1., a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

13.2.1. **ADVERTÊNCIA ESCRITA** – comunicação formal quanto à conduta da **CONTRATADA** sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

13.2.2. **MULTA**, observados os seguintes limites máximos:

13.2.2.1. **MORATÓRIA** de 0,5% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal deste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

13.2.2.2. **MORATÓRIA** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal deste Contrato, após 10 (dez) dias úteis e até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

13.2.2.3. **COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, após 20 (vinte) dias úteis;

13.2.2.4. **COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.

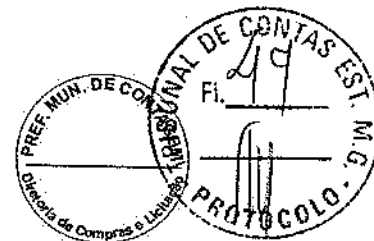
13.2.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR e CONTRATAR** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



13.2.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2.6. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão deste contrato:

13.2.6.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

13.2.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.2.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na lei nº 9784, de 1999.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, pela **CONTRATADA**.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

XIV – OBRIGAÇÕES

14.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1.1. Enviar, para o endereço eletrônico a ser fornecido pela **CONTRATADA**, a matéria a ser publicada em jornal;

14.1.2. Efetuar o pagamento dos valores devidos, na forma e no prazo estabelecidos neste termo de referência;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

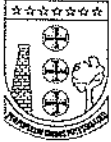
14.1.4. Prestar à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos seus funcionários, atinentes ao objeto contratado.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

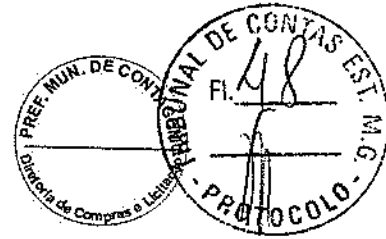
14.2.1. Publicar no jornal, no dia indicado pela **CPL/CONTRATANTE**, a matéria por esta encaminhada ao endereço eletrônico da **CONTRATADA**;

14.2.2. Republicar a matéria em caso de erros que não sejam da responsabilidade da **CPL/CONTRATANTE**, no dia seguinte ao da publicação errada, sem ônus para a **CPL/CONTRATANTE**;

14.2.3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



14.2.4. Arcar com os encargos resultantes de acidentes de trabalho ocorridos em virtude da execução dos serviços contratados;

14.2.5. Disponibilizar à relação de seus telefones fixos e celulares, bem como seu endereço eletrônico e o nome de um preposto para contato;

14.2.6. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como pelos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.2 – A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

15.4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.5 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

15.6 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal número 8.666/93, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

15.6.1 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.6.2 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

15.6.3 – Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão;

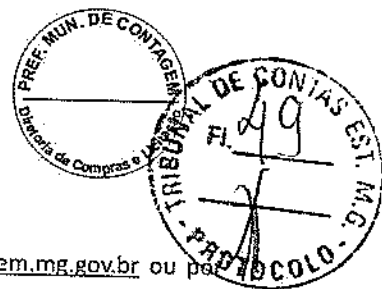
15.7 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.8 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Contagem revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos autos do processo, para conhecimento dos participantes da licitação.

15.09 – A Prefeitura Municipal de Contagem poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, bem como suspender as sessões e dar início ao certame em datas e horários distintos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



15.10 – Possíveis alterações e avisos serão comunicados através de e-mail, site www.contagem.mg.gov.br ou por publicação no Diário Oficial do Município (DOC).

15.11 – Fica eleito o foro da comarca de Contagem para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Contagem, 26 de dezembro de 2017.

Luiz Adolfo Belém
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais.	Centímetro /Coluna	2.000		
02	Publicação no Diário Oficial da União.	Centímetro /Coluna	800		
03	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Minas Gerais.	Centímetro /Coluna	700		

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone/fax:
Conta bancária:
Representante Legal
Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:
Local e data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa para prestação de serviços de publicações em jornais diários de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado e Minas Gerais (Minas Gerais) e Diário Oficial da União (DOU), de avisos de editais e de outros comunicados relacionados a licitações.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica a presente contratação a necessidade de cumprir os preceitos legais relativos à publicidade dos atos administrativos relacionados às licitações e contratos, em cumprimento ao disposto nas Leis Federais números 8.666/1993 e 10.520/2002.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE

Para fins deste termo de referência, entende-se:

Por "jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais" aquele com impressão durante todos os dias da semana, com uma circulação diária mínima de 7.000 exemplares e que seja distribuído em pelo menos 20% (vinte por cento) dos municípios do Estado de Minas Gerais;

Por "CPL/CONTRATANTE" Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregões da Secretaria Municipal de Administração de Contagem/MG.

3.1. Os serviços prestados serão cobrados pelo preço unitário por centímetro/coluna (cm/coluna), a ser cotado com apenas duas casas decimais, levando-se em consideração a publicação a ser feita em preto e branco no caderno de "classificados", ou "noticiário" ou em espaço específico do jornal para divulgação desse tipo de matéria.

3.2. Para efeito de publicação, a CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as características do documento encaminhado pela CPL/CONTRATANTE.

3.3. Caso a CONTRATADA altere a formatação original enviada pela CPL/CONTRATANTE a para um tamanho de maior custo, não poderá haver ônus adicionais para esta última.

3.4. O prazo para a publicação da matéria deverá ser de, no máximo, 1 (um) dia útil a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da solicitação de publicação a ser feita pela CPL/CONTRATANTE.

3.5. A solicitação de publicação da matéria será feita pela CPL/CONTRATANTE (através do e-mail a ser fornecido pela CONTRATADA) no horário de 08h00min às 14h30min do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação.

3.6. A CONTRATADA efetuará imediatamente a confirmação do recebimento do e-mail contendo a solicitação da CPL/CONTRATANTE.

3.7. O horário citado no item 3.5 poderá, por acordo entre as partes, ser eventualmente alterado.

3.8. Não será admitida, em hipótese alguma, a publicação de matéria em data posterior à solicitada pela CPL/CONTRATANTE, salvo em concordância pelas partes contratadas.

3.9. Efetuada a publicação da matéria, a CONTRATADA encaminhará a página do exemplar do jornal em que conste o registro da publicação a CPL/CONTRATANTE, através do e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br, até as 16h00min do primeiro dia útil subsequente àquele em que for publicada a matéria, independentemente da via que também deverá ser enviada pela CONTRATADA à CPL/CONTRATANTE com a nota fiscal de prestação dos serviços.

3.10. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, alterar o conteúdo dos textos enviados pela PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CPL/CONTRATANTE.

3.11. No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

3.12. A CONTRATADA deverá apresentar à CPL/CONTRATANTE, trimestralmente, comprovante de pagamento das matérias publicadas junto ao jornal em que tais matérias forem veiculadas.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A CONTRATADA se compromete a:

4.1.1. Publicar no jornal, no dia indicado pela CPL/CONTRATANTE, a matéria por esta encaminhada ao endereço eletrônico da CONTRATADA;

4.1.2. Republicar a matéria em caso de erros que não sejam da responsabilidade da CPL/CONTRATANTE, no dia seguinte ao da publicação errada, sem ônus para a CPL/CONTRATANTE;

4.1.3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

4.1.4. Arcar com os encargos resultantes de acidentes de trabalho ocorridos em virtude da execução dos serviços contratados;

4.1.5. Disponibilizar à relação de seus telefones fixos e celulares, bem como seu endereço eletrônico e o nome de um preposto para contato;

4.1.6. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

4.2. A CPL/CONTRATANTE se compromete a:

4.2.1. Enviar, para o endereço eletrônico a ser fornecido pela CONTRATADA, a matéria a ser publicada em jornal;

4.2.2. Efetuar o pagamento dos valores devidos, na forma e no prazo estabelecidos neste termo de referência;

4.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

4.2.4. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos seus funcionários, atinentes ao objeto contratado.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente (em relação aos serviços prestados no mês anterior), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar de sua aceitação definitiva pela CPL/CONTRATANTE e da entrega da correspondente nota fiscal à CPL – Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200 no Bairro Camilo Alves em Contagem/MG, CEP. 32.017.900 – Secretaria Municipal de Administração, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, observado ainda o disposto nos subitens seguintes.

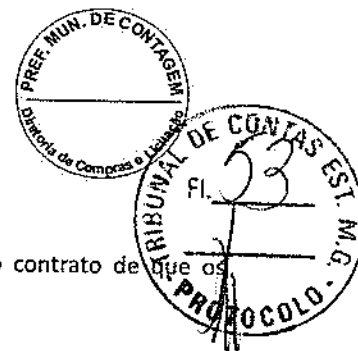
5.2. A nota fiscal citada no subitem 5.1 deverá conter o quantitativo total de centímetro/coluna e o respectivo valor, bem como vir acompanhada de relatório de execução dos serviços, das cópias das autorizações encaminhadas pela CPL/CONTRATANTE e das publicações realizadas durante o mês de referência da mesma.

5.3. O valor a ser pago será definido pela multiplicação da quantidade de centímetro/coluna publicado pelo preço unitário respectivo.

PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 5.4. A liquidação da despesa será feita com o reconhecimento formal pelo gestor/fiscal do contrato de que os serviços foram prestados de forma efetiva e satisfatória.
- 5.5. A CPL/CONTRATANTE não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- 5.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 5.7. A CPL/CONTRATANTE identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente em relação a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 5.1., a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.
- 5.8. O pagamento realizado pela CPL/CONTRATANTE não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos serviços prestados, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.
- 5.9. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CPL/CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste termo de referência.

6. FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo Gestor do Contrato, designado pelo Secretário Municipal de Administração.
- 6.2. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao Gestor do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.
- 6.3. O recebimento definitivo dos serviços somente se efetivará com a atestação pelo CONTRATANTE de que os mesmos atendem a todas as exigências e condições estabelecidas neste termo de referência e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas para a sua execução.
- 6.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CPL/CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 6.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:
- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do contrato, por ocorrência;
- 7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CPL/CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Contagem pelo prazo de até (cinco) anos;

7.1.6. Rescisão do contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

7.2. As sanções definidas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

7.2.1. Subitem 7.1.1., pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e pelo Gestor do Contrato;

7.2.2. Subitem 7.1.2., 7.1.3., e 7.1.4., pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e pelo Gestor do Contrato;

7.2.3. Subitem 7.1.5., e 7.1.3., pelo Secretário Municipal de Administração.

7.3. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.4. Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos subitem 7.1.5., e 7.1.6., cumulativamente com a multa cabível.

7.5. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7.6. Para fins do disposto neste Termo, entende-se por "valor global do contrato" aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais dos lotes adjudicados à CONTRATADA, definidos no item 8 deste termo.

8. PREÇOS TOTAIS DOS ITENS

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo, são estimadas:

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	QUANT. PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	CENTÍM. / COLUNA	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais.	2.000 R\$ 73,00	R\$ 146.000,00
2	CENTÍM. / COLUNA	Publicação no Diário Oficial da União.	800 R\$ 87,66	R\$ 70.128,00
3	CENTÍM. / COLUNA	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Minas Gerais.	700 R\$ 167,66	R\$ 117.362,00
TOTAL GERAL =====>				R\$ 333.490,00

8.2. As estimativas indicadas no subitem anterior, entretanto, não se convertem em compromisso da CPL/CONTRATANTE para com a CONTRATADA, sendo citados apenas como previsão. A utilização do espaço em jornal poderá, portanto, assumir valores inferiores àqueles.

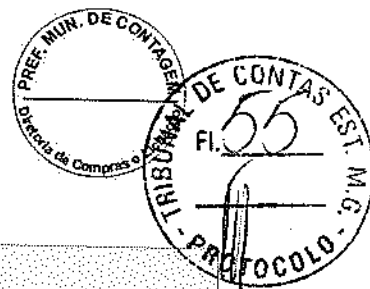
9. AVALIAÇÃO DE CUSTOS

9.1. Conforme exigência legal, a Seção de Compras do Contratante realizou pesquisa de preços no mercado, visando apuração dos preços médios, conforme documentação e tabela constantes dos autos do processo, à disposição dos interessados para consulta na Secretaria Municipal de Administração – Comissão Permanente de Licitação, à Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200 no Bairro Camilo Alves em Contagem/MG – CEP: 32.017.900

PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



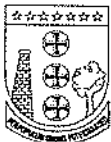
10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AS DESPESAS

10.1. As despesas decorrentes da licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Administração sob o número 1071.04.122.0001.2271 – 33.90.39 – 68 → Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Serviços de Publicidade e Propaganda.

11. GESTOR DO CONTRATO

12.1. A execução do Contrato decorrente da contratação do objeto do presente Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada pelo ocupante do cargo de Presidente da Comissão de Licitações designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 e §§ da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 096/05

12.1.1 O ocupante do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitações é a Senhor Márcia Mendes Siqueira, lotada na Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III – MODELO PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... e inscrição Estadual sob nº..... representada neste ato por seu(s) outorgante(s) Sr.(a)(s)..... portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., a quem confere amplos poderes para praticar quaisquer atos durante todas as fases da Licitação referente ao Pregão nº...../2017, como apresentar proposta comercial e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances verbais, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar recurso, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeiro, assinar declarações, proposta e demais documentos, enfim, tomar qualquer decisão pertinente ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que se produzam os efeitos legais.

..... de..... de.....

(Assinatura autorizada, devidamente identificada – sob carimbo e firma reconhecida)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

AO
MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Atenção: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2017

_____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sob carimbo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO
MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Atenção: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2017.

A empresa....., CNPJ nº....., declara sob as penas da Lei, que, até a presente dada, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na licitação Pregão Presencial acima descrita, Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências Posteriores.

....., de..... de 2017.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

AO
MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Atenção: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2017.

A empresa, CNPJ nº.....,
Declara em cumprimento ao disposto no item 6.2.3 do Título VI, possuir condições operacionais, de entregar os
materiais objeto do pregão acima identificado.

..... de..... de 2017.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Atenção: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº _____/2017.

A empresa....., CNPJ nº....., com sede na
Rua/AV...../MG, neste ato representada pelo(a)
Sr(a)..... CI nº....., CPF nº....., estado
civil....., DECLARA sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, a
teor do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

..... de..... de 2017.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)

(Este modelo deverá ser entregue junto com o credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Atenção: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2017.

Declaramos sob as penas da lei, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto no artigo 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e não se enquadra na hipótese do art. 3º, § 10.

....., de..... de.....

(Empresa assinatura do(s) representante(s) legal(is))

(Este modelo deverá ser entregue junto com o credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao
Município de Contagem
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2017.

(Empresa) _____, doravante denominada (Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, para fins do disposto no item 3.2 do Edital do Pregão Presencial nº...../2017, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela (Empresa), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial nº...../2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada e discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial nº...../2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial nº...../2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial nº...../2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Contagem antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

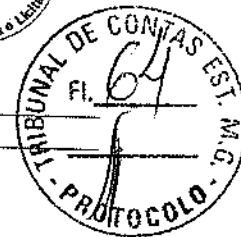
(Local e data)

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa

(Este modelo deverá ser entregue junto com o credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/201__
PA. 304/2017 PP. 016/2017 EDITAL 14/2017

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, n°. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.715.508/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representado pelo seu titular, nomeado conforme Ato Administrativo nº __, publicado no DOC de __ de ____ de 201__ – Edição __, o Sr. __, portador da Carteira de Identidade nº MG __, expedida pelo SSP/____ e inscrito no CPF sob o nº __, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, n° __, no Bairro _____, em _____/____, CEP.: _____, representada neste ato, pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ e inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustam e celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do Edital número ____/201__ e seus anexos do Pregão Presencial nº 016/2017, doravante designado simplesmente **EDITAL**, observados os preceitos das Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/1993, do direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos e demais legislações pertinentes, além das obrigações assumidas, pela **CONTRATADA**, na proposta comercial firmada em ____ de ____ de 201__, nos autos do Processo Administrativo nº 304/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

1.1. Independentemente de transcrição, integram o presente contrato: o **EDITAL**, a proposta comercial da **CONTRATADA**, no que estas não conflitarem com o **EDITAL** e com o contrato, Requisição de Compras número 647, de 23/11/2017 – aprovada pela COAF – PROV.CRÉD. 2106 e todos os elementos que compõem o Processo Administrativo número 304/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de **PUBLICAÇÃO**, em jornais diários de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado e Minas Gerais (Minas Gerais) e Diário Oficial da União (DOU); de avisos de editais e de outros comunicados relacionados a licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE

3.1. Para fins deste contrato, entende-se:

3.1.1. Por “jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais” aquele com impressão durante todos os dias da semana, com uma circulação diária mínima de 10.000 exemplares e que seja distribuído em pelo menos 20% (vinte por cento) dos municípios do Estado de Minas Gerais;

3.1.2. Por “jornal diário de grande circulação no Brasil” aquele com impressão durante todos os dias da PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



semana, com uma circulação diária mínima de 200.000 exemplares e que seja distribuído em pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos Estados do Brasil.

3.1.3. Por "CPL/CONTRATANTE" Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregões da Secretaria Municipal de Administração de Contagem/MG.

3.2. Para o caso do subitem "3.1.2." não poderá ser ofertado em um jornal de Minas Gerais, uma vez que esta demanda já será atendida pelo subitem "3.1.1."

3.3. A comprovação do disposto no subitem 3.1., supra deverá ser feita pela empresa quando da assinatura do contrato, mediante a entrega de documento emitido por instituto ou órgão verificador de circulação ou por outro meio idôneo, podendo, ainda, ser declarado pela própria empresa, ressaltando-se que a apresentação de declaração ou documento falsos ensejará a aplicação das penalidades legais cabíveis.

3.4. Os serviços prestados serão cobrados pelo **preço unitário por centímetro/coluna (cm/col.)**, a ser cotado com apenas duas casas decimais, levando-se em consideração a publicação a ser feita em **preto e branco no caderno de "classificados", ou "noticiário" ou em espaço específico** do jornal para divulgação desse tipo de matéria.

3.4.1. Para efeito de publicação, a **CONTRATADA** deverá observar, rigorosamente, as características do documento encaminhado pela CPL/CONTRATANTE.

3.4.2. Caso a **CONTRATADA** altere a formatação original enviada pela CPL/CONTRATANTE a para um tamanho de maior custo, não poderá haver ônus adicionais para esta última.

3.5. O prazo para a publicação da matéria deverá ser de, no máximo, 1 (um) dia útil a contar do recebimento, pela **CONTRATADA**, da solicitação de publicação a ser feita pela CPL/CONTRATANTE.

3.6. A solicitação de publicação da matéria será feita pela CPL/CONTRATANTE (através do e-mail a ser fornecido pela **CONTRATADA**) no horário de 8:00 às 14:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação.

3.6.1. A **CONTRATADA** efetuará imediatamente a confirmação do recebimento do e-mail contendo a solicitação da CPL/CONTRATANTE.

3.6.2. O horário citado no subitem 3.5 poderá, por acordo entre as partes, ser eventualmente alterado.

3.6.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a publicação de matéria em data posterior à solicitada pela CPL/CONTRATANTE, salvo o disposto no subitem "3.1.2." deste termo de contrato.

3.7. Efetuada a publicação da matéria, a **CONTRATADA** encaminhará a página do exemplar do jornal em que conste o registro da publicação a CPL/CONTRATANTE, através do e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br até as 16h00min do primeiro dia útil subsequente àquele em que for publicada a matéria, independentemente da via que também deverá ser enviada pela **CONTRATADA** à CPL/CONTRATANTE com a nota fiscal de prestação dos serviços.

3.8. A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, alterar o conteúdo dos textos enviados pela CPL/CONTRATANTE.

3.9. No preço proposto pela **CONTRATADA** já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

3.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar à CPL/CONTRATANTE, trimestralmente, comprovante de pagamento das matérias publicadas junto ao jornal em que tais matérias forem veiculadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

4.1. O presente contrato possui o valor **GLOBAL ESTIMADO** de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento constante do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
------	-------------------------------	-------------------	-------	----------------	----------------------

PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais.	Centímetro/Coluna	2.000		
02	Publicação no Diário Oficial da União.	Centímetro/Coluna	800		
03	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Minas Gerais.	Centímetro/Coluna	700		

4.1.1. O valor global do contrato corresponde à soma dos preços totais dos lotes adjudicados a **CONTRATADA**.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente (em relação aos serviços prestados no mês anterior), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar de sua aceitação definitiva pela **CPL/CONTRATANTE** e da entrega da correspondente nota fiscal à CPL – Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200 no Bairro Camilo Alves em Contagem/MG, CEP. 32.017.900 – Secretaria Municipal de Administração, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, observado ainda o disposto nos subitens seguintes.

4.2.1. A nota fiscal citada no subitem 4.2 deverá conter o quantitativo total de centímetro/coluna e o respectivo valor, bem como vir acompanhada de relatório de execução dos serviços, das cópias das autorizações encaminhadas pela **CPL/CONTRATANTE** e das publicações realizadas durante o mês de referência da mesma.

4.3. O valor a ser pago será definido pela multiplicação da quantidade de centímetro/coluna publicado pelo preço unitário respectivo.

4.4. A liquidação da despesa será feita com o reconhecimento formal pelo gestor/fiscal do contrato de que os serviços foram prestados de forma efetiva e satisfatória.

4.5. A **CPL/CONTRATANTE** não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

4.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

4.7. A **CPL/CONTRATANTE** identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 4.2., a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

4.8. O pagamento realizado pela **CPL/CONTRATANTE** não implicará prejuízo de a **CONTRATADA** reparar toda e qualquer falha que se apurar nos serviços prestados, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

4.9. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela **CPL/CONTRATANTE** de adimplemento por parte da **CONTRATADA** relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.2. Nos exercícios seguintes a despesa correrá à conta da dotação própria, prevista para atendimento da presente finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE** na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Este contrato vigorará por ... _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A **CONTRATADA** se compromete a:

- 7.1.1. Publicar no jornal, no dia indicado pela CPL/**CONTRATANTE**, a matéria por esta encaminhada ao endereço eletrônico da **CONTRATADA**;
- 7.1.2. Republicar a matéria em caso de erros que não sejam da responsabilidade da CPL/**CONTRATANTE**, no dia seguinte ao da publicação errada, sem ônus para a CPL/**CONTRATANTE**;
- 7.1.3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- 7.1.4. Arcar com os encargos resultantes de acidentes de trabalho ocorridos em virtude da execução dos serviços contratados;
- 7.1.5. Disponibilizar à relação de seus telefones fixos e celulares, bem como seu endereço eletrônico e o nome de um preposto para contato;
- 7.1.6. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

7.2. A CPL/**CONTRATANTE** se compromete a:

- 7.2.1. Enviar, para o endereço eletrônico a ser fornecido pela **CONTRATADA**, a matéria a ser por esta publicada em jornal;
- 7.2.2. Efetuar o pagamento dos valores devidos, na forma e no prazo estabelecidos no contrato;
- 7.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 7.2.4. Prestar à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos seus funcionários, atinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. A **CONTRATADA**, neste ato, assume perante o **CONTRATANTE** a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os serviços por ela prestados venham causar ao patrimônio público, ao pessoal do **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 8.2. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais e securitários resultantes da execução deste contrato, devendo remeter ao **CONTRATANTE** os respectivos comprovantes, sempre que exigidos por esta última.
- 8.3. A **CONTRATADA** não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.
- 8.4. A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar ao **CONTRATANTE** / CPL cópia da documentação respectiva, sempre que solicitado por este último.

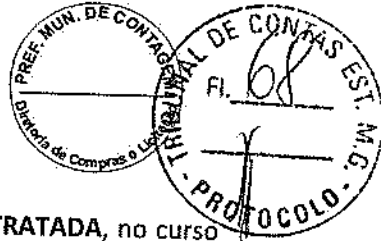
CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Este contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resoluções previstas nos subitens seguintes;
- 9.2. O **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:
 - 9.2.1. Inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;

PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.2.2. Declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da **CONTRATADA**, no curso da execução deste contrato;

9.2.3. Injustificada baixa na qualidade dos serviços prestados, a juízo do **CONTRATANTE**.

9.3. Resolve-se o contrato:

9.3.1. Pelo decurso de seu prazo de vigência;

9.3.2. Pelo integral cumprimento de seu objeto;

9.3.3. Pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do contrato, por ocorrência;

10.1.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

10.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CPL/**CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

10.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Contagem pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.1.6. Rescisão do contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

10.2. As sanções definidas no subitem 10.1., poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

10.2.1. Subitem 10.1.1., pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e pelo Gestor do Contrato;

10.2.2. Subitens 10.1.2., 10.1.3., e 10.1.4., pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e pelo Gestor do Contrato;

10.2.3. Subitens 10.1.5., e 10.1.3., pelo Secretário Municipal de Administração.

10.3. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos subitens 10.1.5., e 10.1.6., cumulativamente com a multa cabível.

10.5. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

10.6. Para fins do disposto neste Termo, entende-se por "valor global do contrato" aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais dos lotes adjudicados à **CONTRATADA**, definidos no item 4.1.1, desde ajuste.

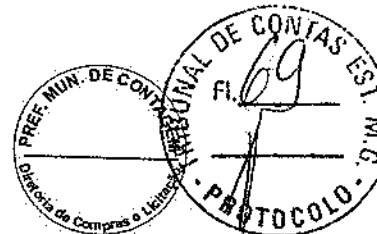
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo ocupante do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, o qual será o Gestor/fiscal do contrato.

11.1.1. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao gestor do contrato, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

11.1.2. O recebimento definitivo dos serviços somente se efetivará com a atestação de que os mesmos atendem a todas as exigências e condições estabelecidas neste contrato e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas para a sua execução.

11.3. A fiscalização será exercida no interesse da CPL/**CONTRATANTE**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CPL/**CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

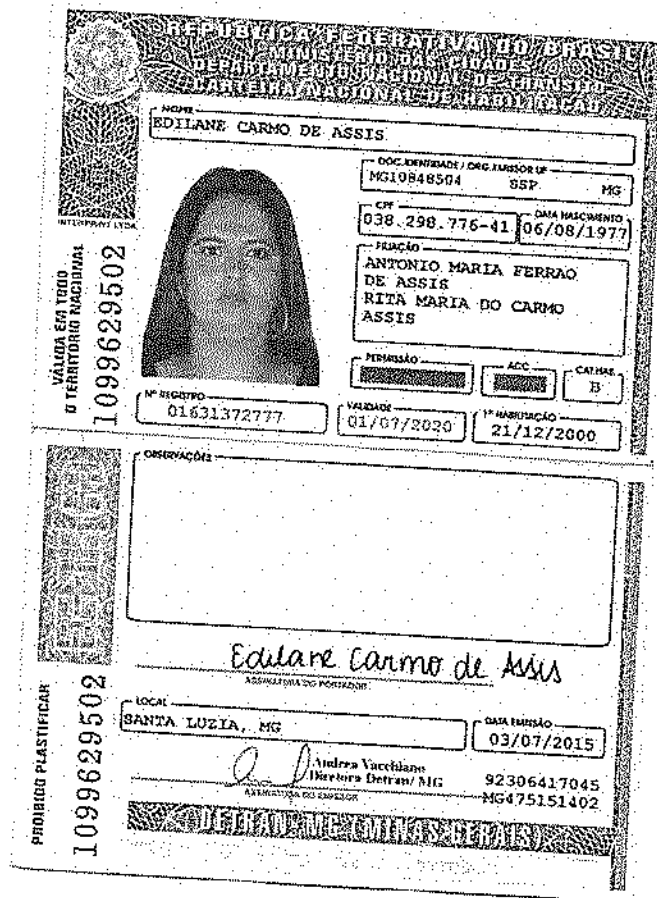
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial de Contagem - DOC., na forma do art. 61, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

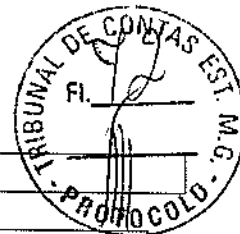
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias para documento e controle.







RELATÓRIO DE TRIAGEM Nº 060

☒ DENÚNCIA

☐ REPRESENTAÇÃO

☒ COM PEDIDO LIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Protocolo do documento: 3643410

Data do Protocolo: 30/01/2018

Jurisdicionado denunciado / representado: Prefeitura Municipal de Contagem

Município: Contagem

CNPJ: 18.715.508/0001-31

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data de abertura do procedimento licitatório: 11/01/2018

Objeto da Denúncia / Representação: Edital n. 145/2017, Pregão Presencial n. 016/2017. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações e avisos de licitações e outros comunicados, em jornais diário de grande circulação do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial da União (DOU), nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Período dos Fatos Denunciados / Representados: 2018

Origem dos Recursos: municipais

Valores envolvidos: valor estimado em R\$ 333.490,00 (trezentos e trinta e três mil e quatrocentos e noventa reais)

3. DENUNCIANTE / REPRESENTANTE (Pessoa Jurídica)

Nome Completo: Edilane Carmo de Assis Eireli - ME

CNPJ: 23.406.760/0001-07

Prova de existência: registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Habilitação dos signatários para representar a denunciante / representante: titular da empresa

Endereço completo: Rua Esmeraldas, n. 992, bairro Esplanada, Santa Luzia/MG, CEP: 33.025-060.

Procurador: não se aplica

4. ANÁLISE

4.1 – A denúncia / representação versa sobre matéria de competência do Tribunal (inciso I §1º do art. 301, do Regimento Interno)?

☒ X

☐ SIM

☐ NÃO

☐ PARCIALMENTE

Justificativa / Observações:

4.2 – Os fatos ocorreram há mais de 5 (cinco) anos (§ 1º do art. 19 da LOTCEMG)?

☐ SIM

☒ X

☐ NÃO

☐ Alguns dos fatos ocorreram há mais de 5 (cinco) anos

Justificar e indicar se há indícios de dano ao erário ou má fé:

4.3 – A denúncia / representação é redigida com clareza (inciso II do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒	SIM	☐	NÃO
-------------------------------------	-----	--------------------------	-----

Justificativa / Observações:

4.4 – Foram entregues a cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física ou, sendo a denunciante / representante pessoa jurídica, a comprovação de sua existência e de que os signatários têm habilitação para representá-la (inciso III do § 1º e § 2º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒	SIM	☐	NÃO	☐	PARCIALMENTE
-------------------------------------	-----	--------------------------	-----	--------------------------	--------------

Em caso de resposta negativa / parcialmente, especificar:

4.5 – A denúncia / representação contém informações sobre o fato, a autoria, as circunstâncias e os elementos de convicção do denunciante / representante (inciso IV do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒	SIM	☐	NÃO	☐	PARCIALMENTE
-------------------------------------	-----	--------------------------	-----	--------------------------	--------------

Justificativa / Observações: a Denunciante informa ter sido desclassificada do certame por não ter apresentado a certidão emitida pelo IVC (Instituto verificador de Comunicação), entretanto, alega que a referida exigência não está especificada na cláusula 5.1 do Edital, referente à proposta comercial, bem como que tal obrigatoriedade somente foi especificada e publicada em 10/01/2018, no site e no jornal Diário do Município, ou seja, por meio inapropriado e prazo exíguo.

Informa, ainda, que não houve a subdivisão do objeto, que os itens foram aglutinados em um único lote, sem que houvesse justificativa.

4.6 – Há indicação das provas que serão produzidas ou indícios veementes da ocorrência dos fatos (inciso V do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒	SIM	☐	NÃO
-------------------------------------	-----	--------------------------	-----

Justificativa / Observações:

4.7 – A denúncia / representação contém cópia do instrumento convocatório completo (parágrafo único do art. 312 do Regimento Interno)?

☒	SIM	☐	NÃO	☐	NÃO SE APLICA
-------------------------------------	-----	--------------------------	-----	--------------------------	---------------

Justificativa / Observações:

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

☐	5.1	Arquivamento em razão da ocorrência da prescrição, nos termos do § 1º do art. 19, da LOTCEMG, sem indícios de má fé ou de dano ao erário.
☒	5.2	Autuação como denúncia, tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regimento Interno.
☐	5.3	Autuação como representação, tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 310 e 311 do Regimento Interno.
☐	5.4	Arquivamento em razão do não atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regimento Interno.
☐	5.5	Determinação para que o denunciante / representante complete ou emende a denúncia / representação, no prazo de 10 (dez) dias, em razão de indício veemente da existência do fato denunciado / representado.
☐	5.6	Encaminhamento à Superintendência de Controle Externo para subsidiar o planejamento das ações de fiscalização.
☐	5.7	Submissão da denúncia / representação ao Órgão ou Entidade competente, para adoção de medidas cabíveis.
☐	5.8	Envio de cópia do documento ao Órgão ou Entidade competente para adoção de medidas cabíveis.
☐	5.9	Encaminhamento à Superintendência de Controle Externo para análise técnica complementar.
Justificativa / Observações:		

6. DISTRIBUIÇÃO

A denúncia / representação deverá ser distribuída por dependência a um só Relator, considerando a existência de matéria conexa (art. 117 do Regimento Interno)?

☐ SIM

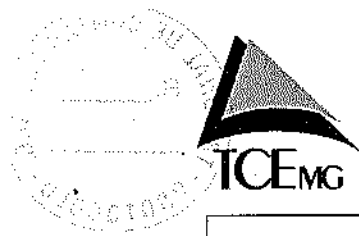
☒ NÃO

☐ NÃO SE APLICA

Em caso afirmativo, especificar:

Processo	Objeto:	Relator:	Situação:

Justificativa / Observações:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Secretaria-Geral da Presidência
Coordenadoria de Protocolo e Triagem*

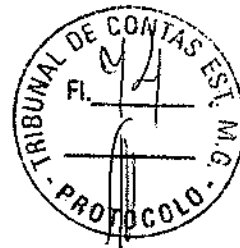
Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2018.

Adriana
Adriana Guimarães Ribeiro
Analista de Controle Externo – TC – 1873-0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência



Exp.: 0303/2018
Da: Presidência
Para: Coordenadoria de Protocolo e Triagem
Ref.: Documentação protocolizada sob o nº 3643410/2018, por meio da qual a empresa Edilane Carmo de Assis Eireli- ME, representada neste ato pela sua titular, a Senhora Edilane Carmo de Assis, apresenta denúncia acerca de supostas irregularidades cometidas no Edital nº 145/17 do Pregão Presencial nº 16/17, Processo Licitatório nº 304/17, promovido pelo Município de Contagem, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de avisos de licitações e outros comunicados, em jornais diários de grande circulação do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União (DOU).

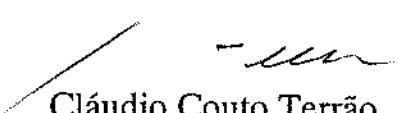
Relatório de Triagem nº 60/18.

Data: 31/01/18

Senhor Coordenador,

Preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 301 do Regimento Interno, recebo a documentação acima referida como **DENÚNCIA** e determino sua autuação e distribuição, nos termos previstos no *caput* do art. 305 do mencionado normativo, com a urgência que o caso requer.

Atenciosamente,


Cláudio Couto Terrão
Conselheiro-Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Protocolo



DISTRIBUIÇÃO

Processo nº. : 1031596
Natureza : DENÚNCIA
Relator : CONS. GILBERTO DINIZ
Competência: SEGUNDA CÂMARA
Motivo: DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR
Data: 01/02/2018
Hora: 08:59:40

PROCESSO Nº 1.031.596

NATUREZA: DENÚNCIA

DENUNCIANTE: EDILANE CARMO DE ASSIS EIRELI – ME

DENUNCIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

À COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO,

Cuidam os autos da denúncia protocolizada em 30/1/2018, subscrita por Edilane Carmo de Assis EIRELI – ME, em face de possíveis irregularidades na condução do processo administrativo nº 304/2017, regido pelo edital do Pregão Presencial nº 16/2017, destinado à “contração de empresa para prestação de serviços de publicações de avisos de licitações e outros comunicados, em jornais diário de grande circulação do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (Minas Gerais) e Diário Oficial da União (DOU)”.

À vista dos fatos denunciados, envio os autos a essa Coordenadoria para manifestação, no prazo de quinze dias, e, na hipótese de o exame da matéria demandar a requisição de novos documentos e de esclarecimentos complementares, determino que seja observado o disposto na Portaria nº 03/2017, publicada no DOC de 20/2/2017, por meio da qual deleguei ao titular da Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais, ou seu substituto legalmente designado, competência para autorizar, após análise das respectivas Coordenadorias, a realização de diligências, nos termos nela mencionados.

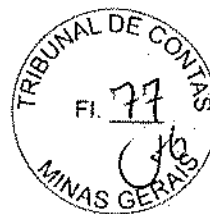
Tribunal de Contas, em 1º/2/2018.



GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO RELATOR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: CFEL - COORD. DE FISC. DE EDITAIS DE
LICITAÇÃO



ANÁLISE INICIAL DE DENÚNCIA

Processo nº: 1031596

Natureza: DENÚNCIA

Relator: : CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ

Data da Autuação: 01/02/2018

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Data do Juízo de Admissibilidade: 31/01/2018

Objeto da Denúncia :

Irregularidade no pregão presencial de nº 16/2017, realizado pelo município de Contagem/MG para contratação de serviços de publicação de avisos de licitação e outros comunicados em jornais diários de grande circulação do estado de Minas Gerais, Diário Oficial de Minas Gerais e Diário Oficial da União.

Origem dos Recursos: Municipal

Tipo de Ente Jurisdicionado: Município

Entidade ou Órgão Jurisdicionado: MUNICÍPIO DE CONTAGEM

CNPJ: 18.715.508/0001-31

DADOS DA LICITAÇÃO E DO CONTRATO

Processo(s) Licitatório(s) nº: 304/2017

Objeto:

Contratação de serviços de publicação de avisos de licitação e outros comunicados em jornais diários de grande circulação do estado de Minas Gerais, Diário Oficial de Minas Gerais e Diário Oficial da União.

Modalidade: Pregão

Tipo: Menor preço

Edital nº: 145/2017

Data da Publicação do Edital: 26/12/2017

Licitante vencedora: CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - 20.068.898/0001-47

Valor do contrato: R\$ 282.100,00

2. ANÁLISE DOS FATOS DENUNCIADOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: CFEL - COORD.DE FISC. DE EDITAIS DE
LICITAÇÃO



Introdução:

Trata-se de denúncia, apresentada por EDILANE CARMO DE ASSIS EIRELI - ME, em procedimento de licitação, na modalidade pregão presencial de nº 16/2017, deflagrada pela prefeitura de Contagem/MG para contratação de serviços de publicação de avisos de licitação e outros comunicados em jornais diários de grande circulação do estado de Minas Gerais, Diário Oficial de Minas Gerais e Diário Oficial da União.

A denúncia versa sobre supostos vícios de legalidade na condução dos trâmites processuais que resultaram em prejuízos aos princípios da competitividade, isonomia e busca pela contratação mais vantajosa.

De acordo com a denunciante, também licitante do procedimento, sua desclassificação se deu de forma ilegal por três razões:

a) edital omissivo quanto à exigência de certidão emitida pelo Instituto Verificador de Comunicação (IVC) para fins de comprovação do critério de circulação diária mínima; b) impropriedade do meio para exigência em tela, em desacordo com o disposto no art. 21 §4º da Lei n. 8666/1993, comprometendo o prazo, que se tornou exíguo c) dispensabilidade da certificação de circulação mínima diária em decorrência da apresentação do atestado de capacidade técnica; d) não parcelamento do objeto da licitação, configurando inobservância aos artigos 15, IV e 23 §1º da Lei n. 8666/1993

2.1 Apontamento:

Edital omissivo quanto à exigência de certidão para fins de comprovação do critério de circulação mínima diária. Impropriedade do meio para a exigência tem tela, em desacordo com o disposto no art. 21 §4º da Lei n. 8666/1993, comprometendo, assim, o prazo, que se tornou exíguo.

2.1.1 Alegações do denunciante:

A denunciante alega que não houve previsão de exigência da certidão de circulação mínima diária e que o meio utilizado pela Administração Pública para esclarecer o momento de apresentação da certidão foi equivocado, configurando uma ilegalidade em face à Lei Geral de Licitações.

2.1.2 Documentos/Informações apresentados:

Edital

Anexo II do Edital

Cópia da página do site eletrônico em que consta o esclarecimento acerca do momento para apresentação da certidão.

2.1.3 Período da ocorrência: 26/12/2017 em diante

2.1.4 Análise do apontamento:

Inicialmente, a denunciante alega que a exigência da certidão de comprovação da circulação mínima não foi prevista na cláusula do edital referente à proposta comercial. De fato, não se encontra na parte de proposta comercial menção à exigência de apresentar certidão. Entretanto, verificou-se que o conceito de “jornal diário de grande circulação”, que se vale do critério de circulação mínima diária, foi



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: CFEL - COORD. DE FISC. DE EDITAIS DE
LICITAÇÃO



previsto às fls. 44 e 51 dos autos processuais, correspondendo ao item XI do edital e item 3 do termo de referência, conforme segue abaixo:

“Para fins deste termo de referência, entende-se: Por jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais aquele com impressão durante todos os dias da semana, com uma circulação diária mínima de 7.000 exemplares e que seja distribuído em pelo menos 20% (vinte por cento) dos municípios do Estado de Minas Gerais”.

Faz-se importante ressaltar que a exigência de que os licitantes comprovassem a circulação mínima diária não foi expressamente determinada, mas inferida a partir do fato de o conceito de “jornal diário de grande circulação” estar previsto no item 3 do termo de referência, cujo título é “Especificação do objeto, condições gerais de execução e critérios de sua aceitabilidade.”

Assim, em que pese ser possível vislumbrar previsão no edital acerca da exigência mencionada, esta se deu de forma obscura, dificultando aos licitantes a compreensão de como e quando seria necessário comprovar que se encaixavam ao conceito de jornais diários de grande circulação.

Nesse sentido, cumpre asseverar que a obscuridade do edital ocasionou ilegalidade, pois, diante da dúvida entre os partícipes, o Município esclareceu apenas no sítio eletrônico quando a referida certidão deveria ser apresentada, conforme demonstrado pela denunciante à folha 5 dos autos. Tal conduta configurou ofensa ao art. 21, §4º da Lei n. 8666/93 que estabelece:

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Entende-se, assim, que houve, de fato, impropriedade do meio para se exigir a documentação comprobatória no momento da proposta comercial eis que: a) houve obscuridade no texto editalício; b) a obscuridade não foi sanada corretamente, uma vez que seria necessário a republicação do edital pelas mesmas vias em que se deu o texto original, segundo o art. 21, §4º da Lei n. 8666/93; c) a falta de divulgação do momento para apresentar o documento pelas vias apropriadas, prejudicou a publicidade e comprometeu a competitividade.

Diante do exposto, é forçoso concluir pela procedência do apontamento da denunciante, uma vez que houve ilegalidade e prejuízo nos atos da Administração Pública.

2.1.5 Objeto no qual foi identificado o apontamento:

Edital

Cópia da página do sítio eletrônico do Município de Contagem.

2.1.6 Critérios:

- Lei Federal nº 8666, de 1993, Artigo 21, Parágrafo 4º.

2.1.7 Conclusão: pela procedência

2.1.8 Responsáveis:

- Nome completo: LUIZ ADOLFO BELEM
- CPF: 52892506620
- Qualificação: Pregoeiro
- Conduta: Assinou o edital



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: CFEL - COORD. DE FISC. DE EDITAIS DE
LICITAÇÃO



2.1.9 Medidas cabíveis:

Entende esta Unidade Técnica que as constatações poderão ensejar, observado o devido processo legal, a adoção pelo Tribunal das seguintes medidas:

- Aplicação de multa de até 100% (cem por cento) de R\$ 58.826,89 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), por ato praticado com grave infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial (caput e inciso II do art. 85 da Lei Complementar Estadual nº 102/2008 c/c Portaria nº 16/Pres./16).

2.2 Apontamento:

Dispensabilidade da certidão em decorrência da apresentação do atestado de capacidade técnica.

2.2.1 Alegações do denunciante:

A denunciante alega que não havia necessidade de se exigir a certidão de comprovação de circulação diária mínima.

2.2.2 Documentos/Informações apresentados:

Edital

2.2.3 Período da ocorrência: 26/12/2017 em diante

2.2.4 Análise do apontamento:

Alega a denunciante que os licitantes já teriam que apresentar atestado de capacidade técnica, nos termos do item 6.4 do edital, de forma que a apresentação do certificado do IVC seria dispensável, já que possuiria a mesma funcionalidade do atestado.

De acordo com o art. 30 da Lei Geral de Licitações, a documentação relativa à prova da qualificação técnica se limita a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Dessa forma, em síntese, o atestado de capacidade técnica serve para certificar a capacidade dos licitantes de realizar a atividade para a qual estão disputando. Isso significa que os concorrentes fazem prova de que estão aptos a realizar o objeto do certame.

No caso da denúncia em questão, o atestado comprova que as licitantes trabalham com jornais e que são capazes de realizar publicações. No entanto, a prova do requisito essencial de circulação diária mínima não está contida na qualificação técnica, pois se trata de uma informação atinente à especificidades do objeto e à sua aceitabilidade. Não basta, aos licitantes, comprovar que são capazes de publicar em veículos de comunicação, mas que há ao menos a circulação diária de 7.000 exemplares



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: CFEL - COORD. DE FISC. DE EDITAIS DE
LICITAÇÃO



distribuídos em pelo menos 20% dos municípios de Minas Gerais.

O certificado de circulação mínimo é um requisito que vai além dos documentos exigidos na qualificação técnica, trata-se de um requisito de aceitabilidade do objeto, por isso não há dispensabilidade daquele, visto que exercem funções distintas, com alcances distintos.

A exigência do certificado é de prática corriqueira pela Administração, inclusive o TCESP possui entendimento no sentido de que "A jurisprudência desta Corte é no sentido de que a tiragem mínima do jornal de grande circulação no Estado é de 20.000 (vinte mil) exemplares diários", conforme Representação TC-003038/989/14-1.

Ademais, em decisão plenária, sessão de 12-06-2013, nos autos do TC 000850.989.13-6, sob relatoria do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho do TCESP, decidiu-se:

"Obviamente, não deve a Edilidade abrir mão da prudência em garantir que seus atos oficiais sejam publicados em jornal com tiragem e circulação suficientes para garantir a devida observância aos princípios da publicidade, transparência e eficiência".

Assim, o requisito de comprovar-se a circulação mínima diária é legítimo e essencial para garantir-se a publicidade necessária. Logo, entende-se pela improcedência do apontamento da denunciante.

2.2.5 Objeto no qual foi identificado o apontamento:

Edital

Cópia da página do site eletrônico do Município de Contagem.

2.2.6 Critérios:

- Lei Federal nº 8666, de 1993, Artigo 30, Inciso I,II,III e IV, Caput.

2.2.7 Conclusão: pela improcedência

2.2.8 Dano ao erário: não há indício de dano ao erário

2.3 Apontamento:

Ausência de parcelamento do objeto.

2.3.1 Alegações do denunciante:

A denunciante alega que a Administração não parcelou o objeto da licitação e não justificou referida conduta excepcional.

2.3.2 Documentos/Informações apresentados:

Edital

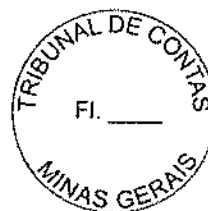
2.3.3 Período da ocorrência: 26/12/2017 em diante

2.3.4 Análise do apontamento:

A denunciante alega que houve violação ao artigo 15, inciso IV e 23, § 1º da Lei n. 8666/93, "na medida em que não houve subdivisão do objeto, aglutinando os itens em um único lote, sem que



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: CFEL - COORD.DE FISC. DE EDITAIS DE
LICITAÇÃO



houvesse a apresentação das justificativas admitidas em lei".

O art. 15, inciso IV determina que:

"As compras, sempre que possível, deverão: IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade"

E, o art. 23, §1º preceitua que:

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Além disso, o entendimento que predomina hoje no Tribunal de Contas da União é, de fato, o parcelamento como regra, conforme súmula 247.

Verifica-se, no caso, que o critério de julgamento adotado foi menor preço por lote. No entanto, no texto do preâmbulo consta também menor preço por item, conforme folha 35 dos autos:

"(...) fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação (...)"

Além disso, no item 8 do termo de referência, constante à folha 54 dos autos, verifica-se que a descrição resumida do serviço é separada em três lotes: o primeiro diz respeito a publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, o segundo diz respeito a publicação no Diário Oficial da União e o terceiro corresponde à publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Tendo em vista os fatos acima mencionados, chega-se à conclusão de que o texto do edital é contraditório, pois menciona o critério de julgamento ora menor preço por item, ora menor preço por lote.

Há, também, impropriedade do termo lote, eis que na folha 54 referido termo é utilizado como sinônimo de item, além de o texto do edital levar a crer que o critério de julgamento será feito considerando o preço da publicação em cada jornal, e não o preço global dos três jornais mencionados.

Registre-se ainda que na Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 016/2017 constou um único lote, o qual foi adjudicado a uma única empresa pelo valor total de R\$ 316.000,00, fls. 23/24, valor este que foi ajustado para R\$ 282.000,00, conforme fl.32, que é inferior ao valor estimado (R\$333.490,00), conforme fl. 54. Conclui-se, pois, que o critério de julgamento foi pelo menor valor global.

Assim, resta claro que houve obscuridade e contradição no texto do edital no que tange ao parcelamento do objeto, eis que o critério de julgamento adotado foi o menor valor global, o que se confirmou apenas na sessão do julgamento.

Diante do exposto, entende-se que o município de Contagem ao adotar o critério de julgamento menor preço global, desconsiderou o parcelamento, o que desafiava motivação para tanto, vez que a regra é parcelar e a exceção sempre requer justificativa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: CFEL - COORD.DE FISC. DE EDITAIS DE
LICITAÇÃO



Logo, houve ilegalidade quanto à ausência de parcelamento do objeto, de forma que se entende pela procedência do apontamento trazido pela denunciante.

2.3.5 Objeto no qual foi identificado o apontamento:

Edital

Anexos do Edital

Cópia da página do site eletrônico do Município de Contagem.

2.3.6 Critérios:

- Lei Federal nº 8666, de 1993, Artigo 15, Inciso IV, Artigo 23, Parágrafo 1º.

2.3.7 Conclusão: pela procedência

2.3.8 Dano ao erário: não há indício de dano ao erário

2.3.9 Responsáveis:

- Nome completo: LUIZ ADOLFO BELEM
- CPF: 52892506620
- Qualificação: Pregoeiro
- Conduta: Assinou o edital

2.3.10 Medidas cabíveis:

Entende esta Unidade Técnica que as constatações poderão ensejar, observado o devido processo legal, a adoção pelo Tribunal das seguintes medidas:

- Aplicação de multa de até 100% (cem por cento) de R\$ 58.826,89 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), por ato praticado com grave infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial (caput e inciso II do art. 85 da Lei Complementar Estadual nº 102/2008 c/c Portaria nº 16/Pres./16).

3 - CONCLUSÃO

Após a análise, esta Unidade Técnica manifesta-se:

✓ Pela procedência da denúncia no que se refere aos seguintes fatos:

- Ausência de parcelamento do objeto.

- Edital omissivo quanto à exigência de certidão para fins de comprovação do critério de circulação mínima diária. Impropriedade do meio para a exigência tem tch, em desacordo com o disposto no art. 21 §4º da Lei n. 8666/1993, comprometendo, assim, o prazo, que se tornou exíguo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: CFEL - COORD.DE FISC. DE EDITAIS DE
LICITAÇÃO



✓ Pela improcedência da denúncia, no que se refere aos seguintes fatos:

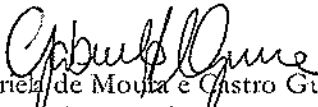
- Dispensabilidade da certidão em decorrência da apresentação do atestado de capacidade técnica.

4 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, propõe esta Unidade Técnica:

- ✓ a citação dos responsáveis para apresentar suas razões de defesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, tendo em vista os indícios de irregularidade apurados (caput do art. 307 do Regimento Interno do TCEMG)

Belo Horizonte, 17 de Abril de 2019


Gabriela de Mouta e Castro Guerra
TC-NS-14 - Analista de Controle Externo
Matrícula: 32473

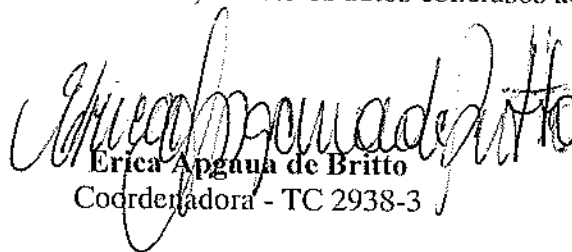
AUTOS DO PROCESSO DE N. 1031596 - 2018 (Denúncia)

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de Denúncia, apresentada por EDILANE CARMO DE ASSIS EIRELI - ME, em face do Edital de Licitação nº 145/2017, na modalidade pregão presencial de nº 16/2017, deflagrada pela prefeitura de Contagem/MG objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e outros comunicados em jornais diários de grande circulação do estado de Minas Gerais, Diário Oficial de Minas Gerais e Diário Oficial da União.

DE ACORDO:

Aos 17 dias do mês de abril de 2019, remeto os autos conclusos ao Relator.



Erica Apgaua de Britto
Coordenadora - TC 2938-3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Gilberto Diniz



PROCESSO Nº 1.031.596

NATUREZA: DENÚNCIA

DENUNCIANTE: EDILANE CARMO DE ASSIS EIRELI – ME

DENUNCIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

AO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL,

À vista das disposições regimentais em vigor, envio os autos a esse Órgão Ministerial para manifestação preliminar.

Em seguida, conclusos.

Tribunal de Contas, em 22/4/2019.


GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO RELATOR



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges
MANIFESTAÇÃO PRELIMINAR

Denúncia n. 1.031.596

Excelentíssimo Senhor Relator,

I RELATÓRIO

Versam os autos acerca da denúncia de f. 01/07, instruída com os documentos de f. 08/71, apresentada pela sociedade empresária Edilane Carmo de Assis Eireli – ME em face do edital do pregão presencial n. 016/2017, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Contagem, cujo objeto é "a contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de avisos de licitações e outros comunicados, em jornais diários de grande circulação do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (Minas Gerais) e Diário Oficial da União (DOU)" (f. 35).

A unidade técnica deste Tribunal apresentou estudo às f. 77/81.

Após, vieram os autos a este Ministério Público de Contas.

É o relatório. Passo a me manifestar.

II FUNDAMENTAÇÃO

1 Oportunidade de aditamento da denúncia pelo Ministério Público de Contas

Necessário esclarecer que, em se tratando de manifestação preliminar, cumpre ao Ministério Público realizar análise quanto à necessidade de aditamento do feito e das eventuais inovações da unidade técnica, para, depois de oportunizado o contraditório, emitir, enfim, parecer conclusivo. É essa a sistemática introduzida pela Resolução n. 07/2009 da Corte de Contas.

Nesse sentido, cumulam-se às irregularidades tratadas no presente feito as seguintes:

1.1 Ausência de fixação de critério para reajuste de preços

me



Ministério
Público
Folha n.
83v.
KS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

O art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93 estabelece que o edital obrigatoriamente deve indicar um critério de reajuste, o qual, de acordo com o art. 28 da Lei n. 9.069/95 e o art. 3º da Lei n. 10.192/01, não pode se dar em período inferior a 12 (doze) meses.

No entanto, a seção XII do instrumento convocatório (f. 45/46) não preenche o requisito previsto nas leis acima referidas por não fazer menção ao reajuste de preços. Ademais, o contrato administrativo juntado ao edital como Anexo XI (f. 64/69) também não apresenta cláusula de reajuste de preços, indo contra o disposto no art. 55, III da Lei n. 8.666/93.

Marçal Justen Filho assevera que o reajuste de preços trata-se da alteração dos preços para compensar (exclusivamente) os efeitos das variações inflacionárias. Já a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro é o restabelecimento da relação (de fato) existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente. Aquela deve estar prevista no instrumento convocatório e no contrato, enquanto esta independe de previsão contratual ou editalícia, pois tem raiz constitucional.¹

Vale notar que a fixação do critério a ser adotado para o reajuste dos preços é de fundamental importância principalmente nos procedimentos para contratação de serviços de caráter contínuo, conforme entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União, assim sintetizado:

Faca constar dos editais de licitações e respectivos contratos, especialmente nos casos de serviços continuados, cláusulas que estabeleçam os critérios, database e periodicidade do reajustamento de preços, indicando expressamente no referido instrumento o índice de reajuste contratual a ser adotado, nos termos dos incisos XI do art. 40 e III do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993.²

Portanto, a ausência da fixação de critério para reajuste de preços configura irregularidade.

1.2 Exigência de qualificação técnica sem ser para as parcelas de maior relevância

A exigência trazida no item 6.4.1 do edital (f. 39) para fins de

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 12.ed. São Paulo: Dialética, 2008, pág. 716 e 730.

² Acórdão 409/2009 Primeira Câmara.

me



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

comprovação de qualificação técnica mostra-se ofensiva ao art. 30, § 5º, da Lei n. 8.666/93, bem como ao princípio da proporcionalidade, notadamente em seu sentido estrito. O referido dispositivo do edital, exige a apresentação de "(...) atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a **execução satisfatória do objeto idêntico ou similar ao pregão.**" [Grifos nossos].

De plano, resta evidente que a definição "execução satisfatória do objeto idêntico ou similar ao pregão" carece da precisão necessária para a efetivação do princípio do julgamento objetivo inscrito nos art. 3º, caput, e 45, caput, da Lei n. 8.666/93. Esse princípio impõe que todos os critérios de julgamento das propostas sejam claros, impessoais e objetivamente aferíveis, não sendo esse o caso dos autos.

Por sua vez, vale notar que a exigência de que as licitantes comprovem experiência anterior na realização de serviços compatíveis com o objeto da licitação encontra respaldo no art. 30, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Entretanto, tal comprovação apenas pode ser exigida relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo, nos termos do § 2º, do art. 30, da citada Lei.

Assim, cabe à Administração Pública definir as mencionadas parcelas. Essa escolha, porém, não pode ser feita arbitrariamente. Deve-se necessariamente identificar os serviços mais complexos e diferenciados do objeto licitado. Ademais, para fins de transparência e controle, a definição deve ser feita fundamentadamente. Confirmam-se, a propósito, as lições de Marçal Justen Filho:

O que se exige, no entanto, é que a identificação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo sejam explicitamente indicadas pela Administração, de modo motivado. Essa motivação, tal como exposto, comporta pleno controle externo, especialmente para verificar os efeitos nocivos à competição.³

Em virtude disso, conclui-se que a Administração Pública deveria ter motivado a definição das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado.

No entanto, o que se verifica no certame em exame é que todos os serviços licitados foram definidos como parcelas relevantes. Isso, evidentemente, torna

³ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 12. ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 417.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Maria Cecilia Borges

letra morta o art. 30, § 2º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Dessa feita, entende este Ministério Público de Contas ser irregular a exigência de atestado de capacidade técnica da forma como foi feita.

1.3 Exigência de comprovação de qualificação técnico-operacional sem exigência de qualificação técnico-profissional

O instrumento convocatório ora examinado, ao elencar os requisitos para comprovação da qualificação técnica, no item 6.4.1 do edital (f. 39), exige a comprovação de qualificação técnico-operacional sem também exigir a demonstração de qualificação técnico-profissional.

Inicialmente, é preciso diferenciar qualificação técnico-operacional de qualificação técnico-funcional. A esse respeito, ensina Marçal Justen Filho que:

A qualificação técnica operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

Por outro lado, utiliza-se a expressão "qualificação técnica profissional" para indicar a existência, nos quadros (permanentes) de uma empresa, de profissionais em cujo acervo técnico constasse a responsabilidade pela execução de obra similar àquela pretendida pela Administração. [...] Veja-se que o profissional que é indicado como "responsável técnico" não é, na quase totalidade dos casos, parte da relação jurídica. A responsabilidade técnica é a de uma pessoa física – que pode ser sócia, empregada ou contratada pela empresa que participa da contratação para execução da obra ou serviço de engenharia.

Em síntese, a qualificação técnica operacional é um requisito referente à empresa que pretende executar a obra ou serviço licitados. Já a qualificação técnica profissional é requisito referente às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante (ou contratada pela Administração Pública).⁴

Importa destacar então que não há vedação à exigência de comprovação de capacitação técnico-operacional, a qual pode ser feita com fundamento no disposto no art. 30, II, da Lei n. 8.666/93. Nesse sentido, tem-se o seguinte julgado do STJ⁵:

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GRANDE PORTE. EDITAL. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR. POSSIBILIDADE.

1. As exigências tendentes a comprovar a capacitação técnica do interessado em contratar com o ente público devem ser concebidas dentro das nuances e

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 12.ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 412.

⁵ REsp 295.806/SP, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, SEGUNDA TURMA, julgado em 06/12/2005, DJ 06/03/2006 p. 275



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

particularidades que caracterizam o contrato a ser formalizado, sendo apenas de rigor que estejam pautadas nos princípios que norteiam o interesse público.

2. Em se tratando de licitação de serviços de engenharia de grande porte, não há por que cogitar de ilegalidade da norma editalícia que exige a comprovação de experiência anterior em obra similar à licitada, porquanto concebida com propósito de permitir à Administração Pública avaliar a capacidade técnica dos interessados em com ela contratar nos exatos termos do que prescreve a primeira parte do inciso II do art. 30 da Lei n. 8.666/93: "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação [...]".

3. Há situações em que as exigências de experiência anterior com a fixação de quantitativos mínimos são plenamente razoáveis e justificáveis, porquanto traduzem modo de aferir se as empresas licitantes preenchem, além dos pressupostos operacionais propriamente ditos – vinculados ao aparelhamento e pessoal em número adequado e suficiente à realização da obra –, requisitos não menos importantes, de ordem imaterial, relacionados com a organização e logística empresarial.

4. A ampliação do universo de participantes não pode ser implementada indiscriminadamente de modo a comprometer a segurança dos contratos, o que pode gerar graves prejuízos para o Poder Público.

5. Recurso especial não-provido.

Ainda sobre o tema, convém destacar a seguinte lição de Marçal

Justen Filho⁶:

[...] Excluir a possibilidade de requisitos acerca de capacitação técnico-operacional conduz, em termos gerais, a colocar em risco o interesse público. A administração Pública poderá contratar sujeito sem a experiência necessária à execução de certo objeto contratual. [...]

Diante disso, deve-se adotar para o art. 30 interpretação conforme à Constituição. A ausência de explícita referência, no art. 30, a requisitos de capacitação técnico-operacional não significa vedação à sua previsão. A cláusula de fechamento contida no § 5º não se aplica à capacitação técnico-operacional, mas a outras exigências. [...] Nem seria o caso de aplicar o § 5º, que proíbe exigências não autorizadas por lei. Interpretado o dispositivo de modo literal, ter-se-ia de convir com a ilegalidade da exigência de capacitação técnica operacional – tese, aliás, à qual o autor se filiou no passado. Admitindo-se, porém, que a lei admite exigências de capacitação técnica operacional, ter-se-á de convir que tal se dá através da previsão direta do próprio inc. II do art. 30. Ora, esse dispositivo explicitamente autoriza exigência anterior 'compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação'. Ou seja, o mesmo dispositivo que dá supedâneo à exigência de qualificação técnica operacional se refere a que deverá ele ser compatível em termos de quantidades, prazo e outras características essenciais ao objeto licitado.

Por seu turno, a comprovação de capacidade técnico-operacional sem a comprovação de capacidade técnico-profissional não se revela suficiente para demonstrar que uma sociedade empresarial é apta a executar as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto licitado. Isso porque um atestado de responsabilidade técnica fornecido em nome da sociedade empresária, por vezes, não espelhará a atual experiência do corpo profissional desta, até porque o responsável

⁶ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 12. ed. São Paulo: Dialética, p. 413.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

técnico pelos serviços descritos em determinado atestado pode não mais estar vinculado à licitante, a qual, em virtude disso, não demonstraria estar apta a participar do certame. Nesse sentido, Marçal Justen Filho ensina que:

Como regra, ambos os ângulos do conceito "experiência anterior" são relevantes. Quando se trata de obras e serviços de engenharia, é muito comum a necessidade de comprovação de ambos os aspectos da experiência anterior. Ou seja, a Administração Pública somente disporá de um mínimo de segurança acerca da idoneidade do sujeito quando obtiver comprovação acerca desses dois ângulos da qualificação técnica. Não basta para a Administração dispor de informações de que uma certa empresa executou uma obra semelhante, no passado, se não existirem indicações de que esse licitante dispõe, em seus quadros permanentes, de um profissional experiente. Por outro lado, é insuficiente uma certa empresa dispor em seus quadros de profissionais experientes sem que ela própria tivesse no passado enfrentado o desafio de executar obra similar.⁷

Portanto, a cláusula editalícia em apreço não poderia exigir a comprovação de capacitação técnico-operacional sem que também exigisse a demonstração da capacitação técnico-profissional.

No edital do pregão presencial em comento, consta no termo de referência, f.155/168, o orçamento estimado global da contratação, o qual, no entanto, deveria ser feito em planilha de quantitativos e preços unitários.

O orçamento é indispensável para a previsão orçamentária, prevista no inciso III do §2º do art. 7º da Lei n. 8.666/93, que dispõe que:

III. as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando houver previsão de orçamentos que assegurem o pagamento das obrigações. Essa previsão assegura um planejamento programado dos gastos públicos, evitando inadimplemento da Administração.

A elaboração de uma planilha de estimativa de preços unitários, antes da realização do certame, é necessária, pois, por meio da pesquisa de mercado, é que se pode definir, com precisão e clareza, a estimativa do valor a ser gasto na licitação. Além disso, possibilita planejamento mais acertado diante das capacidades orçamentárias do ente frente às suas necessidades.

Além disso, essa estimativa de preços, quantidades e qualidades permitem ao órgão licitante balizar os possíveis contratados, impedindo as propostas de preços exorbitantes e as de preços inexecutáveis, confrontados com aqueles encontrados no mercado, e que podem comprometer a execução dos serviços.

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 12. ed. São Paulo: Dialética, p. 414.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

Na cartilha acerca das "Principais irregularidades encontradas em editais de licitação – Pneus" consta a orientação de que "A Administração Pública tem o dever de anexar ao edital o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitário e global, sendo imprescindível a sua divulgação aos interessados, evitando-se, assim, tratamento desigual aos licitantes interessados"⁸.

Tal orientação encontra guarida na doutrina pátria, conforme manifestação a seguir transcrita de Marçal Justen Filho:

Deve insistir-se acerca do descabimento de a Administração manter em segredo o valor de orçamento ou preço máximo. Lembre-se que um Estado Democrático de Direito envolve o princípio da transparência da atividade administrativa, somente se admitindo sigilo em situações que ponham em risco interesses relevantes, transcendentais. No caso, o próprio art. 44, §1º, explicitamente proíbe que algum critério relevante para julgamento (inclusive classificação ou desclassificação de propostas) seja mantido em segredo. Depois e como já apontou anteriormente, a manutenção do segredo acerca do orçamento ou preço máximo produz o enorme risco de reintrodução de práticas extremamente nocivas, adotadas antes da Lei nº 8.666/93. É que, se algum dos licitantes obtiver (ainda que indevidamente) informações acerca do referido valor, poderá manipular o certame, formulando proposta próxima ao mínimo admissível. O sigilo acerca de informação relevante, tal como o orçamento ou preço máximo, é um incentivo a práticas reprováveis. Esse simples risco bastaria para afastar qualquer justificativa para adotar essa praxe.⁹

Joel de Menezes Niebuhr vai mais além e afirma que a ausência de integração do orçamento ao edital de licitação contraria o princípio constitucional da publicidade:

"Por força constitucional, a Administração sujeita-se ao princípio da publicidade, viés infestável para que todos sejam tratados com igualdade. Nesse sentido, todos os atos praticados durante o curso do processo de licitação devem ser públicos, disponibilizados a todos, para que todos sejam tratados com igualdade. A Administração deve orçar corretamente, em harmonia com a realidade de mercado, e divulgar o orçamento com o edital, aplicando-se o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93 para todas as modalidades de licitação, inclusive para o pregão. Não é razoável disponibilizar o orçamento somente para alguns, para os que o requererem. Se o orçamento for disponibilizado – e deve sê-lo em razão do princípio da publicidade –, que o seja para todos, como anexo obrigatório ao edital.¹⁰

Pelo exposto, nota-se a importância do orçamento em qualquer modalidade de licitação, especialmente no pregão, modalidade largamente utilizada e com maior simplicidade procedimental. Assim, na licitação ora examinada, a insuficiência do termo de referência é irregularidade grave, que pode levar ao

⁸Disponível em: <https://goo.gl/LAezbJ>. Acesso em: 23 jun. 2017.

⁹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 12. ed. São Paulo: Dialética, p. 512.

¹⁰ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Orçamento estimado*. Curitiba: Zênite, Curitiba, 2007, p.1065.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

comprometimento da competitividade do certame, já que afeta diretamente a descrição do objeto.

1.4 Insuficiência do termo de Referência

O edital do procedimento licitatório em comento conta com termo de referência (f. 51/55). Contudo, verifica-se que tal documento está incompleto, uma vez que não prevê o prazo fixado para contratação em comento. Vale notar que tal informação não consta sequer da minuta do contrato (f. 67).

Vale destacar que o termo de referência é documento basilar dos pregões públicos. Na verdade, é anexo obrigatório e corresponde, grosso modo, ao projeto básico previsto no art. 6º, inc. IX, da Lei n. 8.666/93. Na Lei de Licitações, o projeto básico é definido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, serviço ou aquisição de materiais, devendo ser elaborado com base nas indicações de estudos técnicos preliminares.

Quanto ao termo de referência, conquanto a Lei n. 10.520/2002 não o defina nem estabeleça os seus elementos constitutivos, o Decreto n. 3.555/2000 cuidou de fazê-lo nos termos do art. 8º, *in verbis*:

Art. 8º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

b) justificar a necessidade da aquisição;

c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e

[...];

IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e

V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

me



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

III CONCLUSÃO

Pelo exposto, o Ministério Público de Contas **REQUER** o aditamento do presente feito, nos termos expostos na fundamentação desta manifestação, bem como a citação dos responsáveis para, caso queiram, apresentem defesa.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2019.

Maria Cecília Borges
Procuradora do Ministério Público / TCE-MG



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

Deve-se compreender que toda licitação de obra, serviço ou materiais deve ser precedida da elaboração do projeto básico, devendo esse estar anexado ao ato convocatório como parte integrante, sendo elaborado segundo as exigências contidas na Lei n. 8.666, de 1993, sendo ainda obrigatório, no que couber, para contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Da mesma forma, previamente à realização de pregão em qualquer uma das formas, presencial ou eletrônica, a exemplo de projeto básico nas demais licitações, o setor requisitante deve elaborar termo de referência, com indicação precisa, suficiente e clara do objeto e contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento ou de prestação dos serviços, o prazo de execução do contrato, etc.

Em publicação recente, o Tribunal de Contas de Minas Gerais assegura que "Se o Termo de Referência for falho ou incompleto, a licitação estará viciada e a contratação não atenderá aos objetivos da Administração".¹¹

Na licitação ora examinada, a insuficiência do termo de referência é irregularidade grave, que pode levar ao comprometimento da competitividade do certame, já que afeta diretamente a descrição do objeto.

2 Da citação

Relembre-se, dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu art. 5º, LIV, que "*ninguém será privado de sua liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal*". Estabelece ainda que "*aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes*" (inc. LV).

Assim, em homenagem às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, este Tribunal de Contas deve franquear aos responsáveis a oportunidade de oferecer defesa quanto às irregularidades objeto do presente feito.

¹¹ Principais irregularidades encontradas em editais de licitações: pneus. Disponível em: <http://www.tce.mg.gov.br/IMG/Comissao%20de%20Publicacoes/Carilha%20Licita%C3%A7%C3%A3o%20de%20Pneus%20para%20intranet_v2.pdf>. Acesso em: 05/08/2014.

PROCESSO Nº 1.031.596

NATUREZA: DENÚNCIA

DENUNCIANTE: EDILANE CARMO DE ASSIS EIRELI – ME

DENUNCIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

À SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA,

De modo a complementar a instrução do feito, determino a intimação, por *e-mail* e *fac-símile*, dos Srs. Hugo Otávio Costa Vilaça, Secretário Municipal de Administração de Contagem, e Luiz Adolfo Belém, Pregoeiro e subscritor do edital do Pregão Presencial nº 16/2017, para que, no prazo de cinco dias, encaminhem ao Tribunal cópia de toda a documentação relativa às fases interna e externa do certame, incluídos os atos de homologação e adjudicação.

O ofício deverá conter advertência de que o não cumprimento desta intimação, no prazo fixado, sem causa justificada, importará na aplicação de multa pessoal, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar nº 102, de 2008.

Em seguida, conclusos.

Tribunal de Contas, em 28/5/2019.

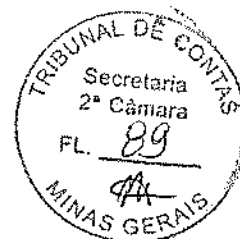


GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO RELATOR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da Segunda Câmara



Ofício nº 8181/2019 - SEC/2ª Câmara

Belo Horizonte, 29 de maio de 2019.

Prezado Senhor,

Em cumprimento à determinação contida no despacho, anexo por cópia, exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Gilberto Diniz, Relator dos autos de nº 1031596 - Denúncia, comunico-lhe que foi determinada a **intimação** de V. Sa. para que, no prazo de cinco dias, encaminhe ao Tribunal cópia de toda a documentação relativa às fases interna e externa do certame, incluídos os atos de homologação e adjudicação.

Advirto-lhe que o não cumprimento desta intimação, no prazo fixado, sem causa justificada, importará na aplicação de multa pessoal, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar nº 102, de 2008.

Atenciosamente,


Renata Machado da Silveira
Diretora

Ao Senhor
Hugo Otávio Costa Vilaça
Secretário Municipal de Administração de Contagem



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da Segunda Câmara



Ofício nº 8182/2019 - SEC/2ª Câmara

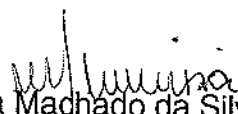
Belo Horizonte, 29 de maio de 2019.

Prezado Senhor,

Em cumprimento à determinação contida no despacho, anexo por cópia, exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Gilberto Diniz, Relator dos autos de nº 1031596 - Denúncia, comunico-lhe que foi determinada a **intimação** de V. Sa. para que, no prazo de cinco dias, encaminhe ao Tribunal cópia de toda a documentação relativa às fases interna e externa do certame, incluídos os atos de homologação e adjudicação.

Advirto-lhe que o não cumprimento desta intimação, no prazo fixado, sem causa justificada, importará na aplicação de multa pessoal, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar nº 102, de 2008.

Atenciosamente,


Renata Machado da Silveira
Diretora

Ao Senhor
Luiz Adolfo Belém
Pregoeiro e subscritor do edital do Pregão Presencial nº 16/2017

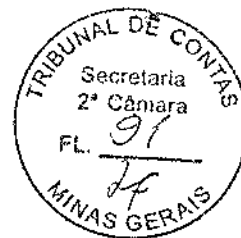
\\Egito\2ªCAMARA\TCMG - SEC 2ª CÂMARA - 2019\Ofício INTIMAÇÃO\Maio\8182 jc GD.doc

Re: Ofícios nº 8181 e 8182/2019 - Secretaria da 2ª Câmara - TCEMG

Luiz Adolfo Belem <luiz.adolfo@contagem.mg.gov.br>

ter 04/06/2019 15:11

Para: Secretaria da 2ª Câmara <sec.segundacamara@tce.mg.gov.br>;



Boa tarde, mensagem recebida.

Obrigado.

Luiz Adolfo
Prefeitura de Contagem
31 3352.5138

De: Secretaria da 2ª Câmara <sec.segundacamara@tce.mg.gov.br>

Enviado: terça-feira, 4 de junho de 2019 15:05:00

Para: Luiz Adolfo Belem

Assunto: Enc: Ofícios nº 8181 e 8182/2019 - Secretaria da 2ª Câmara - TCEMG

****FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE EMAIL****

dos Senhores,

Seguem, em anexo, os Ofícios nº 8181 e 8182/2019 - Secretaria da 2ª Câmara - TCEMG, bem como cópia do despacho do Relator exarado nos autos de nº 1031596, para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA

Tel.: (31) 3348-2187 - 3348-2189

sec.segundacamara@tce.mg.gov.br

| www.tce.mg.gov.br

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente e no comprometimento com a redução de custos.

De: Secretaria da 2ª Câmara

Enviado: terça-feira, 4 de junho de 2019 14:57

Para: hugo.vilaca@contagem.mg.gov.br

Assunto: Enc: Ofícios nº 8181 e 8182/2019 - Secretaria da 2ª Câmara - TCEMG

****FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE EMAIL****

Prezados Senhores,

Seguem, em anexo, os Ofícios nº 8181 e 8182/2019 - Secretaria da 2ª Câmara - TCEMG, bem como cópia do despacho do Relator exarado nos autos de nº 1031596, para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA

Tel.: (31) 3348-2187 - 3348-2189

sec.segundacamara@tce.mg.gov.br

| www.tce.mg.gov.br

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente e no comprometimento com a redução de custos.

De: Secretaria da 2ª Câmara

Enviado: segunda-feira, 3 de junho de 2019 11:54

Para: administracao@contagem.mg.gov.br

Assunto: Ofícios nº 8181 e 8182/2019 - Secretaria da 2ª Câmara - TCEMG

05/06/2019

Re: Ofícios nº 8181 e 8182/2019 - Secretaria da 2... - Secretaria da 2ª Câmara

****FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL****

Prezados Senhores,

Seguem, em anexo, os Ofícios nº 8181 e 8182/2019 - Secretaria da 2ª Câmara - TCEMG, bem como cópia do despacho do Relator exarado nos autos de nº 1031596, para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA

Tel.: (31) 3348-2187 - 3348-2189

sec.segundacamara@tce.mg.gov.br

www.tce.mg.gov.br

"As informações contidas neste e-mail e anexos são para uso exclusivo do destinatário pretendido. Caso tenha recebido por engano, notifique o remetente e apague-o imediatamente. A sua divulgação não autorizada é expressamente proibida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais."



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA 2ª CÂMARA

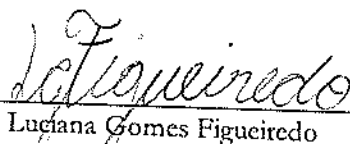


Processo n. 1031596

Data: 05/06/2019

TERMO DE JUNTADA DE COMPROVANTE DE INTIMAÇÃO

Juntei à(s) fl(s). 91 o(s) comprovante(s) referente(s) ao encaminhamento por meio eletrônico do(s) ofício(s) n. 8181/2019, 8182/2019, emitido(s) em cumprimento à determinação de fl(s). 88, cujo recebimento foi confirmado por email.


Luciana Gomes Figueiredo



Executor: L.G.F.

PROCESSO Nº 1.031.596

NATUREZA: DENÚNCIA

DENUNCIANTE: EDILANE CARMO DE ASSIS EIRELI – ME

DENUNCIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

À SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA,

Juntem-se aos autos o Expediente nº 484/2019, oriundo dessa Secretaria, bem como a documentação protocolizada em 11/6/2019, sob o nº 6014510/2019, relativa às fases interna e externa do processo licitatório nº 304/2017, regido pelo edital do Pregão Presencial nº 16/2017, encaminhada ao Tribunal pelo Dr. Marius Fernando Cunha de Carvalho, Procurador Geral do Município de Contagem, em atendimento ao despacho de fl. 88.

Em seguida, retorne-se o feito à Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação, para que, no prazo de cinco dias, analise os documentos e verifique a necessidade de complementação do relatório técnico de fls. 77 a 80-v, com a indicação dos responsáveis pelos fatos fiscalizados.

Em seguida, conclusos.

Tribunal de Contas, em 14/6/2019.

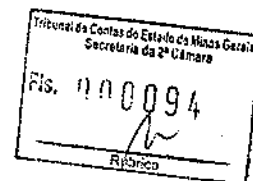


GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO-RELATOR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da 2ª Câmara



EXP. nº 484/2019/SEC. 2ª CÂMARA

De: Secretaria da Segunda Câmara

Para: Gabinete do Conselheiro Gilberto Diniz

Referência: Processo nº 1031596 - Denúncia

Em: 13/6/2019

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

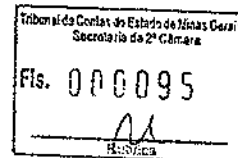
Recebido nesta Secretaria o documento protocolizado sob o nº 6014510/2019, e nos termos do § 2º artigo 106 da Resolução nº 12/2008, submeto-o à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,


Renata Machado da Silveira
Diretora



Prefeitura do Município de Contagem
Procuradoria- Geral do Município
Gabinete do Procurador-Geral



OFÍCIO PGM nº.: 1541/2019 Processo PGM nº. 2213/2019

Contagem, 11 de junho de 2019

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor Gilberto Diniz
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Av. Raja Gabáglia, 1315 – Luxemburgo, Belo Horizonte – MG, 30380-435

Ofício nº 8182/2019/ - SEC/2º Câmara
Processo nº 1031596

Maria Cristina Ferraz Teixeira
Mat. 483-6
TCMG

TCMG PROTOCOLADO 11/JUN/2019 16:00 0006014510

Assunto: Resposta ao Ofício 8182/2019 Sec/ 2º Câmara, com documentação física e digitalizada relativa ao Processo Administrativo nº 304/2017, Pregão Presencial nº 016/2017, destinados a contratação de empresa para prestação de serviço de publicações em jornais diários de grande circulação.

Senhor Conselheiro,

1. No intuito de atender ao Ofício 8182/2019 – Sec/2º Câmara do TCEMG, segue, em anexo, resposta da Secretaria Municipal de Administração com documentação física e digitalizada relativa a contratação de empresa para prestação de serviço de publicações em jornais diários de grande circulação.

2. Com a cordialidade de praxe, o Município de Contagem, por meio de sua Procuradoria-Geral, enaltece os trabalhos deste Tribunal de Contas, na pessoa de seu Conselheiro, e coloca-se à disposição.

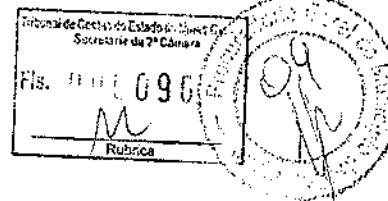
Respeitosamente,

Marius Fernando Cunha de Carvalho
Procurador Geral do Município
OAB/MG 116.464



0006014510 / 2019

Contagem, 04 de junho de 2019.



REFERÊNCIA: OFÍCIOS Nº. 8181 E 8182/2019 – SEC/2ª Câmara – PROCESSO Nº. 1.031.596 – DENÚNCIA.

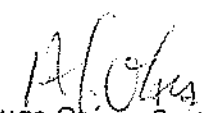
Exmo. Conselheiro Relator - Senhor Gilberto Diniz,

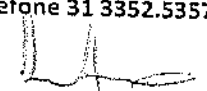
Em cumprimento às INTIMAÇÕES contidas nos ofícios referenciados, segue cópia integral dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 304/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de publicações em jornais diários de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial da União, de avisos de editais e outros relacionados às licitações.

Esclarecemos que em relação ao Servidor Luiz Adolfo Belém, não obstante o mesmo tenha participado da fase interna da licitação, visto que foi subscritor do edital, não participou da fase externa do mesmo, conforme vislumbra os documentos de folhas 207/208, 237/240 e 248, dos autos.

Colocamo-nos à disposição dessa Corte de Contas para esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,


Hugo Otávio Costa Vilaça
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude de Contagem/MG
Telefone 31 3352.5357


Luiz Adolfo Belém
Pregoeiro da Prefeitura de Contagem/MG
Telefone: 31 3352.5138

Exmo. Senhor,
Conselheiro Relator do TCE/MG, Gilberto Diniz
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
BELO HORIZONTE/MG.



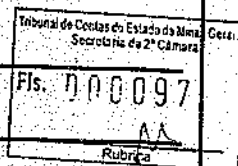
PREFEITURA DE CONTAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº: 304 / 2017

PROTOCOLO Nº: _____

SOLICITANTE: SEAD



P6M3380/17

CONCORRÊNCIA:	____/____/____	DATA DA PUBLICAÇÃO:	____/____/____
TOMADA DE PREÇOS:	____/____/____	DATA ABERTURA:	<u>11 / 01 / 2018</u>
CONVITE:	____/____/____	HORÁRIO:	<u>09:00 / 12:00</u>
PREGÃO ELETRÔNICO:	____/____/____	DATA DA DISPUTA:	____/____/____
PREGÃO PRESENCIAL:	<u>016 / 2017</u>	HORÁRIO:	____/____/____
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC:	____/____/____	HOMOLOGAÇÃO:	____/____/____
LEILÃO:	____/____/____	EMPENHO:	____/____/____
REGISTRO DE PREÇOS:	____/____/____	OF/CONTRATO:	____/____/____
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS:	____/____/____		

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), PARA AVISOS DE EDITAIS E DE OUTROS COMUNICADOS RELACIONADOS A LICITAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS

Correio Solução em Publicação Excl. - ME
Cont. nº 013/2018

SISPROT - Sistema de Protocolos e Processos



Nº PROCESSO: 00733/2017-04A

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: COMPRAS E ADITIVOS

DATA: 11/12/2017 09:32:51

1ª TRAMITAÇÃO: Departamento de Orçamento

TRAMITAÇÃO

[illegible]

DESTAQUE AQUÍ



Município de Contagem
Prefeitura Municipal de Contagem - PMC
Sistema de Materiais e Serviços - Impressão da Requisição de compra
Documento: 647 de 23/11/2017

SIGMA

Folha: 02

Página 1 de 1

Solicitante: 0.60.00.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)

Nº manual do pedido:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE LICITAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Justificativa:

Observações:

Unidade Solicitante: 1071
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Gestora: 0116
DIRETORIA DE COMPRAS - RECURSOS MATERIAIS

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Secretaria da 2ª Câmara

Fis. 000099

Função: 04
Administração

Subfunção: 122
Administração Geral

Programa: 0001
Gestão Administrativa Institucional

Projeto / Atividade: 2271
Gestão e Manutenção dos Serviços Públicos Municipais

Natureza da despesa: 33903900
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 010000
Recurso Próprio do Tesouro

Dotação Orçamentária: 1071041220001227133903900010000

Reduzido: 221

Langamentos

1 - 2.198 - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MG - CM X COLUNA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL MINAS GERAIS - CONFORME LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Quantidade: 1

Dotação: 221 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item da despesa: 68 - Serviços de Publicidade e Propaganda

Valor estimado: R\$ 150.000,00

Valor total: R\$ 150.000,00

Funcional: 1071041220001227133903900010000

Total: R\$ 150.000,00

AUTORIZADO CCOAF

Esta autorização refere-se apenas a adequação orçamentária e financeira da despesa. Os demais procedimentos de contratação devem obedecer as formalidades previstas na legislação.

Marilena Chaves

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Matrícula: 01488143

Adm. Hugo Vilça
Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 0148809-7

13/11/17
Beatriz de Oliveira Góes
Secretária Municipal Adjunta de Governo
Matrícula: 1488275

Gilberto Silva Ramos
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 01488151

PROV. CRÉD. Nº 2106
EMPENHAMENTO
SEPLA
Matrícula: 0148809-7

Digitado por: DANIELLE VENANCIO MAGALHAES.

Diretor Técnico Administrativo

Data: / /

Ordenador de Despesa

Data: / /

COAF

Data: / /



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

PREVISÃO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



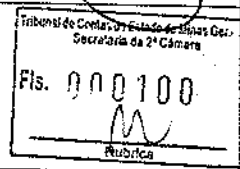
GERAÇÃO DE DESPESA A SER REALIZADA EM MAIS DE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DESPESA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO DA DESPESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PUBLICAÇÃO DE MATERIAS DE LICITAÇÃO EM
JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOU E MINAS
GERIAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 8.666/93

VALOR ESTIMADO DA DESPESA

R\$ 150.000,00



DECLARO, PARA OS FINS DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 7º, § 2º, III, IV E 14 DA LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00, A EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA A DESPESA ESTIMADA NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 647, SOB A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
1071	04.122.0001.2271.	339039-68	010000

AS DESPESAS REFERENTES AOS ANOS SUBSEQUENTES CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRESPONDENTE À DESCRITA PARA O PRESENTE EXERCÍCIO.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ESTIMADO PARA OS ANOS SUBSEQUENTES SERÁ DE:

EXERCÍCIO CORRENTE (2017):	1º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE (2018):	2º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE (ANO):
R\$ 15.000,00	R\$ 135.000,00	

REMISSAS E METODOLOGIAS DOS CÁLCULOS DOS SALDOS ACIMA EXPOSTOS SÃO: (DESCREVER)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

DECLARO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 16 E 17 DA LC 101/00, QUE O OBJETO DESTES CERTAME TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LOA E COMPATIBILIDADE COM O PPA E A LDO.

CONTAGEM, 23 DE Novembro DE 2017.

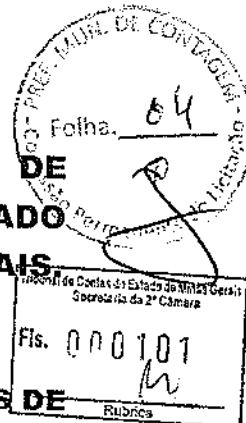
NOME / CARGO

MATRÍCULA

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

[Signature]

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO
DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E MINAS GERAIS.**



**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE
MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E MINAS GERAIS, DE
MATÉRIAS OFICIAIS PREVISTAS NA LEI 8.666/93, CONFORME
SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE possui status constitucional e é
elencado com um dos princípios norteadores de toda a atividade administrativa
(Constituição Federal, art. 37, caput).

Considerando-se que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** deve exercer sua
função com responsabilidade e divulgar todos os atos e decisões administrativas do
certame licitatório, tendo como finalidade primeira o conhecimento público acerca das
condutas praticadas pelos seus agentes, **faz-se necessário a divulgação de
matérias de interesse público e administrativo em todos os órgãos nos
quais a licitação tenha interface.**

**A publicidade representa condição de eficácia para os atos
administrativos, marcando o início da produção dos seus efeitos
externos, já que ninguém está obrigado a cumprir um ato administrativo se
desconhece a sua existência. O ato administrativo só goza de imperatividade
e se torna operante a partir da divulgação oficial.**

Em respeito aos princípios elencados acima, faz-se necessário o processo
licitatório em epígrafe para contratação de empresa para divulgação das matérias de
interesse público.

Contagem, 22 de novembro de 2017.


Davidson de Castro Cabacinha
Diretor de Compras e Licitações

**JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL PARA PUBLICAÇÃO
EM JORNAIS OFICIAIS E DE GRANDE CIRCULAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E MINAS GERAIS, DE MATÉRIAS OFICIAIS PREVISTAS NA LEI 8.666/93, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Considerando que o objeto pretendido trata de bem ou serviço comum, nos termos do conceito apresentado pelo parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 10.520/02, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital através de especificações usuais no mercado, podemos licitar utilizando-se do PREGÃO ELETRÔNICO OU PREGÃO PRESENCIAL.

Nota-se que em alguns Pregões Eletrônicos licitados, percebe-se que há uma grande incidência da **NÃO apresentação das propostas e documentação por parte dos proponentes em tempo hábil** causando vários transtornos ao processo.

Além disso, a quantidade alta de itens a serem licitados também dificulta o processamento de licitação via ambiente virtual. Isto porque, o sistema utilizado para os pregões eletrônicos do **BANCO DO BRASIL S/A**, possui como procedimento operacional, entre suas regras, a de que, após a disputa no tempo normal (aquele que será estabelecido pelo Pregoeiro) a disputa passa ao **TEMPO "RANDÔMICO"**, que consiste dilação do prazo de disputa, onde o sistema permanece aceitando lances dos fornecedores, sem intervenção do Pregoeiro, por um **TEMPO ALEATÓRIO** e tem sua duração determinada pelo sistema eletrônico, com uma variação temporal de 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, após o qual, a disputa é automaticamente encerrada.

Ocorre que, em quase todos os casos, o sistema demora, em média, mais de vinte minutos para encerrar as disputas no aludido tempo randômico, inclusive, quando não há licitantes presentes na sala de disputa. **Por conseguinte, em se tratando de disputa com muitos itens, é significativa a probabilidade de ocorrer percalços por motivos técnicos operacionais (instabilidade e ou interrupções da internet), fato este que enseja atraso na licitação.**

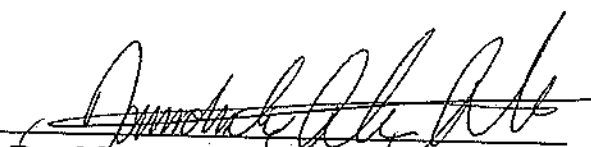
A possibilidade de esclarecimentos imediatos durante uma sessão de **PREGÃO PRESENCIAL** e, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (previsto no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), quanto à **verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta**, manifestações de intenção de recurso, proporciona maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, **sem prejuízo da competição de preços.**

No caso em tela, diante da necessidade urgente da aquisição dos serviços em questão, optou-se pela escolha da modalidade Pregão Presencial, que é a que melhor se enquadra no tipo de objeto a ser licitado.

Além disso, é **condição precípua** que a contratada fique na **Região Metropolitana de BH**, vez que, os jornais onde serão inseridas as publicações, de interesse do Município, são localizados nesta **região geográfica**. Portanto, faz-se necessário um contato mais direto com os agentes que postarão as matérias de cunho emergencial e, também, modificações supervenientes de última hora, com fulcro no **Princípio da Eficiência da Administração Pública.**

Diante do exposto, utilizando-se da **DISCRICIONARIEDADE** de decisão que a Administração Pública tem e, motivado pela necessidade e conveniência que o caso requer, somos pela **opção do uso do PREGÃO PRESENCIAL no caso em epígrafe.**

Contagem, 22 de novembro de 2017.


Davidson de Castro Cabacinha
Diretor de Compras e Licitações

JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL COM LOTE ÚNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E MINAS GERAIS, DE MATÉRIAS OFICIAIS PREVISTAS NA LEI 8.666/93, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Considerando que o objeto pretendido trata de bem ou serviço comum, nos termos do conceito apresentado pelo parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 10.520/02, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital através de especificações usuais no mercado, podemos licitar utilizando-se do PREGÃO ELETRÔNICO OU PREGÃO PRESENCIAL.

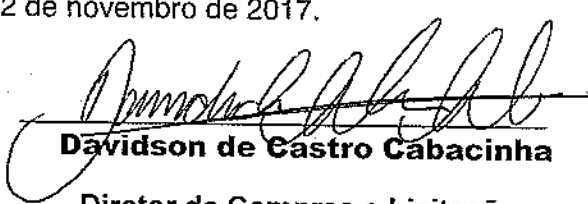
Como é cediço, em alguns Pregões Eletrônicos há uma grande incidência da **NÃO apresentação das propostas e documentação por parte dos proponentes em tempo hábil** causando vários transtornos ao processo.

Considerando o parágrafo anterior, nota-se que não há sentido em adjudicar cada tipo de publicação em jornais distintos a um licitante diferente, pois, teríamos vários contratados publicando matérias com o mesmo objeto em jornais diferentes e em tempos distintos, o que ocasionaria um fracionamento na publicidade do objeto, o qual geralmente, simultaneamente, nos Diários Oficiais da União e do Minas Gerais, além de um jornal de grande circulação da região.

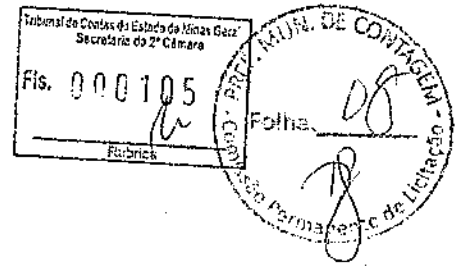
As publicações sendo feitas por uma só contratada **reduz bastante possíveis falhas na divulgação do processo licitatório, respeitando-se o PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE,**

Diante do exposto, utilizando-se da **DISCRICIONARIEDADE** de decisão que a Administração Pública tem e, motivado pela necessidade e conveniência que o caso requer, a Administração optou pelo **LOTE ÚNICO no PREGÃO PRESENCIAL no caso em epígrafe.**

Contagem, 22 de novembro de 2017.


Davidson de Castro Cabacinha

Diretor de Compras e Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa para prestação de serviços de publicações em jornais diários de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado e Minas Gerais (Minas Gerais) e Diário Oficial da União (DOU), de avisos de editais e de outros comunicados relacionados a licitações.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica a presente contratação a necessidade de cumprir os preceitos legais relativos à publicidade dos atos administrativos relacionados às licitações e contratos, em cumprimento ao disposto nas Leis Federais números 8.666/1993 e 10.520/2002.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE

Para fins deste termo de referência, entende-se:

Por "jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais" aquele com impressão durante todos os dias da semana, com uma circulação diária mínima de 7.000 exemplares e que seja distribuído em pelo menos 20% (vinte por cento) dos municípios do Estado de Minas Gerais;

Por "CPL/CONTRATANTE" Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregões da Secretaria Municipal de Administração de Contagem/MG.

3.1. Os serviços prestados serão cobrados pelo preço unitário por centímetro/coluna (cm/coluna), a ser cotado com apenas duas casas decimais, levando-se em consideração a publicação a ser feita em preto e branco no caderno de "classificados", ou "noticiário" ou em espaço específico do jornal para divulgação desse tipo de matéria.

3.2. Para efeito de publicação, a CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as características do documento encaminhado pela CPL/CONTRATANTE.

3.3. Caso a CONTRATADA altere a formatação original enviada pela CPL/CONTRATANTE a para um tamanho de maior custo, não poderá haver ônus adicionais para esta última.

3.4. O prazo para a publicação da matéria deverá ser de, no máximo, 1 (um) dia útil a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da solicitação de publicação a ser feita pela CPL/CONTRATANTE.

3.5. A solicitação de publicação da matéria será feita pela CPL/CONTRATANTE (através do e-mail a ser fornecido pela CONTRATADA) no horário de 08h00min às 14h30min do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação.

3.6. A CONTRATADA efetuará imediatamente a confirmação do recebimento do e-mail contendo a solicitação da CPL/CONTRATANTE.

3.7. O horário citado no item 3.5 poderá, por acordo entre as partes, ser eventualmente alterado.

3.8. Não será admitida, em hipótese alguma, a publicação de matéria em data posterior à solicitada pela CPL/CONTRATANTE, salvo o disposto no subitem "3.1.2" deste termo de referência.

3.9. Efetuada a publicação da matéria, a CONTRATADA encaminhará a página do exemplar do jornal em que conste o registro da publicação a CPL/CONTRATANTE, através do e-mail: *cpl.contagem@contagem.mg.gov.br*, até as 16h00min do primeiro dia útil subsequente àquele em que for publicada a matéria, independentemente da via que também deverá ser enviada pela CONTRATADA à CPL/CONTRATANTE com a nota fiscal de prestação dos serviços.

3.10. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, alterar o conteúdo dos textos enviados pela CPL/CONTRATANTE.

3.11. No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

3.12. A CONTRATADA deverá apresentar à CPL/CONTRATANTE, trimestralmente, comprovante de pagamento das matérias publicadas junto ao jornal em que tais matérias forem veiculadas.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

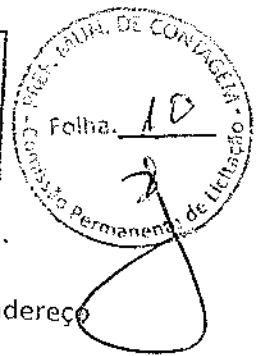
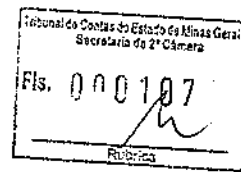
4.1. A CONTRATADA se compromete a:

4.1.1. Publicar no jornal, no dia indicado pela CPL/CONTRATANTE, a matéria por esta encaminhada ao endereço eletrônico da CONTRATADA;

4.1.2. Republicar a matéria em caso de erros que não sejam da responsabilidade da CPL/CONTRATANTE, no dia seguinte ao da publicação errada, sem ônus para a CPL/CONTRATANTE;

4.1.3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

4.1.4. Arcar com os encargos resultantes de acidentes de trabalho ocorridos em virtude da execução dos serviços contratados;



4.1.5. Disponibilizar à relação de seus telefones fixos e celulares, bem como seu endereço eletrônico e o nome de um preposto para contato;

4.1.6. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

4.2. A CPL/CONTRATANTE se compromete a:

4.2.1. Enviar, para o endereço eletrônico a ser fornecido pela CONTRATADA, a matéria a ser publicada em jornal;

4.2.2. Efetuar o pagamento dos valores devidos, na forma e no prazo estabelecidos neste termo de referência;

4.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

4.2.4. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos seus funcionários, atinentes ao objeto contratado.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente (em relação aos serviços prestados no mês anterior), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar de sua aceitação definitiva pela CPL/CONTRATANTE e da entrega da correspondente nota fiscal à CPL – Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200 no Bairro Camilo Alves em Contagem/MG, CEP. 32.017.900 – Secretaria Municipal de Administração, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, observado ainda o disposto nos subitens seguintes.

5.2. A nota fiscal citada no subitem 5.1 deverá conter o quantitativo total de centímetro/coluna e o respectivo valor, bem como vir acompanhada de relatório de execução dos serviços, das cópias das autorizações encaminhadas pela CPL/CONTRATANTE e das publicações realizadas durante o mês de referência da mesma.

5.3. O valor a ser pago será definido pela multiplicação da quantidade de centímetro/coluna publicado pelo preço unitário respectivo.

5.4. A liquidação da despesa será feita com o reconhecimento formal pelo gestor/fiscal do contrato de que os serviços foram prestados de forma efetiva e satisfatória.

5.5. A CPL/CONTRATANTE não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

5.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

5.7. A CPL/CONTRATANTE identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente em relação a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 5.1., a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

5.8. O pagamento realizado pela CPL/CONTRATANTE não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos serviços prestados, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

5.9. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CPL/CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste termo de referência.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo Gestor do Contrato, designado pelo Secretário Municipal de Administração.

6.2. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao Gestor do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

6.3. O recebimento definitivo dos serviços somente se efetivará com a atestação pelo CONTRATANTE de que os mesmos atendem a todas as exigências e condições estabelecidas neste termo de referência e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas para a sua execução.

6.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CPL/CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do contrato, por ocorrência;

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CPL/CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Contagem pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.1.6. Rescisão do contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

7.2. As sanções definidas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

7.2.1. Subitem 7.1.1., pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e pelo Gestor do Contrato;

7.2.2. Subitens 7.1.2. 7.1.3., e 7.1.4., pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e pelo Gestor do Contrato;

7.2.3. Subitens 7.1.5., e 7.1.6., pelo Secretário Municipal de Administração.

7.3. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.4. Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos subitens 7.1.5., e 7.1.6., cumulativamente com a multa cabível.

7.5. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7.6. Para fins do disposto neste Termo, entende-se por "valor global do contrato" aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais dos lotes adjudicados a CONTRATADA, definidos no item 8 deste termo.

8. PREÇOS TOTAIS DOS ITENS

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo, são estimadas:

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	QUANT. PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	CENTÍM. / COLUNA	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais.	2.000 R\$ 73,00	R\$ 146.000,00
2	CENTÍM. / COLUNA	Publicação no Diário Oficial da União.	800 R\$ 87,66	R\$ 70.128,00
3	CENTÍM. / COLUNA	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Minas Gerais.	700 R\$ 167,66	R\$ 117.362,00
				R\$ 333.490,00

8.2. As estimativas indicadas no subitem anterior, entretanto, não se convertem em compromisso da CPL/CONTRATANTE para com a CONTRATADA, sendo citados apenas como previsão. A utilização do espaço em jornal poderá, portanto, assumir valores inferiores àqueles.

9. AVALIAÇÃO DE CUSTOS

9.1. Conforme exigência legal, a Seção de Compras do Contratante realizou pesquisa de preços no mercado, visando apuração dos preços médios, conforme documentação e tabela constantes dos autos do processo, à disposição dos interessados para consulta na Secretaria Municipal de Administração – Comissão Permanente de Licitação, à Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200 no Bairro Camilo Alves em Contagem/MG – CEP: 32.017.900

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AS DESPESAS

10.1. As despesas decorrentes da licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Administração sob o número 1071.04.122.0001.2271 – 33.90.39 – 68 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Serviços de Publicidade e Propaganda.

11. GESTOR DO CONTRATO

12.1. A execução do Contrato decorrente da contratação do objeto do presente Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada pelo ocupante do cargo de Presidente da Comissão de Licitações designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 e §§ da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 096/05

12.1.1 O ocupante do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitações é a Senhor Márcia Mendes Siqueira, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

13. ELABORADO EM 17/11/2017

Luiz Adolfo Belém

Diretor Geral de Recursos Logísticos

15. DE ACORDO EM 17/11/2017

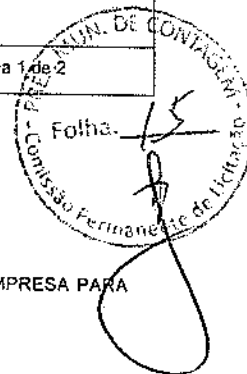
Hugo Otávio Costa Vilaça

Secretário de Administração

	Município de Contagem		Fls. 000112	SIGMA
	Prefeitura Municipal de Contagem - PMC		Assinatura	
	MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS (ITEM)[Completo]			
	Documento 441	de 23/11/2017		Página 1 de 2

PROCESSO 1729/2017

OBJETIVO



ITEM 1 QUANTIDADE 2.000,00 UNIDADE

2.198 - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MG - CM X COLUNA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CÓD. 33459 Fornecedor CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI ME

CPF/CNPJ 20.068.898/0001-47 Telefone 31 3491.0526

Endereço RUA ALGARVE, 395,

Bairro SÃO FRANCISCO

Contato ELIZABETH

Cidade Belo Horizonte - MG

Preço unitário Subtotal

R\$ 69,00 R\$ 138.000,00

CÓD. 34748 Fornecedor GERAÇÃO PUBLICAÇÕES

CPF/CNPJ 16.778.614/0001-39 Telefone

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário Subtotal

R\$ 75,00 R\$ 150.000,00

CÓD. 25759 Fornecedor CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA

CPF/CNPJ 12.251.837/0001-92 Telefone (31)25316465

Endereço AV. AUGUSTO DE LIMA Nº655 - SALA 910

Bairro CENTRO

Cidade

Contato

Preço unitário Subtotal

R\$ 75,00 R\$ 150.000,00

Média simples:	73,00	146.000,00
Média aparada:	75,00	150.000,00

ITEM 2 QUANTIDADE 700,00 UNIDADE

2.196 - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - CM X COLUNA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CÓD. 33459 Fornecedor CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI ME

CPF/CNPJ 20.068.898/0001-47 Telefone 31 3491.0526

Endereço RUA ALGARVE, 395,

Bairro SÃO FRANCISCO

Contato ELIZABETH

Cidade Belo Horizonte - MG

Preço unitário Subtotal

R\$ 85,00 R\$ 59.500,00

CÓD. 34748 Fornecedor GERAÇÃO PUBLICAÇÕES

CPF/CNPJ 16.778.614/0001-39 Telefone

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário Subtotal

R\$ 89,00 R\$ 62.300,00

CÓD. 25759 Fornecedor CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA

CPF/CNPJ 12.251.837/0001-92 Telefone (31)25316465

Endereço AV. AUGUSTO DE LIMA Nº655 - SALA 910

Bairro CENTRO

Cidade

Contato

Preço unitário Subtotal

R\$ 89,00 R\$ 62.300,00

Média simples:	87,66	61.362,00
Média aparada:	89,00	62.300,00

ITEM 3 QUANTIDADE 800,00 UNIDADE

2.197 - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CM X COLUNA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO CONFORME LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CÓD. 34748 Fornecedor GERAÇÃO PUBLICAÇÕES

CPF/CNPJ 16.778.614/0001-39 Telefone

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário Subtotal

R\$ 159,00 R\$ 127.200,00



Município de Contagem

Prefeitura Municipal de Contagem - PMC

MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS (ITEM) [Completo]

Documento 441 de 23/11/2017

CÓD. 33459 Fornecedor: CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI ME

CPF/CNPJ 20.068.898/0001-47 Telefone 31 3491.0526

Endereço RUA ALGARVE, 395,

Bairro SÃO FRANCISCO

Contato ELIZABETH

Cidade Belo Horizonte - MG

Preço unitário Subtotal

R\$ 169,00 R\$ 135.200,00

CÓD. 25759 Fornecedor CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA

CPF/CNPJ 12.251.837/0001-92 Telefone (31)25316465

Endereço AV. AUGUSTO DE LIMA Nº655 - SALA 910

Bairro CENTRO

Contato

Cidade

Preço unitário Subtotal

R\$ 175,00 R\$ 140.000,00

Média simples: 167,66

134.128,00

Média aparada: 169,00

135.200,00

Modalidade Sugerida: TOMADA DE PREÇOS

para Valor Global: 324.700,00

Modalidade Sugerida: TOMADA DE PREÇOS

para Média Simples: 341.490,00

Modalidade Sugerida: TOMADA DE PREÇOS

para Média Aparada: 347.500,00

OBSERVAÇÕES

RESUMO - MAPA DE FORNECEDORES (GLOBAL)

CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
33459	CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI ME	3	R\$ 332.700,00
34748	GERAÇÃO PUBLICAÇÕES	3	R\$ 339.500,00
25759	CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA	3	R\$ 352.300,00

Davidson de Castro Cabacima
 Diretor de Compras e Licitações

CREA-MG 1839820

Matricula 0148835-6

Elaborado por:

Conferido em ____ de ____ de ____ por ____

Estocado em ____ de ____ de ____ por ____

À
Prefeitura Municipal de Contagem/MG

ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social: CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME		
CNPJ: 20.068.898/0001-47		
Endereço: Rua Artur Itabirano, nº 314 - Bairro São José		
Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.275-020
Telefone: (31) 3491-0526	Fax: -	
E-mail: conceitopublicacao@gmail.com		

Segue abaixo a nossa estimativa de preço, conforme solicitado:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2000	cm/coluna	Contratação de empresa para prestação de serviços de Publicações Oficiais em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais (Jornal Aqui), conforme previsto na Lei de licitações numero 8666/93.	R\$ 69,00	R\$ 138.000,00
02	700	cm/coluna	Contratação de empresa para prestação de serviços de Publicações de documentos Oficiais, Avisos de Editais e Correlatos no Diário Oficial da União, conforme previsto na Lei de licitações numero 8666/93.	R\$ 85,00	R\$ 59.500,00
03	800	Cm/coluna	Contratação de empresa para prestação de serviços de Publicações de documentos Oficiais, Avisos de Editais e Correlatos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme previsto na Lei de licitações numero 8666/93.	R\$ 169,00	R\$ 135.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 332.700,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)

Belo Horizonte, 22 de Novembro de 2017.

**Verificada a Autenticidade
Via Internet**
Data: 22/11/17
Visto: *[Assinatura]*
Mat.: 13447-3

[Assinatura]
CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME
CNPJ: 20.068.898/0001-47
Déborah Batista Soares
(Dir. Financeira)
MG15-565.928 / CPF: 109.795.586-97

[Assinatura]
20.068.898/0001-47
CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME
CNPJ: 20.068.898/0001-47
Déborah Batista Soares
(Dir. Financeira)
MG15-565.928 / CPF: 109.795.586-97

COTAÇÃO DE PREÇOS

A/C - Prefeitura Municipal de Contagem/MG,

Razão Social	GERAÇÃO SUPRIMENTOS E PUBLICAÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ	16.778.614/0001-39
Insc. Est.	002899284.00-20
Endereço	RUA MENDANHA, 225 - PADRE EUSTÁQUIO, Belo Horizonte - MG CEP: 33.720-120 Fone (31)3441-0969 E-mail: geracaopublicue@gmail.com
Contato	Leonardo G.

Item	Quant. Estimada	Unidade	Especificação do objeto	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	2.000	CM/COLUNA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO MINAS GERAIS, CONFORME PREVISTO NA LEI DE LICITAÇÕES NÚMERO 8666/93	R\$ 75,00	R\$ 150.000,00
02	700	CM/COLUNA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS OFICIAIS, AVISOS DE EDITAIS E CORRELATOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, CONFORME PREVISTO NA LEI DE LICITAÇÕES NÚMERO 8666/93.	R\$ 89,00	R\$ 62.300,00
03	800	CM/COLUNA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS OFICIAIS, AVISOS DE EDITAIS E CORRELATOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - MINAS GERAIS, CONFORME PREVISTO NA LEI DE LICITAÇÕES NÚMERO 8666/93	R\$ 175,00	R\$ 140.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 352.300,00 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil e Trezentos Reais)

Obs:

- Estão Inclusos, todos os impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos.
- Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Belo Horizonte, 22 de Novembro de 2017.

**Verificada a Autenticidade
Via Internet**

Data: 22/11/17

Visto: *[Assinatura]*

Márcia Mendes Siqueira

Mat.: 13447-3

[Assinatura]
Leonardo G. S.

(Dir. Comercial)

CPE: 122.521.676-10 / RG: MG-17.542.061

Rua Mendanha, nº 225 - Bairro Padre Eustáquio - Belo Horizonte/MG

CEP: 30.720-120 CNPJ nº 16.778.614/0001-39

geracaopublicue@gmail.com

Contato: (31) 3441-0969 / (31) 99922-9952 / (31) 99885-9990

ESTIMATIVA / PESQUISA DE MERCADO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG

PESSOA JURÍDICA					
Razão Social	CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA			CNPJ:	12.251.837/0001-92
Endereço	AV. PREFEITO GIL DINIZ, 674 – SL 105			BAIRRO:	FONTE GRANDE
Cidade:	CONTAGEM	CEP:	32013-650	ESTADO	MINAS GERAIS
Telefone:	(31) 2531-6465			E-MAIL:	centermidiapublic@gmail.com
Responsável pelo Preenchimento				Sérgio Miranda França	
Inscrição Estadual: Isenta				Inscrição Municipal: 72084684-0	

PLANILHA DE QUANTITATIVO

Quant.	Unid.	ITEM ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
2000	Cm/col	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicações Oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado Minas Gerais, Conforme Previsto na Lei de Licitações Número 8666/93	R\$ 75,00	R\$ 150.000,00
700	Cm/col	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicações de Documentos Oficiais, Avisos de Editais e Correlatos no Diário Oficial da União, Conforme Previsto na Lei de Licitações Número 8666/93.	R\$ 89,00	R\$ 62.300,00
800	Cm/col	Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Publicações de Documentos Oficiais, Avisos de Editais e Correlatos no Diário Oficial do Estado-Minas Gerais, Conforme Previsto na Lei de Licitações Número 8666/93.	R\$ 159,00	R\$ 127.200,00
Total Global: R\$ 339.500,00 (Trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)				

Validade do orçamento: 60 (Sessenta) dias;

Nos valores acima estão inclusos todos os incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços.

12.251.837/0001-92

CENTERMÍDIA
PUBLICAÇÕES LTDA-ME
AV. PREFEITO GIL DINIZ, 674-SALA 105
FONTE GRANDE-CEP: 32013-650

CONTAGEM-MG

Contagem, 22 de novembro de 2017

Sérgio Miranda França
Centermídia Publicações Ltda

Verificada a Autenticidade
Via Internet
Data: 22/11/17
Visto: [Assinatura]

AV. Prefeito Gil Diniz, 674 / sala 105 - Fonte Grande - Contagem/MG
Tel: (31) 2531-6465 - E-mail: centermidiapublic@yahoo.com.br
centermidiapublic@hotmail.com / centermidiapublic@gmail.com

Mat.: 13447-5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras e Licitações

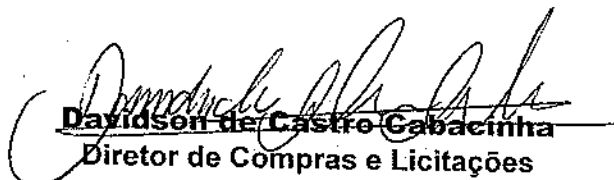
Fls. 000117
Rubrica



AUTUAÇÃO

No dia 15 de dezembro de 2017, autuamos o presente Processo Administrativo de Contratação (PAC), recebendo o número 304/2017, cujo OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), PARA AVISOS DE EDITAIS E DE OUTROS COMUNICADOS RELACIONADOS A LICITAÇÕES.**

Tendo em vista que o objeto pretendido é considerado comum, nos termos do conceito apresentado pelo parágrafo único do artigo 1º, da Lei número 10.520/02, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital através de especificações usuais no mercado, entendemos por sugerir como modalidade adequada à contratação por **PREGÃO PRESENCIAL, recebendo nº 016/2017**, em conformidade com a lei mencionada.


Davidson de Castro Cabacinha
Diretor de Compras e Licitações

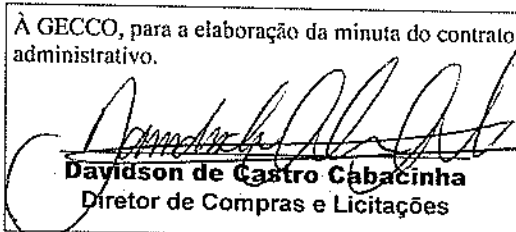
AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PAC:

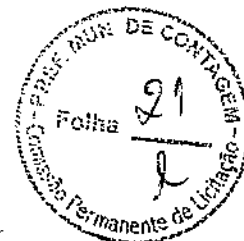
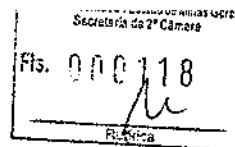
AUTORIZO a instauração de processo administrativo de contratação, na modalidade supracitada, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), PARA AVISOS DE EDITAIS E DE OUTROS COMUNICADOS RELACIONADOS A LICITAÇÕES.**

Contagem, 15 de dezembro de 2017.


Hugo Otávio Costa Vilaça
Secretário Municipal de Administração

À GECCO, para a elaboração da minuta do contrato administrativo.


Davidson de Castro Cabacinha
Diretor de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/201__
PA. 304/2017 PP. 016/2017 EDITAL ____/201__

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representado pelo seu titular, nomeado conforme Ato Administrativo nº ____, publicado no DOC de ____ de ____ de 201__ - Edição ____, o Sr. ____, portador da Carteira de Identidade nº MG ____, expedida pelo SSP/____ e inscrito no CPF sob o nº ____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, no Bairro _____, em _____/____, CEP: _____, representada neste ato, pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ e inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustam e celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do Edital número ____/201__ e seus anexos do Pregão Presencial nº 016/2017, doravante designado simplesmente **EDITAL**, observados os preceitos das Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/1993, do direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos e demais legislações pertinentes, além das obrigações assumidas, pela **CONTRATADA**, na proposta comercial firmada em ____ de ____ de 201__, nos autos do Processo Administrativo nº 304/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

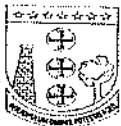
CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

1.1. Independentemente de transcrição, integram o presente contrato: o **EDITAL**, a proposta comercial da **CONTRATADA**, no que estas não conflitarem com o **EDITAL** e com o contrato, Requisição de Compras número 647, de 23/11/2017 - aprovada pela COAF - PROV. CRÉD. 2106 e todos os elementos que compõem o Processo Administrativo número 304/2017.

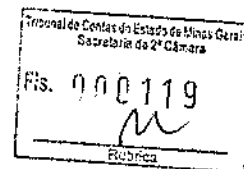
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de **PUBLICAÇÃO**, em jornais diários de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado e Minas Gerais (Minas Gerais) e Diário Oficial da União (DOU); de avisos de editais e de outros comunicados relacionados a licitações.

Diário Oficial do Estado de Minas Gerais
Município: 142833-3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA

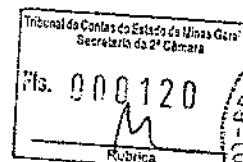
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE

- 3.1. Para fins deste contrato, entende-se:
- 3.1.1. Por "jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais" aquele com impressão durante todos os dias da semana, com uma circulação diária mínima de 10.000 exemplares e que seja distribuído em pelo menos 20% (vinte por cento) dos municípios do Estado de Minas Gerais;
- 3.1.2. Por "jornal diário de grande circulação no Brasil" aquele com impressão durante todos os dias da semana, com uma circulação diária mínima de 200.000 exemplares e que seja distribuído em pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos Estados do Brasil.
- 3.1.3. Por "CPL/CONTRATANTE" Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregões da Secretaria Municipal de Administração de Contagem/MG.
- 3.2. Para o caso do subitem "3.1.2." não poderá ser ofertado em um jornal de Minas Gerais, uma vez que esta demanda já será atendida pelo subitem "3.1.1.".
- 3.3. A comprovação do disposto no subitem 3.1., supra deverá ser feita pela empresa quando da assinatura do contrato, mediante a entrega de documento emitido por instituto ou órgão verificador de circulação ou por outro meio idôneo, podendo, ainda, ser declarado pela própria empresa, ressaltando-se que a apresentação de declaração ou documento falsos ensejará a aplicação das penalidades legais cabíveis.
- 3.4. Os serviços prestados serão cobrados pelo **preço unitário por centímetro/coluna (cm/col.)**, a ser cotado com apenas duas casas decimais, levando-se em consideração a publicação a ser feita em **preto e branco no caderno de "classificados", ou "noticiário" ou em espaço específico** do jornal para divulgação desse tipo de matéria.
- 3.4.1. Para efeito de publicação, a **CONTRATADA** deverá observar, rigorosamente, as características do documento encaminhado pela CPL/CONTRATANTE.
- 3.4.2. Caso a **CONTRATADA** altere a formatação original enviada pela CPL/CONTRATANTE a para um tamanho de maior custo, não poderá haver ônus adicionais para esta última.
- 3.5. O prazo para a publicação da matéria deverá ser de, no máximo, 1 (um) dia útil a contar do recebimento, pela **CONTRATADA**, da solicitação de publicação a ser feita pela CPL/CONTRATANTE.
- 3.6. A solicitação de publicação da matéria será feita pela CPL/CONTRATANTE (através do e-mail a ser fornecido pela **CONTRATADA**) no horário de 8:00 às 14:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação.
- 3.6.1. A **CONTRATADA** efetuará imediatamente a confirmação do recebimento do e-mail contendo a solicitação da CPL/CONTRATANTE.
- 3.6.2. O horário citado no subitem 3.5 poderá, por acordo entre as partes, ser eventualmente alterado.
- 3.6.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a publicação de matéria em data posterior à solicitada pela CPL/CONTRATANTE, salvo o disposto no subitem "3.1.2." deste termo de contrato.
- 3.7. Efetuada a publicação da matéria, a **CONTRATADA** encaminhará a página do exemplar do jornal em que conste o registro da publicação a CPL/CONTRATANTE, através do e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br até as 16h00min do primeiro dia útil subsequente àquele em que for publicada a matéria, independentemente da via que também deverá ser enviada pela **CONTRATADA** à CPL/CONTRATANTE com a nota fiscal de prestação dos serviços.
- 3.8. A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, alterar o conteúdo dos textos enviados pela CPL/CONTRATANTE.
- 3.9. No preço proposto pela **CONTRATADA** já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários,

Volante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

3.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CPL/CONTRATANTE**, trimestralmente, comprovante de pagamento das matérias publicadas junto ao jornal em que tais matérias forem veiculadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

4.1. O presente contrato possui o valor **GLOBAL ESTIMADO** de R\$ _____, conforme detalhamento constante do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais.	Centímetro/ Coluna	2.000		
02	Publicação no Diário Oficial da União.	Centímetro/ Coluna	800		
03	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Minas Gerais.	Centímetro/ Coluna	700		

4.1.1. O valor global do contrato corresponde à soma dos preços totais dos lotes adjudicados a **CONTRATADA**.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente (em relação aos serviços prestados no mês anterior), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar de sua aceitação definitiva pela **CPL/CONTRATANTE** e da entrega da correspondente nota fiscal à CPL – Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200 no Bairro Camilo Alves, em Contagem/MG, CEP. 32.017.900 – Secretaria Municipal de Administração, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, observado ainda o disposto nos subitens seguintes.

4.2.1. A nota fiscal citada no subitem 4.2 deverá conter o quantitativo total de centímetro/coluna e o respectivo valor, bem como vir acompanhada de relatório de execução dos serviços, das cópias das autorizações encaminhadas pela **CPL/CONTRATANTE** e das publicações realizadas durante o mês de referência da mesma.

4.3. O valor a ser pago será definido pela multiplicação da quantidade de centímetro/coluna publicado pelo preço unitário respectivo.

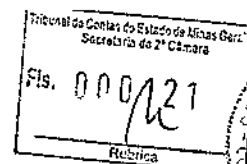
4.4. A liquidação da despesa será feita com o reconhecimento formal pelo gestor/fiscal do contrato de que os serviços foram prestados de forma efetiva e satisfatória.

4.5. A **CPL/CONTRATANTE** não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

4.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA

4.7. A CPL/CONTRATANTE identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 4.2., a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

4.8. O pagamento realizado pela CPL/CONTRATANTE não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos serviços prestados, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

4.9. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CPL/CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2. Nos exercícios seguintes a despesa correrá à conta da dotação própria, prevista para atendimento da presente finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Este contrato...

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A CONTRATADA se compromete a:

7.1.1. Publicar no jornal, no dia indicado pela CPL/CONTRATANTE, a matéria por esta encaminhada ao endereço eletrônico da CONTRATADA;

7.1.2. Republicar a matéria em caso de erros que não sejam da responsabilidade da CPL/CONTRATANTE, no dia seguinte ao da publicação errada, sem ônus para a CPL/CONTRATANTE;

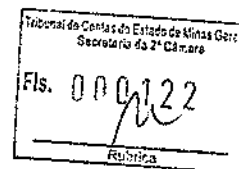
7.1.3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

7.1.4. Arcar com os encargos resultantes de acidentes de trabalho ocorridos em virtude da execução dos serviços contratados;

7.1.5. Disponibilizar a relação de seus telefones fixos e celulares, bem como seu endereço eletrônico e o nome de um preposto para contato;

7.1.6. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

7.2. A CPL/CONTRATANTE se compromete a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA

- 7.2.1. Enviar, para o endereço eletrônico a ser fornecido pela **CONTRATADA**, a matéria a ser por esta publicada em jornal;
- 7.2.2. Efetuar o pagamento dos valores devidos, na forma e no prazo estabelecidos no contrato;
- 7.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 7.2.4. Prestar à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos seus funcionários, atinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

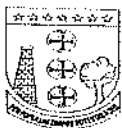
- 8.1. A **CONTRATADA**, neste ato, assume perante o **CONTRATANTE** a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os serviços por ela prestados venham causar ao patrimônio público, ao pessoal do **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 8.2. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais e securitários resultantes da execução deste contrato, devendo remeter ao **CONTRATANTE** os respectivos comprovantes, sempre que exigidos por esta última.
- 8.3. A **CONTRATADA** não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.
- 8.4. A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar ao **CONTRATANTE** / CPL cópia da documentação respectiva, sempre que solicitado por este último.

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

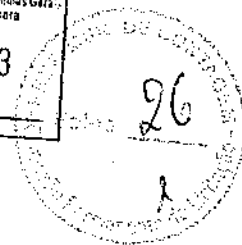
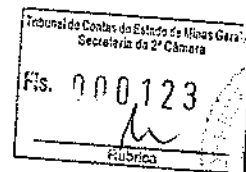
- 9.1. Este contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resoluções previstas nos subitens seguintes:
- 9.2. O **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:
 - 9.2.1. Inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
 - 9.2.2. Declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da **CONTRATADA**, no curso da execução deste contrato;
 - 9.2.3. Injustificada baixa na qualidade dos serviços prestados, a juízo do **CONTRATANTE**.
- 9.3. Resolve-se o contrato:
 - 9.3.1. Pelo decurso de seu prazo de vigência;
 - 9.3.2. Pelo integral cumprimento de seu objeto;
 - 9.3.3. Pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:
 - 10.1.1. Advertência;
 - 10.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do contrato, por ocorrência;
 - 10.1.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA

10.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CPL/**CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

10.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Contagem pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.1.6. Rescisão do contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

10.2. As sanções definidas no subitem 10.1., poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

10.2.1. Subitem 10.1.1., pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e pelo Gestor do Contrato;

10.2.2. Subitens 10.1.2., 10.1.3., e 10.1.4., pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e pelo Gestor do Contrato;

10.2.3. Subitens 10.1.5., e 10.1.3., pelo Secretário Municipal de Administração.

10.3. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos subitens 10.1.5., e 10.1.6., cumulativamente com a multa cabível.

10.5. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

10.6. Para fins do disposto neste Termo, entende-se por "valor global do contrato" aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais dos lotes adjudicados à **CONTRATADA**, definidos no item 4.1.1, desde ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo ocupante do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, o qual será o Gestor/fiscal do contrato.

11.1.1. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao gestor do contrato, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

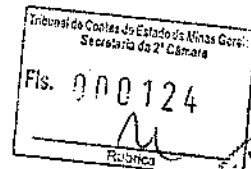
11.1.2. O recebimento definitivo dos serviços somente se efetivará com a atestação de que os mesmos atendem a todas as exigências e condições estabelecidas neste contrato e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas para a sua execução.

11.3. A fiscalização será exercida no interesse da CPL/**CONTRATANTE**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CPL/**CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial de Contagem - DOC., na forma do art. 61, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

CONTAGEM, _____

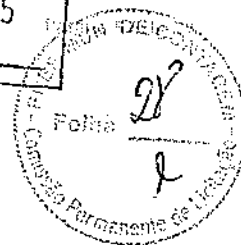
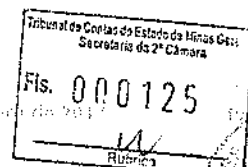
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF: _____

2ª) _____
CPF: _____



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Controladoria Geral

Portaria COR/CGM - Nº 123, de 26 de outubro de 2017.

O Controlador Geral do Município no uso de suas atribuições legais; nos termos dos artigos 138 e seguintes da Lei Municipal nº. 2.160 de 20 de dezembro de 1990; art. 20 da Lei Complementar nº 142, de 29 de maio de 2013.

CONSIDERANDO:

- I - A instauração do Processo Administrativo Disciplinar 02/049/2016, através da Portaria Nº 140 de 12 de agosto de 2016, para apuração de irregularidades supostamente cometidas pela servidora ALESSANDRA NUNES ZEGRINE DUARTE, matrícula nº 200753, Enfermeira 24 horas;
- II - O Relatório Final da Comissão Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º ALESSANDRA NUNES ZEGRINE DUARTE, matrícula nº 200753, Enfermeira 24 horas, com fundamento legal no art. 123, II c/c Art. 126, todos da Lei Municipal 2.160/90

Art. 2º - Determinar que a suspensão aplicada, seja convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) do dia da remuneração, ficando a servidora obrigada a permanecer no serviço, nos termos do art. 126, parágrafo segundo, da Lei 2160/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

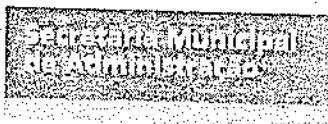
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio do Registro, em Contagem, aos 26 de outubro de 2017.

WEBER DIAS OLIVEIRA
Controlador Geral do Município

Luiz Adolfo Belém
Matricula: 05535-2

20/12/17



PORTARIA SEAD Nº 014, de 27 de outubro de 2017.

Designa Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio para atuarem nas licitações na modalidade Pregão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos termos do Decreto Municipal nº 10.254, de 1º de setembro de 1999 e nº 11.172, de 08 de maio de 2003, alterado pelo Decreto Municipal nº 175, de 29 de agosto de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer a função de Pregoeiro os seguintes servidores, titulares de cargo efetivo:

- I - Stela Maris Almeida Pereira Cardoso - matrícula nº 0108023-3;
- II - Arcione Felix Capucho - matrícula nº 01339563;
- III - Márcia Mendes Siqueira - matrícula nº 0113447-3
- IV - Jader Luis Sales Junior - matrícula nº 0135938-6.
- V - Luiz Adolfo Belém - matrícula nº 0105535-2.

51º - Dentre os servidores nominados no caput deste artigo, um será Pregoeiro e os demais serão membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, em cada certame.

52º - O edital indicará o Pregoeiro Titular para o certame e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído por um servidor dentre os citados no caput deste artigo, que atuará como Pregoeiro Substituto, especificamente designado para este fim



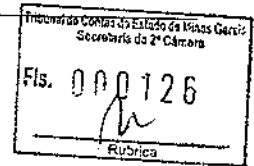
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VIII – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL VIA SITE

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 304/2017



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

PROCESSO: 304/2017 – PREGÃO PRESENCIAL: 016/2017

Razão Social:

CNPJ Nº:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Correio eletrônico (e-mail):

Pessoa para contato:

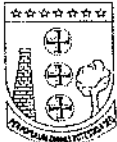
Retiramos através do sítio da Prefeitura Municipal de Contagem www.contagem.mg.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima indicada.

_____, _____ de _____ de 201x.

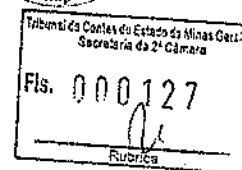
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Contagem e a licitante, solicito de Vossa Senhoria Preencher (LETRA LEGÍVEL) o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações para o e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL NÚMERO 145/2017

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 304/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO:

XX/XX/2017, às 09h00min.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

XX/XX/2017, de 09h00min às 09h15min.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – Contagem/MG.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: pelo endereço eletrônico – www.contagem.gov.br/licitação ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.

ESCLARECIMENTOS: pelo e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, formalmente.

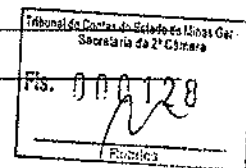
f



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREÂMBULO



EDITAL NÚMERO 145/2017

PROCESSO NÚMERO 304/2017

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO: XX/XX/2017 às 09h00min

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: XX/XX/2017, de 09h00min as 09h15min

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, número 200 – Bairro Camilo Alves – Contagem/MG.

O Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)**, descritos no Anexo I e II deste edital.

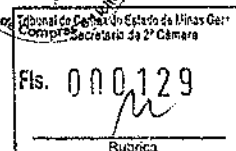
O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes serão coordenados pelo Pregoeiro Senhor Luiz Adolfo Belém, designado pela Portaria SEAD número 014, de 27/10/2017, e sua equipe de apoio. A licitação será realizada de acordo com o que preceitua a Lei número 10.520/2002, que disciplina esta modalidade, e as normas constantes da Lei número 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar número 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas neste Edital.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Especificação do Objeto – Modelo Proposta Comercial
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Procuração;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- e) Anexo V – Declaração de idoneidade;
- f) Anexo VI – Declaração de capacidade operacional;
- g) Anexo VII – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- h) Anexo VIII – Recibo de retirada de edital via site;
- i) Anexo IX – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- j) Anexo X – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e;
- k) Anexo XI – Minuta de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



I – OBJETO, ÓRGÃOS SOLICITANTES E VALOR ESTIMADO

1.1 – Do Objeto e Órgão solicitante

1.1.1 – Constitui objeto do presente Pregão Presencial a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)**, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Anexo I e II, partes integrantes deste edital.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar deste processo administrativo os interessados pessoas jurídicas, Grandes Empresas, Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar número 123/2006, e suas alterações, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2.2.1 – Só será credenciado, um representante por licitante.

2.3 – Não poderá participar da presente licitação a empresa ou empresário que:

2.3.1 – Estiver suspensa, impedida de licitar ou contratar com a Administração;

2.3.2 – Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.3.3 – Que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo Juiz, na forma do artigo 52 da Lei 11.101/2005, sob concurso de Credores, dissolução ou liquidação;

2.3.4 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5 – Empresa/empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.3.6 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, ou sócios que incidem no subitem 2.3.8 deste Título;

2.3.7 – Consócio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.8 – E que incidir no disposto no art. 9º da Lei número 8.666/93 e no art. 33 da Lei Orgânica do Município de Contagem:

Art. 33 – O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

2.4 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III – CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.1 – Os representantes das licitantes deverão se apresentar para credenciamento perante a pregoeiro, devidamente munidos de:

- a) O representante legal e/ou procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- b) Tratando-se de procurador, o estatuto social, contrato social cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado, ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Assim como o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem amplos poderes para praticar quaisquer atos durante todas as fases da Licitação, como apresentar proposta comercial e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances verbais, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar recurso, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeiro, assinar declarações, proposta e demais documentos, enfim, tomar qualquer decisão pertinente ao certame em nome da Outorgante.
- c) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.2 – O licitante ou seu representante deverá apresentar Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo IX, Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, assinadas pelo Representante Legal, sob pena de não ser credenciado para participar do certame. Anexo VII, bem como Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo X.

3.3 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.4 – As empresas que não credenciarem representantes ou que porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, incluir no envelope a que se refere a proposta de preços:

- 1) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei número 10.520/02;
- 2) Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Estatuto Social;
- 3) Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial.

3.5 – A comprovação dessa condição de ME e EPP, será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou documento emitido pelo Registro de Empresas Mercantis ou pelo Registro de Pessoas Jurídicas, devendo ser apresentado pelo representante quando do seu credenciamento, sob pena de não usufruir dos direitos instituídos pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

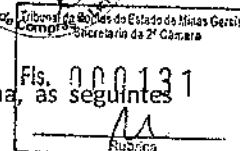
OBS.: Somente será analisada nesta fase a capacidade legal do representante e da licitante para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

IV – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro, junto com o PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



credenciamento, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017
PROCESSO NÚMERO 304/2017
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017
PROCESSO NÚMERO 304/2017
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

4.2 – Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação. Presumindo-se, portanto, que a simples apresentação da proposta comercial por parte do proponente, indica a inexistência de fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, a pregoeiro do disposto no artigo 97 da Lei número 8.666/93.

V – PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – A proposta deverá ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via datilografada ou processada em computador, assinada pelos sócios administradores ou representante legal com poderes expressos, devidamente identificado ou em modelo próprio em que conste:

5.1.1 – Especificação clara e detalhada dos serviços a serem prestado, conforme especificações constantes no Anexo I e II;

5.1.2 – Prazo de entrega;

5.1.3 – Validade da proposta;

5.1.4 – Dados Bancários, para recebimento – (Banco/Agência/Contracorrente.)

5.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5.3 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado no prazo e local determinado, incluindo valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios que incidirem diretamente ou indiretamente o objeto licitado.

5.4 – Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

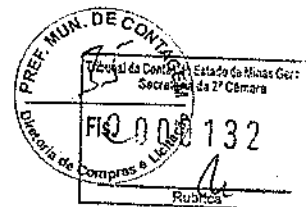
5.5 – No caso de a proponente oferecer preços com 3 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Comissão considerará as 2 (duas) primeiras e desprezará as demais.

5.6 – Na hipótese de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e, nessa hipótese, a Comissão re fará o cálculo para efetuar o julgamento.

5.7 – A Proposta Comercial terá validade por no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Sessão Pública do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.8 – A entrega do objeto deverá ser oferecido pelo licitante em conformidade com o Anexo I e Termo de Referência.

5.9 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) Completo, da Prefeitura Municipal de Contagem (PMC), desde que possua a mesma linha de serviços do objeto licitado, ou os documentos constantes deste Título, para fins de habilitação no certame.

6.2 – O licitante que apresentar o CRC da PMC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

6.2.1 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo IV);

6.2.2 – Declaração de que a empresa não é declarada inidônea para licitar e contratar ou suspensão de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública (Anexo V);

6.2.3 – Declaração de capacidade operacional (Anexo VI);

6.3 – Todas as declarações devem ser firmadas em impresso próprio do licitante, devidamente assinadas, por quantos sócios administradores determinar o estatuto social, ou por procurador com poderes expressos no instrumento de procuração.

6.4 – Qualificação Técnica:

6.4.1 – Comprovação de aptidão técnica através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória do objeto idêntico ou similar ao pregão.

6.5 – O licitante que não possuir o CRC da PMC ou estiver com o mesmo desatualizado deverá apresentar além da documentação acima, a documentação discriminada a seguir:

6.6. Qualificação Econômico Financeira

6.6.1 – Certidão negativa de falência ou concordata ou liquidação extrajudicial ou de execução patrimonial, expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial (is) da sede da empresa, sendo válida pelo tempo máximo de 30 (trinta) dias que antecederem o recebimento dos envelopes. Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplando a possibilidade de participação em certames licitatórios

6.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



e) Prova de regularidade relativa à seguridade social – Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), emitida pelo órgão competente.

f) Prova de regularidade de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

6.8. Demais Informações

6.8.1. – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Contagem, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.8.1.1 – A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

6.8.1.2 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

6.8.1.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal número 8.666/93, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.8.2 – O pregoeiro ou a equipe de apoio efetuará consulta confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

6.8.3 – Procedida à consulta, será dada a autenticidade através de carimbo, devidamente assinado pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.

6.8.4 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

6.8.5 – Serão admitidas cópias simples sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio para conferência com o original, até as 16h00min do dia anterior designado para o Pregão.

a) A Administração Pública não autenticará nenhum documento no dia da realização do pregão.

6.8.6 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6.8.7 – Os documentos fiscais que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

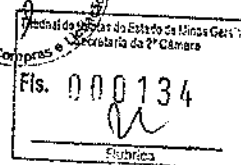
6.8.8 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 7.5.5 do título VII.

6.8.9 – Cada licitante poderá representar apenas uma empresa licitante, a qual ficará obrigada pelas declarações do seu preposto.

6.8.10 – Todos os documentos, inclusive os originais serão anexados ao processo licitatório, uma vez incluídos, serão devolvidos somente mediante solicitação por escrito e protocolado na Sala da Comissão de Licitação pela licitante, PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ocasionando assim o desentranhamento dos mesmos.

VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Após o credenciamento e identificação dos representantes legais, a pregoeiro:

- a) declarará aberta a Sessão;
- b) não aceitará novos credenciamentos;
- c) dará início a conferência das propostas comerciais;
- d) desclassificará as propostas comerciais que estiverem em desacordo com as exigências do Ato Convocatório e Anexos.

7.2 – Classificação das Propostas Comerciais:

7.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas se verificando o atendimento a todas as especificações, e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2 – Será classificada a proposta de menor valor, e também aquelas cujo preço seja até 10% (dez por cento) superior ao valor mais baixo, para realização de novos lances verbais e sucessivos.

7.2.3 – Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3 – Lances Verbais e Sucessivos:

7.3.1 – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

7.3.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3 – Serão aceitos, apenas os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

7.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal e sucessivo, implicará na exclusão do licitante para esta etapa do certame.

7.4 – Após a fase de lances:

- a) Será classificada a proposta de menor valor;

7.5 – Julgamento:

7.5.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

7.5.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.3 – Caso não haja lances verbais e sucessivos, será verificado a conformidade entre a proposta comercial (escrita) de menor preço e o valor estimado para contratação.

PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.5.4 – Havendo apenas uma oferta, estando a mesma de acordo com as exigências do Edital e dentro do valor estimado pela Administração Pública, poderá ser aceita.

7.5.5 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao exigido pelo edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

7.5.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.5.7 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.5.8 – Caso seja necessário, o pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligência, designando nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.5.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.5.10 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7.5.11 – O licitante vencedor do certame deverá encaminhar para sala da Comissão Permanente de Licitação (endereço folha 02), aos cuidados do pregoeiro, até as 16:00 horas do dia posterior a realização do certame:

7.5.11.1 – Proposta Comercial conforme Anexo I – Proposta Comercial/Termo de Referência, AJUSTADA AO PREÇO FINAL. Em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação e CNPJ da empresa licitante, e assinado pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que constem todas as informações previstas no referido modelo.

7.5.11.2 – No caso do Pregão por lotes, para efeito de ajuste do preço de cada item do lote ao preço final vencedor do pregão, deverá ser aplicado o mesmo índice redutor do preço global apresentado inicialmente pelo licitante, ou seja:

Preço final do item = Preço global vencedor X Preço proposto para o item / Preço global proposto

7.5.12 – Vencido o prazo, e não tendo ocorrido a entrega da proposta comercial adequada, fica facultada à Comissão Permanente de Licitação e/ou pregoeiro a inclusão de Quadro Analítico adequando os valores conforme fórmula acima, ressaltando que implicará na submissão do licitante ao disposto no mesmo.

VIII – DA CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 – Da Consulta e Esclarecimentos

8.1.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível:

a) na sala da Comissão Permanente de Licitação de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, sem custo, sendo necessário levar um CDR novo para gravação magnética;

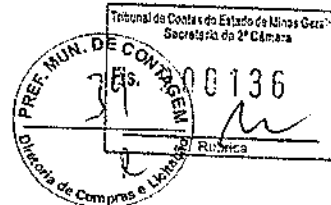
b) no site do município www.contagem.mg.gov.br; sem custos;

8.1.2 – Dúvidas remanescentes quanto ao procedimento deste pregão, poderão ser esclarecidas, desde que sejam

PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



encaminhadas por escrito, devidamente assinada, mencionado o número desta licitação e endereçada à Comissão Permanente de Licitações, até as 17h00min do 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do mesmo.

- a) as solicitações requeridas após o prazo acima serão consideradas intempestivas.
- b) os pedidos de esclarecimentos serão respondidos somente se forem solicitados por escrito, ficando vedada ao pregoeiro, bem como a equipe de apoio responder questões técnicas por telefone.

8.1.3 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.contagem.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial de Contagem, com vista a possíveis alterações e avisos.

8.1.4 – As dúvidas serão respondidas, por escrito através de e-mail e publicadas no site.

8.2 – Das Impugnações

8.2.1 – Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil e por licitantes, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição enviada por escrito e protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, dirigidas ao Pregoeiro.

- a) as solicitações requeridas após o prazo acima serão consideradas intempestivas.
- b) os pedidos de Impugnações serão respondidos somente se forem solicitados por escrito, não serão aceitos impugnações enviados por fax, e-mail ou correios.

8.2.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

8.2.3 – As impugnações deverão ser protocolados dentro do prazo, na sala da Comissão Permanente de Licitação, dirigidas ao Pregoeiro.

IX – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.1 – Declarado o (s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. Ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.3 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 – O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei Federal número 8.666/93, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

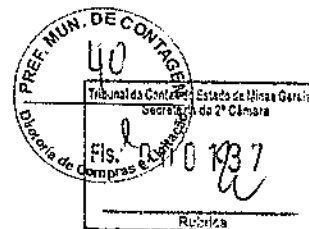
9.6 – Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados dentro do prazo, na sala da Comissão Permanente de Licitação, dirigidas ao Pregoeiro.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.2 – Decididos os recursos, porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – LOCAL, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1 O início de execução dos serviços contratados ocorrerá a partir da data de assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA entregar ao CONTRATANTE os itens abaixo:

11.2. O local de execução dos serviços contratados será em instalações físicas adequadas da CONTRATADA, com A utilização de todos os equipamentos da mesma.

11.3. Para fins deste termo de referência, entende-se:

- Por “jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais” aquele com impressão durante todos os dias da semana, com uma circulação diária mínima de 7.000 exemplares e que seja distribuído em pelo menos 20% (vinte por cento) dos municípios do Estado de Minas Gerais;
- Por “CPL/CONTRATANTE” Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregões da Secretaria Municipal de Administração de Contagem/MG.

11.4. Os serviços prestados serão cobrados pelo preço unitário por centímetro/coluna (cm/coluna), a ser cotado com apenas duas casas decimais, levando-se em consideração a publicação a ser feita em preto e branco no caderno de “classificados”, ou “noticiário” ou em espaço específico do jornal para divulgação desse tipo de matéria.

11.5. Para efeito de publicação, a CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as características do documento encaminhado pela CPL/CONTRATANTE.

11.6. Caso a CONTRATADA altere a formatação original enviada pela CPL/CONTRATANTE a para um tamanho de maior custo, não poderá haver ônus adicionais para esta última.

11.7. O prazo para a publicação da matéria deverá ser de, no máximo, 1 (um) dia útil a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da solicitação de publicação a ser feita pela CPL/CONTRATANTE.

11.8. A solicitação de publicação da matéria será feita pela CPL/CONTRATANTE (através do e-mail a ser fornecido pela CONTRATADA) no horário de 08h00min às 14h30min do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação.

11.9. A CONTRATADA efetuará imediatamente a confirmação do recebimento do e-mail contendo a solicitação da CPL/CONTRATANTE.

11.10. O horário citado no item 3.5 poderá, por acordo entre as partes, ser eventualmente alterado.

11.11. Não será admitida, em hipótese alguma, a publicação de matéria em data posterior à solicitada pela CPL/CONTRATANTE, salvo em concordância pelas partes contratadas.

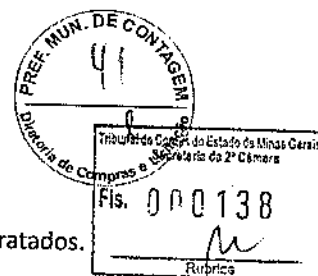
11.12. Efetuada a publicação da matéria, a CONTRATADA encaminhará a página do exemplar do jornal em que conste o registro da publicação a CPL/CONTRATANTE, através do e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br, até as 16h00min do primeiro dia útil subsequente àquele em que for publicada a matéria, independentemente da via que também deverá ser enviada pela CONTRATADA à CPL/CONTRATANTE com a nota fiscal de prestação dos serviços.

11.13. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, alterar o conteúdo dos textos enviados pela CPL/CONTRATANTE.

11.14. No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

11.5. A CONTRATADA deverá apresentar à CPL/CONTRATANTE, trimestralmente, comprovante de pagamento das matérias publicadas junto ao jornal em que tais matérias forem veiculadas.

11.6. A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, o comprovante da publicação, que poderá ser enviado por e-mail, em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação.

XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO

12.1 – A dotação orçamentária para o exercício de 2017, e subsequentes, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente, na rubrica:

PROJETO/ATIVIDADE	CÓDIGO	Fonte	ÓRGÃO
1071.04.122.0001.2271	3390 3968	010000	SEAD

a) para os exercícios subsequentes, correrá a conta da dotação orçamentária própria.

12.2 A Nota Fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma irregularidade no faturamento como cobrança indevida ou qualquer outra cobrança de serviço não previsto no Contrato, a respectiva Nota Fiscal será contestada e será solicitado a CONTRATADA o saneamento das irregularidades. Em seguida, após resolução das irregularidades, a CONTRATADA deverá gerar sem ônus para o CONTRATANTE, Nota Fiscal corrigida, isenta dos vícios originais, em meio físico.

12.3 desde que devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, a Nota Fiscal será paga, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização junto ao CONTRATANTE.

12.4 compete exclusivamente a CONTRATADA entregar formalmente a Nota Fiscal ao Gestor do Contrato, nos formatos e prazos definidos neste Termo de Referência e legislação vigente, caso contrário, fica o CONTRATANTE desobrigado de efetuar o pagamento até a resolução das pendências.

12.5 A CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa e/ou carimbada) na Nota Fiscal.

12.6 A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal as retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e o CONTRATANTE, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais.

12.7 A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados.

12.8 Não será efetuado pagamento quando constatado a irregularidade abaixo especificada, sendo que a ausência de pagamento não caracterizará inadimplência do CONTRATANTE e, por conseguinte, não gera direito à compensação financeira:

a) Serviços não abrangidos pelo objeto contratual;

12.9 Caso ocorra pagamento de valor cobrado indevidamente, a CONTRATADA, consoante o disposto no caput do Art.42 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), deverá, na próxima Nota Fiscal ou por outro meio indicado pelo CONTRATANTE, promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios aplicados pela prestadora aos valores pagos em atraso.

12.10 na superveniência de legislação no âmbito Federal, Estadual ou Municipal que provoque reajuste de tributos, a CONTRATADA só poderá emitir a Nota Fiscal dos valores reajustados após a assinatura do Termo Aditivo ao Contrato, obedecido o disposto no Art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- Caso contrário, o CONTRATANTE não efetuará o pagamento e não ficará caracterizado inadimplência, e, por conseguinte, não gerará direito à compensação financeira.

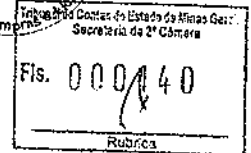
XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, se a **CONTRATADA**:

- 13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no **EDITAL** ou no Contrato;
- 13.1.6. Descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- 13.1.7. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.9. Não manter sua proposta dentro do prazo de validade;
- 13.1.10. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2. Na ocorrência das infrações discriminadas no item 16.1., a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:
 - 13.2.1. **ADVERTÊNCIA ESCRITA** – comunicação formal quanto à conduta da **CONTRATADA** sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 13.2.2. **MULTA**, observados os seguintes limites máximos:
 - 13.2.2.1. **MORATÓRIA** de 0,5% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal deste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias úteis;
 - 13.2.2.2. **MORATÓRIA** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal deste Contrato, após 10 (dez) dias úteis e até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
 - 13.2.2.3. **COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, após 20 (vinte) dias úteis;
 - 13.2.2.4. **COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.
 - 13.2.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR e CONTRATAR** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
 - 13.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



13.2.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2.6. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão deste contrato:

13.2.6.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

13.2.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.2.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na lei nº 9784, de 1999.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, pela **CONTRATADA**.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

XIV – OBRIGAÇÕES

14.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1.1. Enviar, para o endereço eletrônico a ser fornecido pela **CONTRATADA**, a matéria a ser publicada em jornal;

14.1.2. Efetuar o pagamento dos valores devidos, na forma e no prazo estabelecidos neste termo de referência;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

14.1.4. Prestar à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos seus funcionários, atinentes ao objeto contratado.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

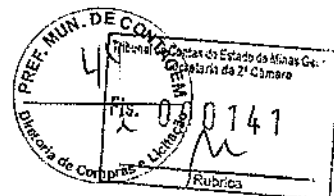
14.2.1. Publicar no jornal, no dia indicado pela CPL/**CONTRATANTE**, a matéria por esta encaminhada ao endereço eletrônico da **CONTRATADA**;

14.2.2. Republicar a matéria em caso de erros que não sejam da responsabilidade da CPL/**CONTRATANTE**, no dia seguinte ao da publicação errada, sem ônus para a CPL/**CONTRATANTE**;

14.2.3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



14.2.4. Arcar com os encargos resultantes de acidentes de trabalho ocorridos em virtude da execução dos serviços contratados;

14.2.5. Disponibilizar à relação de seus telefones fixos e celulares, bem como seu endereço eletrônico e o nome de um preposto para contato;

14.2.6. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como pelos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.2 – A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

15.4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.5 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

15.6 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal número 8.666/93, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

15.6.1 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

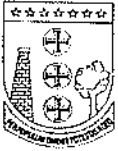
15.6.2 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

15.6.3 – Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão;

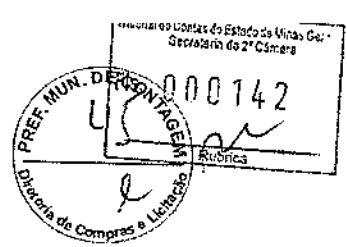
15.7 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.8 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Contagem revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos autos do processo, para conhecimento dos participantes da licitação.

15.09 – A Prefeitura Municipal de Contagem poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, bem como suspender as sessões e dar início ao certame em datas e horários distintos.



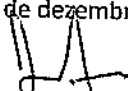
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



15.10 – Possíveis alterações e avisos serão comunicados através de e-mail, site www.contagem.mg.gov.br ou por publicação no Diário Oficial do Município (DOC).

15.11 – Fica eleito o foro da comarca de Contagem para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Contagem, xx de dezembro de 2017.


Luiz Adolfo Belém
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais.	Centímetro /Coluna	2.000		
02	Publicação no Diário Oficial da União.	Centímetro /Coluna	800		
03	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Minas Gerais.	Centímetro /Coluna	700		

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone/fax:

Conta bancária:

Representante Legal

Nome:

Identificação:

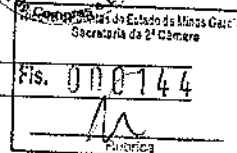
Qualificação:

Assinatura:

Local e data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa para prestação de serviços de publicações em jornais diários de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado e Minas Gerais (Minas Gerais) e Diário Oficial da União (DOU), de avisos de editais e de outros comunicados relacionados a licitações.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica a presente contratação a necessidade de cumprir os preceitos legais relativos à publicidade dos atos administrativos relacionados às licitações e contratos, em cumprimento ao disposto nas Leis Federais números 8.666/1993 e 10.520/2002.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE

Para fins deste termo de referência, entende-se:

Por “jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais” aquele com impressão durante todos os dias da semana, com uma circulação diária mínima de 7.000 exemplares e que seja distribuído em pelo menos 20% (vinte por cento) dos municípios do Estado de Minas Gerais;

Por “CPL/CONTRATANTE” Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregões da Secretaria Municipal de Administração de Contagem/MG.

3.1. Os serviços prestados serão cobrados pelo preço unitário por centímetro/coluna (cm/coluna), a ser cotado com apenas duas casas decimais, levando-se em consideração a publicação a ser feita em preto e branco no caderno de “classificados”, ou “noticiário” ou em espaço específico do jornal para divulgação desse tipo de matéria.

3.2. Para efeito de publicação, a CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as características do documento encaminhado pela CPL/CONTRATANTE.

3.3. Caso a CONTRATADA altere a formatação original enviada pela CPL/CONTRATANTE para um tamanho de maior custo, não poderá haver ônus adicionais para esta última.

3.4. O prazo para a publicação da matéria deverá ser de, no máximo, 1 (um) dia útil a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da solicitação de publicação a ser feita pela CPL/CONTRATANTE.

3.5. A solicitação de publicação da matéria será feita pela CPL/CONTRATANTE (através do e-mail a ser fornecido pela CONTRATADA) no horário de 08h00min às 14h30min do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação.

3.6. A CONTRATADA efetuará imediatamente a confirmação do recebimento do e-mail contendo a solicitação da CPL/CONTRATANTE.

3.7. O horário citado no item 3.5 poderá, por acordo entre as partes, ser eventualmente alterado.

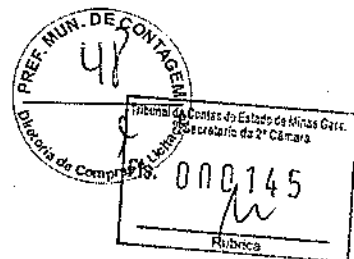
3.8. Não será admitida, em hipótese alguma, a publicação de matéria em data posterior à solicitada pela CPL/CONTRATANTE, salvo em concordância pelas partes contratadas.

3.9. Efetuada a publicação da matéria, a CONTRATADA encaminhará a página do exemplar do jornal em que conste o registro da publicação a CPL/CONTRATANTE, através do e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br, até as 16h00min do primeiro dia útil subsequente àquele em que for publicada a matéria, independentemente da via que também deverá ser enviada pela CONTRATADA à CPL/CONTRATANTE com a nota fiscal de prestação dos serviços.

3.10. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, alterar o conteúdo dos textos enviados pela PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CPL/CONTRATANTE.

3.11. No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

3.12. A CONTRATADA deverá apresentar à CPL/CONTRATANTE, trimestralmente, comprovante de pagamento das matérias publicadas junto ao jornal em que tais matérias forem veiculadas.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A CONTRATADA se compromete a:

4.1.1. Publicar no jornal, no dia indicado pela CPL/CONTRATANTE, a matéria por esta encaminhada ao endereço eletrônico da CONTRATADA;

4.1.2. Republicar a matéria em caso de erros que não sejam da responsabilidade da CPL/CONTRATANTE, no dia seguinte ao da publicação errada, sem ônus para a CPL/CONTRATANTE;

4.1.3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

4.1.4. Arcar com os encargos resultantes de acidentes de trabalho ocorridos em virtude da execução dos serviços contratados;

4.1.5. Disponibilizar à relação de seus telefones fixos e celulares, bem como seu endereço eletrônico e o nome de um preposto para contato;

4.1.6. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

4.2. A CPL/CONTRATANTE se compromete a:

4.2.1. Enviar, para o endereço eletrônico a ser fornecido pela CONTRATADA, a matéria a ser publicada em jornal;

4.2.2. Efetuar o pagamento dos valores devidos, na forma e no prazo estabelecidos neste termo de referência;

4.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

4.2.4. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos seus funcionários, atinentes ao objeto contratado.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente (em relação aos serviços prestados no mês anterior), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar de sua aceitação definitiva pela CPL/CONTRATANTE e da entrega da correspondente nota fiscal à CPL – Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200 no Bairro Camilo Alves em Contagem/MG, CEP. 32.017.900 – Secretaria Municipal de Administração, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, observado ainda o disposto nos subitens seguintes.

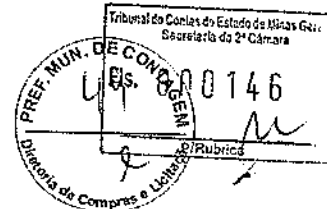
5.2. A nota fiscal citada no subitem 5.1 deverá conter o quantitativo total de centímetro/coluna e o respectivo valor, bem como vir acompanhada de relatório de execução dos serviços, das cópias das autorizações encaminhadas pela CPL/CONTRATANTE e das publicações realizadas durante o mês de referência da mesma.

5.3. O valor a ser pago será definido pela multiplicação da quantidade de centímetro/coluna publicado pelo preço unitário respectivo.

PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.4. A liquidação da despesa será feita com o reconhecimento formal pelo gestor/fiscal do contrato de que os serviços foram prestados de forma efetiva e satisfatória.

5.5. A CPL/CONTRATANTE não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

5.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

5.7. A CPL/CONTRATANTE identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente em relação a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 5.1., a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

5.8. O pagamento realizado pela CPL/CONTRATANTE não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos serviços prestados, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

5.9. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CPL/CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste termo de referência.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo Gestor do Contrato, designado pelo Secretário Municipal de Administração.

6.2. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao Gestor do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

6.3. O recebimento definitivo dos serviços somente se efetivará com a atestação pelo CONTRATANTE de que os mesmos atendem a todas as exigências e condições estabelecidas neste termo de referência e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas para a sua execução.

6.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CPL/CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do contrato, por ocorrência;

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CPL/CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Contagem pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.1.6. Rescisão do contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

7.2. As sanções definidas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

7.2.1. Subitem 7.1.1., pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e pelo Gestor do Contrato;

7.2.2. Subitens 7.1.2., 7.1.3., e 7.1.4., pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e pelo Gestor do Contrato;

7.2.3. Subitens 7.1.5., e 7.1.3., pelo Secretário Municipal de Administração.

7.3. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.4. Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos subitens 7.1.5., e 7.1.6., cumulativamente com a multa cabível.

7.5. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7.6. Para fins do disposto neste Termo, entende-se por "valor global do contrato" aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais dos lotes adjudicados à CONTRATADA, definidos no item 8 deste termo.

8. PREÇOS TOTAIS DOS ITENS

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo, são estimadas:

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	QUANT. PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	CENTÍM. / COLUNA	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais.	2.000 R\$ 73,00	R\$ 146.000,00
2	CENTÍM. / COLUNA	Publicação no Diário Oficial da União.	800 R\$ 87,66	R\$ 70.128,00
3	CENTÍM. / COLUNA	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Minas Gerais.	700 R\$ 167,66	R\$ 117.362,00
TOTAL GERAL =====>				R\$ 333.490,00

8.2. As estimativas indicadas no subitem anterior, entretanto, não se convertem em compromisso da CPL/CONTRATANTE para com a CONTRATADA, sendo citados apenas como previsão. A utilização do espaço em jornal poderá, portanto, assumir valores inferiores àqueles.

9. AVALIAÇÃO DE CUSTOS

9.1. Conforme exigência legal, a Seção de Compras do Contratante realizou pesquisa de preços no mercado, visando apuração dos preços médios, conforme documentação e tabela constantes dos autos do processo, à disposição dos Interessados para consulta na Secretaria Municipal de Administração – Comissão Permanente de Licitação, à Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200 no Bairro Camilo Alves em Contagem/MG – CEP: 32.017.900

PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AS DESPESAS

10.1. As despesas decorrentes da licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Administração sob o número 1071.04.122.0001.2271 – 33.90.39 – 68 → Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Serviços de Publicidade e Propaganda.

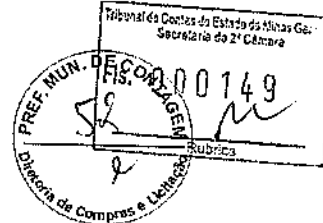
11. GESTOR DO CONTRATO

12.1. A execução do Contrato decorrente da contratação do objeto do presente Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada pelo ocupante do cargo de Presidente da Comissão de Licitações designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 e §§ da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 096/05

12.1.1 O ocupante do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitações é a Senhor Márcia Mendes Siqueira, lotada na Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III – MODELO PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... e Inscrição Estadual sob nº..... representada neste ato por seu(s) outorgante(s) Sr.(a)(s)..... portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., a quem confere amplos poderes para praticar quaisquer atos durante todas as fases da Licitação referente ao Pregão nº...../2017, como apresentar proposta comercial e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances verbais, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar recurso, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeiro, assinar declarações, proposta e demais documentos, enfim, tomar qualquer decisão pertinente ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

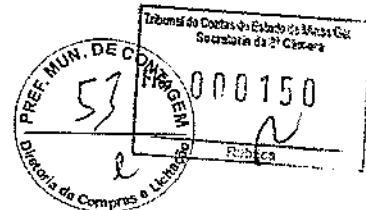
Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que se produzam os efeitos legais.

..... de..... de.....

(Assinatura autorizada, devidamente identificada – sob carimbo e firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

AO
MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Atenção: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2017

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

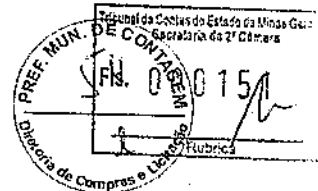
..... de..... de 2017.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sob carimbo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO
MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Atenção: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2017.

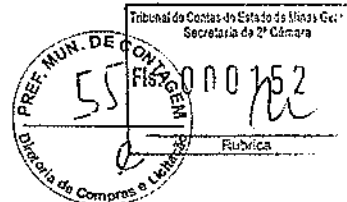
A empresa....., CNPJ nº....., declara sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na licitação Pregão Presencial acima descrita, Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências Posteriores.

..... de..... de 2017.

.....
(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

AO
MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Atenção: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº _____/2017.

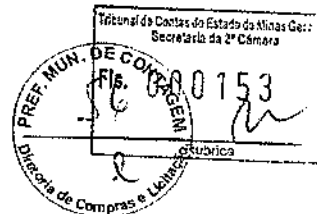
A empresa _____, CNPJ nº _____,
Declara em cumprimento ao disposto no item 6.2.3 do Título VI, possuir condições operacionais, de entregar os
materiais objeto do pregão acima identificado.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Atenção: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2017.

A empresa....., CNPJ nº....., com sede na
Rua/AV...../MG, neste ato representada pelo(a)
Sr(a)..... CI nº....., CPF nº....., estado
civil....., DECLARA sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, a
teor do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

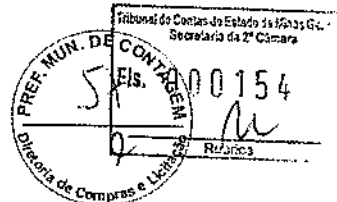
..... de..... de 2017.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)

(Este modelo deverá ser entregue junto com o credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Atenção: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2017.

Declaramos sob as penas da lei, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto no artigo 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e não se enquadra na hipótese do art. 3º, § 10.

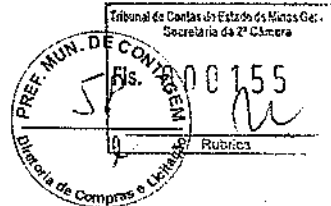
....., de..... de.....

(Empresa assinatura do(s) representante(s) legal(is))

(Este modelo deverá ser entregue junto com o credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao

Município de Contagem

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2017.

(Empresa) _____, doravante denominada (Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, para fins do disposto no item 3.2 do Edital do Pregão Presencial nº...../2017, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela (Empresa), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial nº...../2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada e discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial nº...../2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial nº...../2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial nº...../2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Contagem antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

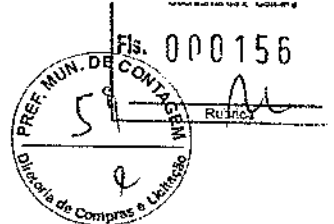
(Local e data)

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa

(Este modelo deverá ser entregue junto com o credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/201__
PA. 304/2017 PP. 016/2017 EDITAL 14/2017

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, n°. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.715.508/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representado pelo seu titular, nomeado conforme Ato Administrativo nº ____, publicado no DOC de ____ de ____ de 201__ – Edição ____, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº MG _____, expedida pelo SSP/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº ____, no Bairro _____, em ____/____/____, CEP: _____, representada neste ato, pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ e inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustam e celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do Edital número ____/201__ e seus anexos do Pregão Presencial nº 016/2017, doravante designado simplesmente **EDITAL**, observados os preceitos das Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/1993, do direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos e demais legislações pertinentes, além das obrigações assumidas, pela **CONTRATADA**, na proposta comercial firmada em ____ de ____ de 201__, nos autos do Processo Administrativo nº 304/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

1.1. Independentemente de transcrição, integram o presente contrato: o **EDITAL**, a proposta comercial da **CONTRATADA**, no que estas não conflitarem com o **EDITAL** e com o contrato, Requisição de Compras número 647, de 23/11/2017 – aprovada pela COAF – PROV.CRÉD. 2106 e todos os elementos que compõem o Processo Administrativo número 304/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de **PUBLICAÇÃO**, em jornais diários de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado e Minas Gerais (Minas Gerais) e Diário Oficial da União (DOU); de avisos de editais e de outros comunicados relacionados a licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE

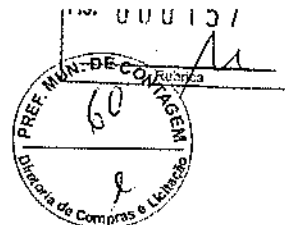
3.1. Para fins deste contrato, entende-se:

3.1.1. Por “jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais” aquele com impressão durante todos os dias da semana, com uma circulação diária mínima de 10.000 exemplares e que seja distribuído em pelo menos 20% (vinte por cento) dos municípios do Estado de Minas Gerais;

3.1.2. Por “jornal diário de grande circulação no Brasil” aquele com impressão durante todos os dias da PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



semana, com uma circulação diária mínima de 200.000 exemplares e que seja distribuído em pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos Estados do Brasil.

3.1.3. Por "CPL/CONTRATANTE" Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregões da Secretaria Municipal de Administração de Contagem/MG.

3.2. Para o caso do subitem "3.1.2." não poderá ser ofertado em um jornal de Minas Gerais, uma vez que esta demanda já será atendida pelo subitem "3.1.1."

3.3. A comprovação do disposto no subitem 3.1., supra deverá ser feita pela empresa quando da assinatura do contrato, mediante a entrega de documento emitido por instituto ou órgão verificador de circulação ou por outro meio idôneo; podendo, ainda, ser declarado pela própria empresa, ressaltando-se que a apresentação de declaração ou documento falsos ensejará a aplicação das penalidades legais cabíveis.

3.4. Os serviços prestados serão cobrados pelo **preço unitário por centímetro/coluna (cm/col.)**, a ser cotado com apenas duas casas decimais, levando-se em consideração a publicação a ser feita em **preto e branco no caderno de "classificados", ou "noticiário" ou em espaço específico** do jornal para divulgação desse tipo de matéria.

3.4.1. Para efeito de publicação, a **CONTRATADA** deverá observar, rigorosamente, as características do documento encaminhado pela CPL/CONTRATANTE.

3.4.2. Caso a **CONTRATADA** altere a formatação original enviada pela CPL/CONTRATANTE a para um tamanho de maior custo, não poderá haver ônus adicionais para esta última.

3.5. O prazo para a publicação da matéria deverá ser de, no máximo, 1 (um) dia útil a contar do recebimento, pela **CONTRATADA**, da solicitação de publicação a ser feita pela CPL/CONTRATANTE.

3.6. A solicitação de publicação da matéria será feita pela CPL/CONTRATANTE (através do e-mail a ser fornecido pela **CONTRATADA**) no horário de 8:00 às 14:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação.

3.6.1. A **CONTRATADA** efetuará imediatamente a confirmação do recebimento do e-mail contendo a solicitação da CPL/CONTRATANTE.

3.6.2. O horário citado no subitem 3.5 poderá, por acordo entre as partes, ser eventualmente alterado.

3.6.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a publicação de matéria em data posterior à solicitada pela CPL/CONTRATANTE, salvo o disposto no subitem "3.1.2." deste termo de contrato.

3.7. Efetuada a publicação da matéria, a **CONTRATADA** encaminhará a página do exemplar do jornal em que conste o registro da publicação a CPL/CONTRATANTE, através do e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br até as 16h00min do primeiro dia útil subsequente àquele em que for publicada a matéria, independentemente da via que também deverá ser enviada pela **CONTRATADA** à CPL/CONTRATANTE com a nota fiscal de prestação dos serviços.

3.8. A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, alterar o conteúdo dos textos enviados pela CPL/CONTRATANTE.

3.9. No preço proposto pela **CONTRATADA** já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

3.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar à CPL/CONTRATANTE, trimestralmente, comprovante de pagamento das matérias publicadas junto ao jornal em que tais matérias forem veiculadas.

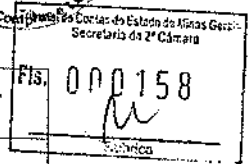
CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

4.1. O presente contrato possui o valor **GLOBAL ESTIMADO** de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento constante do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
------	-------------------------------	-------------------	-------	----------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais.	Centímetro/Coluna	2.000		
02	Publicação no Diário Oficial da União.	Centímetro/Coluna	800		
03	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Minas Gerais.	Centímetro/Coluna	700		

4.1.1. O valor global do contrato corresponde à soma dos preços totais dos lotes adjudicados a **CONTRATADA**.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente (em relação aos serviços prestados no mês anterior), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar de sua aceitação definitiva pela **CPL/CONTRATANTE** e da entrega da correspondente nota fiscal à CPL – Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200 no Bairro Camilo Alves em Contagem/MG, CEP. 32.017.900 – Secretaria Municipal de Administração, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, observado ainda o disposto nos subitens seguintes.

4.2.1. A nota fiscal citada no subitem 4.2 deverá conter o quantitativo total de centímetro/coluna e o respectivo valor, bem como vir acompanhada de relatório de execução dos serviços, das cópias das autorizações encaminhadas pela **CPL/CONTRATANTE** e das publicações realizadas durante o mês de referência da mesma.

4.3. O valor a ser pago será definido pela multiplicação da quantidade de centímetro/coluna publicado pelo preço unitário respectivo.

4.4. A liquidação da despesa será feita com o reconhecimento formal pelo gestor/fiscal do contrato de que os serviços foram prestados de forma efetiva e satisfatória.

4.5. A **CPL/CONTRATANTE** não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

4.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

4.7. A **CPL/CONTRATANTE** identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 4.2., a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

4.8. O pagamento realizado pela **CPL/CONTRATANTE** não implicará prejuízo de a **CONTRATADA** reparar toda e qualquer falha que se apurar nos serviços prestados, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

4.9. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela **CPL/CONTRATANTE** de adimplemento por parte da **CONTRATADA** relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2. Nos exercícios seguintes a despesa correrá à conta da dotação própria, prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE** na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Este contrato vigorará por ... _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A **CONTRATADA** se compromete a:

- 7.1.1. Publicar no jornal, no dia indicado pela CPL/**CONTRATANTE**, a matéria por esta encaminhada ao endereço eletrônico da **CONTRATADA**;
- 7.1.2. Republicar a matéria em caso de erros que não sejam da responsabilidade da CPL/**CONTRATANTE**, no dia seguinte ao da publicação errada, sem ônus para a CPL/**CONTRATANTE**;
- 7.1.3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- 7.1.4. Arcar com os encargos resultantes de acidentes de trabalho ocorridos em virtude da execução dos serviços contratados;
- 7.1.5. Disponibilizar à relação de seus telefones fixos e celulares, bem como seu endereço eletrônico e o nome de um preposto para contato;
- 7.1.6. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

7.2. A CPL/**CONTRATANTE** se compromete a:

- 7.2.1. Enviar, para o endereço eletrônico a ser fornecido pela **CONTRATADA**, a matéria a ser por esta publicada em jornal;
- 7.2.2. Efetuar o pagamento dos valores devidos, na forma e no prazo estabelecidos no contrato;
- 7.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 7.2.4. Prestar à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos seus funcionários, atinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. A **CONTRATADA**, neste ato, assume perante o **CONTRATANTE** a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os serviços por ela prestados venham causar ao patrimônio público, ao pessoal do **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 8.2. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais e securitários resultantes da execução deste contrato, devendo remeter ao **CONTRATANTE** os respectivos comprovantes, sempre que exigidos por esta última.
- 8.3. A **CONTRATADA** não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.
- 8.4. A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar ao **CONTRATANTE** / CPL cópia da documentação respectiva, sempre que solicitado por este último.

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Este contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resoluções previstas nos subitens seguintes:
 - 9.2. O **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:
 - 9.2.1. Inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 9.2.2. Declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da **CONTRATADA**, no curso da execução deste contrato;
- 9.2.3. Injustificada baixa na qualidade dos serviços prestados, a juízo do **CONTRATANTE**.
- 9.3. Resolve-se o contrato:
- 9.3.1. Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- 9.3.2. Pelo integral cumprimento de seu objeto;
- 9.3.3. Pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do contrato, por ocorrência;

10.1.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

10.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CPL/**CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

10.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Contagem pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.1.6. Rescisão do contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

10.2. As sanções definidas no subitem 10.1., poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

10.2.1. Subitem 10.1.1., pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e pelo Gestor do Contrato;

10.2.2. Subitens 10.1.2., 10.1.3., e 10.1.4., pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e pelo Gestor do Contrato;

10.2.3. Subitens 10.1.5., e 10.1.3., pelo Secretário Municipal de Administração.

10.3. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos subitens 10.1.5., e 10.1.6., cumulativamente com a multa cabível.

10.5. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

10.6. Para fins do disposto neste Termo, entende-se por "valor global do contrato" aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais dos lotes adjudicados à **CONTRATADA**, definidos no item 4.1.1, desde ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo ocupante do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, o qual será o Gestor/fiscal do contrato.

11.1.1. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao gestor do contrato, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

11.1.2. O recebimento definitivo dos serviços somente se efetivará com a atestação de que os mesmos atendem a todas as exigências e condições estabelecidas neste contrato e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas para a sua execução.

11.3. A fiscalização será exercida no interesse da CPL/**CONTRATANTE**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CPL/**CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

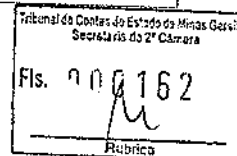
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial de Contagem - DOC., na forma do art. 61, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias para documento e controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO 016/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO
304/2017

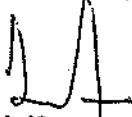
DATA: 21/12/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

ORIGEM: EQUIPE DE PREGÕES

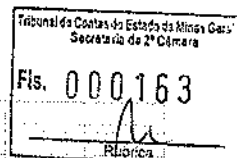
DESTINO: PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER ACERCA DA MINUTA DE EDITAL E OUTROS PROCEDIMENTOS.

DE	PARA	DATA	DESPACHO
EP	PGM	21/12/2017	Senhores Procuradores, Solicitamos análise e emissão de parecer acerca da minuta de edital e demais procedimentos. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente,  Luiz Adolfo Belém Equipe de Pregões



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE LICITAÇÃO

A) DADOS CADASTRAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO (PAC) 304/2017		Nº MODALIDADE/ANO		016/2017
Unidade / Entidade Licitante	SEAD			
Objeto da Licitação	JORNAIS			
Modalidade da Licitação	PP	016/2017		
Orçamento / Estimativa		Limite para a Modalidade	SEM LIMITE	
Aditivo		Valor do aditivo	Limite legal	

B) FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Documentos de Instrução do Processo	Data do documento	Evidência às fls.; DOC publicação	Assinatura e cargo Agente Responsável
SOLICITAÇÕES DE COMPRA – DATADA E ASS. ORDENADOR	23/11/2017	02	ANGELA
AUTORIZAÇÃO COAF (carimbo e assinatura)	13/12/2017	02	
PREVISÃO DOS RECURSOS	23/11/2017	03	
TERMO DE REFERÊNCIA COM JUSTIFICATIVA	17/11/2017	08 A 14	
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS	23/11/2017	15 E 16	
PESQUISA PREÇOS OU ORÇAMENTOS	22/11/2017	17 A 19	
AUTUAÇÃO C/ MODALIDADE LICITATÓRIA, FUNDAMENTADA E AUTORIZAÇÃO ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.	15/12/2017	20	
CÓPIA DE CONVÊNIO, SE FOR O CASO	X	X	
MINUTA CONTRATO	15/12/2017	21 A 27	
PUBLICAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE	27/10/2017	28	
MINUTA EDITAL	20/12/2017	29 A 64	
CÓPIA DE CONVÊNIO, SE FOR O CASO	X	X	

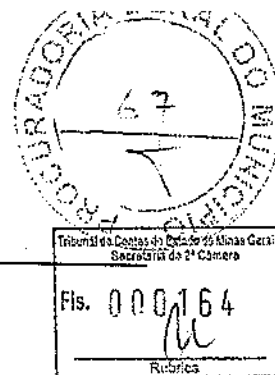
CONTAGEM 21 DE DEZEMBRO DE 2017



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Departamento Jurídico Consultivo

Licitações e Contratos



PARECER Nº 763 /17

PGM Nº 3190 /17

PROC. Nº 304/2017

MATÉRIA: ANÁLISE DAS MINUTAS DO EDITAL E CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA AVISOS DE EDITAIS E DE OUTROS COMUNICADOS RELACIONADOS A LICITAÇÕES.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

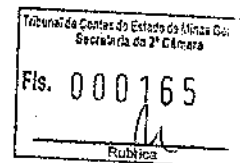
EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO - MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE ÚNICO - O pregão constitui modalidade de licitação adequada à aquisição de bens e contratação de serviços comuns, conforme previsão expressa no art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002. A modalidade de licitação utilizada é adequada para contratação dos serviços pretendidos, considerados serviços comuns, cujos padrões de quantidade e qualidade estão objetivamente definidos no edital. A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. A unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Departamento Jurídico Consultivo

Licitações e Contratos



RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pela Secretaria Municipal de Administração – SEAD, em busca da análise das minutas do edital e contrato do pregão presencial destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de publicações em jornais diários de grande circulação do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial da União, para avisos de editais e de outros comunicados relacionados a licitações.

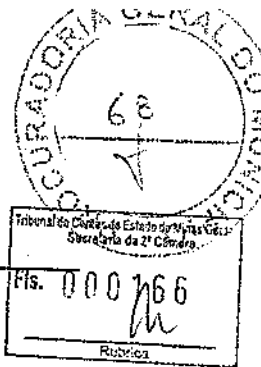
2. instrui os presentes autos: sisprot, fls.01; requisição de compras nº 647 de 23.11.2017, devidamente autorizada pela COAF, com provisão de crédito nº 2106, assinada pelo Ordenador de Despesas, Secretário Municipal de Administração, Hugo Vilaça; Secretário Municipal da Fazenda, Gilberto Silva Ramos, Secretária Municipal Adjunta de Governo, Beatriz de Oliveira Góes, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Marilena Chaves no valor de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), fls.02; previsão de recursos orçamentários com dotação nº 1071 04.122.0001.2272 339039-68 010000, no valor de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) fls.03; justificativa para a contratação, fls.04, justificativa pregão presencial para publicação em jornais oficiais e de grande circulação, fls.05/06; justificativa pregão presencial com lote único, fls.07; termo de referência, fls.08/14; mapa de apuração da pesquisa de preços, fls.15/16; cotação de preços junto a empresa Conceito Solução em Publicação Eireli-MG, fls.17; cotação junto a empresa Geração Suprimentos e Publicações Eireli-EPP, fls.18; cotação junto a empresa CenterMídia Publicações Ltda-ME, fls.19; autuação, fls.20; minuta do contrato administrativo, fls.21/27; cópia da publicação da portaria nomeando a comissão de licitação, fls.28; anexo III -retirada do edital, fls.29; cópia do edital e seus anexos, fls.30/64; encaminhamento, fls.65; check list, fls.66.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Departamento Jurídico Consultivo

Licitações e Contratos



3. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

4. Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da Procuradoria Geral do Município prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

5. Conforme consabido, a Administração Pública, aqui entendida como administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 6º, XI, da Lei nº 8.666/93), antes de adquirir um produto ou contratar um serviço ou até mesmo registrar preços de ambos para eventual aquisição, deve seguir um procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, chamado licitação. Sendo que somente em casos excepcionais há a possibilidade da dispensa ou inexigibilidade de tal procedimento e que estão expressamente previstos em lei.

6. Pregão é a modalidade de licitação, que tem por intuito adquirir bens e serviços comuns, por meio de sessão pública, onde são feitos lances e propostas, não sendo levado em consideração o valor estimado da contratação.

7. Segundo Marçal JUSTEN FILHO:

Bem ou serviço comum é aquele que pode ser adquirido, de modo satisfatório, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Em última análise, "comum" não é o bem destituído de sofisticação, mas aquele para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas (JUSTEN FILHO, Marçal. Revista de Direito Administrativo..., p. 12-13)



8. O **pregão presencial** é uma modalidade de licitação do tipo menor preço, destinada à aquisição de bens e de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas e lances sucessivos, em sessão pública e não tem muita diferença do pregão eletrônico, inexistindo impedimento de sua utilização, quando recomendável, como no caso, onde há diversidade de serviços a ser contratados e o pregão eletrônico não permite tal alcance, por inexistir campos próprios para identificação das modalidades necessitadas pela administração.

9. O objeto contratual apresentado – “publicações em jornais diários de grande circulação do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial da União, para avisos de editais e de outros comunicados relacionados a licitações.” – se enquadra como aquisição de um bem comum, de fácil acesso no mercado, por se tratar de atos normais em toda administração.

10. Ademais, importante registrar que se o objeto foi passivo de Pesquisa de preços, podendo ser, com facilidade, orgado no mercado, deve ser enquadrado como um objeto comum, sendo possível a licitação nos moldes apresentados, conforme cotações de fls. 17/19 e mapa de apuração de preços, fls. 15/16.

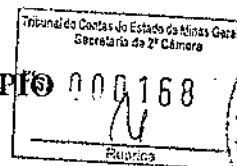
11. Ainda, a administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa, que, por estimativa, será necessário despendar com o objeto pretendido, para tanto, convém que a pesquisa de preços seja mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exames de valores em outras contratações do Poder Público, com objeto semelhante, preços constantes em sistema de registro de preços, dentre outros meios, possibilitando à autoridade competente avaliar sobre as vantagens e economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Departamento Jurídico Consultivo

Licitações e Contratos



12. Às fls. 04, o Diretor de Compras e Licitações, Davidson de Castro Cabacinha, justifica a contratação, expondo:

(...) O princípio da publicidade possui status constitucional e é elencado como um dos princípios norteadores de toda atividade administrativa (Constituição Federal, art. 37, caput).] Considerando que a administração pública deve exercer sua função com responsabilidade e divulgar todos os atos e decisões administrativas do certame licitatório, tendo como primeira o conhecimento público acerca das condutas praticadas pelos seus agentes, faz-se necessário a divulgação de matérias de interesse público e administrativo em todos os órgãos nos quais a licitação tenha interface.

A publicidade representa condição de eficácia para os atos administrativos, marcando o início da produção dos seus efeitos externos, já que ninguém está obrigado a cumprir um ato administrativo se desconhece sua existência. O ato administrativo só goza de imperatividade e se torna operante a partir da divulgação oficial.

Em respeito aos princípios elencados acima, faz-se necessário o processo licitatório em epígrafe para contratação de empresa para divulgação das matérias de interesse público.

Contagem, 22 de novembro de 2017

Davidson de Castro Cabacinha

Diretor de Compras e Licitações

JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL COM LOTE ÚNICO

Considerando que o objeto pretendido trata de bem ou serviço comum, nos termos do conceito apresentado pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital através de especificações usuais no mercado, podemos licitar utilizando-se do pregão eletrônico ou presencial. Como é cediço, em alguns pregões eletrônicos há uma grande incidência da NÃO apresentação de propostas e documentação por parte dos proponentes em tempo hábil causando vários transtornos ao processo.

Considerando o parágrafo anterior, nota-se que não há sentido em adjudicar cada tipo de publicação em jornais distintos a um licitante diferente, pois, teríamos vários contratados publicando matérias com o mesmo objeto em jornais diferentes e em tempos distintos, o que ocasionaria um fracionamento na publicidade do objeto, o qual geralmente, simultaneamente, nos Diários Oficiais da União e do Minas Gerais, além de um jornal de grande circulação da região.

As publicações sendo feitas por uma só contratada reduz bastante possíveis falhas na divulgação do processo licitatório, respeitando-se o princípio da publicidade.

Diante do exposto, utilizando-se da discricionariedade de decisão que a Administração Pública tem e, motivado pela necessidade e conveniência que o caso requer, a Administração optou pelo lote único no pregão presencial no caso em epígrafe,

Contagem, 22 de novembro de 2017.

Davidson de Castro Cabacinha

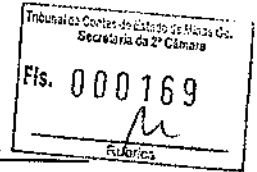
Diretor de Compras e Licitações.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Departamento Jurídico Consultivo

Licitações e Contratos



13. Sobre o referido enquadramento, convém anotar que esta Procuradoria não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a adequação da subsunção realizada, porquanto a análise aqui empreendida, limita-se aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

14. A Justificativa é ato próprio e exclusivo do Ordenador de Despesas (conveniência e oportunidade), não cabendo à Procuradoria emitir juízo de valor. Ademais, observa-se que se trata de matéria técnica sendo que o objeto foge ao conhecimento da PGM, procedendo-se a análise apenas das atribuições próprias e específicas da citada Procuradoria do Município.

15. Destarte, em obediência à legislação de regência, a fim de que o procedimento possa ser enquadrado nesta modalidade licitatória, deverá a Administração atestar que a aquisição pretendida consiste em bens comuns.

16. A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contrato.

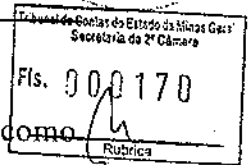
17. Na percepção de **Diógenes Gasparini**, "*submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital*". As leis e princípios que cingem os processos licitatórios, bem como a contratação, neste caso especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório, ressalvam a liberdade para a Administração definir suas condições, entretanto, concomitantemente, estrutura-lhes de modo a restringir a discricionariedade a determinadas etapas.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Departamento Jurídico Consultivo

Licitações e Contratos



18. O Termo de Referência foi aprovado pela autoridade competente, bem como justificada e aprovada a necessidade de contratação, em obediência ao que preceitua a lei. Consta no Termo de Referência que a presente aquisição se enquadra na classificação de bem comum, nos termos da Lei 10.520 /2002.

19. O valor da contratação foi estimado em R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), obtido, após pesquisa de preços em várias empresas do ramo, como retratado no Mapa de Apuração, alhures referido; há previsão de disponibilidade financeira e orçamentária para atender às despesas objeto da licitação, conforme manifestação no Termo de Referência, nos termos do disposto no art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/2005. Nesse contexto, resta esclarecido de forma pormenorizada como foi alcançado o valor estimado.

20. No edital constam: I – descrição do objeto; II – Condições de participação; III – Credenciamento; IV – Apresentação da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação; V - Proposta Comercial; VI – Documentação de Habilitação; VII – Procedimento da Sessão do Pregão; VIII – Da consulta. Esclarecimentos e impugnações; IX – Dos recursos e contrarrazões X Adjudicação e Homologação; XI – Local, fiscalização e Recebimento, entrega, execução do Serviço; XII – Dos Recursos Orçamentários e Pagamento; XIII – Sanções Administrativas; XIV – Obrigações; XV – Disposições Gerais, conforme preleciona a lei 8666/93, com a lei 10.520 e Lei Complementar 123/2006.

21. Corrigir o critério de julgamento, no preâmbulo do edital (critério de julgamento menor preço por item), que está diferente do adotado no campo próprio do edital, onde aponta para (menor preço por lote) ITEM 7.5.1.

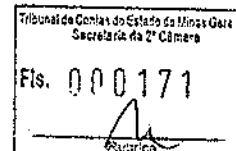
22. Ensina Lucas Rocha Furtado que:



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Departamento Jurídico Consultivo

Licitações e Contratos



caso a Administração utilize o pregão, o único e exclusivo critério para julgar proposta a ser admitido será o menor preço. Não se admite, assim, qualquer outro critério para julgar propostas em pregão

(FURTADO, Lucas Rocha, Curso de Direito Administrativo. Belo Horizonte). DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. Editora Atlas, 17ª edição, Pág. 329.3)

23. Observa-se, quanto às condições de participação na licitação, que as exigências constantes na Minuta de Edital são suficientes e não restringem a possibilidade de participação de potenciais competidores. Dessa forma, não resta frustrado o principal escopo do procedimento licitatório, qual seja, o de honrar o princípio da igualdade e conferir a garantia de ampla competitividade dos interessados, com vistas a selecionar a proposta mais vantajosa.

24. Tais exigências, estão, ainda, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e pretendem, tão somente, garantir à Administração o mínimo possível de segurança, ao buscar a participação daquelas empresas que tenham efetivas condições de executar os serviços dentro dos padrões de qualidade, evitando, desta forma, eventual e posterior prejuízo ao Poder Público.

25. O subitem 2.3.7 permite a participação no pregão de interessados que estejam reunidos em consórcios de empresas, desde que atendidas as condições previstas no artigo 33 da Lei nº 8666/93 (fls.32).

O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

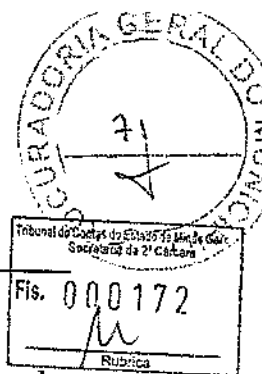
26. Assim, quanto à modalidade de licitação a ser adotada para o caso, esta poderá ser processada através do Pregão Presencial, conforme previsto no Ordenamento Jurídico



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Departamento Jurídico Consultivo

Licitações e Contratos



Pátrio; contudo, observa-se, que no edital e contrato, não há exigência da garantia, prevista no art. 55, inciso VI e especificada no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, que diz respeito à garantia contratual a ser apresentada no momento da assinatura do contrato, cujo propósito é assegurar a perfeita execução do mesmo, como forma de atenuar, conseqüentemente, os danos ao patrimônio público. Há, igualmente, a fixação de um percentual máximo a ser aplicado, limitado, a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser majorado na hipótese do § 3º deste artigo, onde disposto:

Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato.

27. Some-se a isso, que a inexistência de garantia fere, ainda, o disposto no artigo 2º da Portaria Conjunta PGM, SEMUSA E FAMUC Nº 001 de 06 março de 2017, senão vejamos:

A elaboração de edital de licitação deverá prever a obrigatoriedade de prestação de garantia nas contratações, cabendo optar por uma das modalidades de garantias previstas no art. 56, §1º da Lei 8.666/93

28. Assim, recomenda-se a inclusão no edital e no contrato da cláusula de garantia e as modalidades de sua prestação, bem como, acrescente-se o anexo "modelo de carta de fiança".

CONCLUSÃO

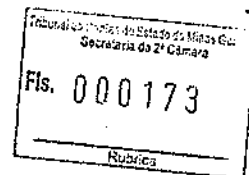
29. Posto isto, abstendo-se de apreciar os aspectos inerentes à conveniência e oportunidade da Administração Pública, pela doutrina e arcabouço jurídico trazidos à baila, nos limites do art. 38 da Lei 8666/93, na qual a presente análise restringe-se ao conteúdo jurídico não se adentrando ao mérito do ato administrativo a ser praticado,



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Departamento Jurídico Consultivo

Licitações e Contratos



sabido que o parecer não é vinculativo, cientifica-se o ordenador de despesa sobre os aspectos, requisitos e limites para a presente contratação, saneado as ressalvas feitas e outras se necessárias antes da continuidade, sob pena de responsabilidade da autoridade consulente, de acordo com o entendimento da Orientação Normativa nº 07/2009 da Consultoria Jurídica da União/MG.

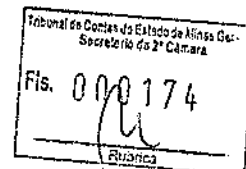
É o parecer, salvo melhor juízo.

Contagem, 26 de dezembro de 2017.


Procuradoria Geral do Município

Vanda Teresa de Oliveira

OAB/MG – 34.700



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Corregedoria Geral

Portaria COR/CGM - Nº 123, de 26 de outubro de 2017.

O Controlador Geral do Município no uso de suas atribuições legais; nos termos dos artigos 138 e seguintes da Lei Municipal nº. 2.160 de 20 de dezembro de 1990; art. 20 da Lei Complementar nº 142, de 29 de maio de 2013.

CONSIDERANDO:

I - A instauração do Processo Administrativo Disciplinar 02/049/2016, através da Portaria Nº 140 de 12 de agosto de 2016, para apuração de irregularidades supostamente cometidas pela servidora ALESSANDRA NUNES ZEGRINE DUARTE, matrícula nº 200753, Enfermeira 24 horas;

II - O Relatório Final da Comissão Disciplinar;

RESOLVE:

Art. ALESSANDRA NUNES ZEGRINE DUARTE, matrícula nº 200753, Enfermeira 24 horas, com fundamento legal no art. 123, II c/c Art. 126, todos da Lei Municipal 2.160/90.

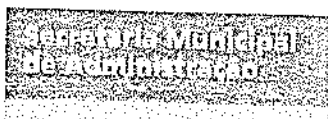
Art. 2º - Determinar que a suspensão aplicada, seja convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) do dia da remuneração, ficando a servidora obrigada a permanecer no serviço, nos termos do art. 126, parágrafo segundo, da Lei 2160/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio do Registro, em Contagem, aos 26 de outubro de 2017.

WELBER DIAS OLIVEIRA
Controlador Geral do Município



PORTARIA SEAD Nº 014, de 27 de outubro de 2017.

Designa Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio para atuarem nas licitações na modalidade Pregão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos termos do Decreto Municipal nº 10.254, de 1º de setembro de 1999 e nº 11.172, de 08 de maio de 2003, alterado pelo Decreto Municipal nº 175, de 29 de agosto de 2005;

RESOLVE:

Art.1º Designar para exercer a função de Pregoeiro os seguintes servidores, titulares de cargo efetivo:

I - Stela Maris Almeida Pereira Cardoso - matrícula nº 0108023-3.

II - Arcione Felix Capucho - matrícula nº 01339563;

III - Márcia Mendes Siqueira - matrícula nº 0113447-3

IV - Jader Luis Sales Junior - matrícula nº 0135938-6.

V - Luiz Adolfo Belém - matrícula nº 0105535-2.

§1º Dentre os servidores nominados no caput deste artigo, um será Pregoeiro e os demais serão membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, em cada certame.

§2º O edital indicará o Pregoeiro Titular para o certame e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído por um servidor dentre os citados no caput deste artigo, que atuará como Pregoeiro Substituto, especificamente designado para este fim.

Art.2º As equipes de apoio serão constituídas por 3(três) membros efetivos, que darão suporte às atividades do Pregoeiros, admitindo-se, quando for o caso, a indicação de até 2(dois) suplentes, que atuarão nos impedimentos legais e eventuais dos titulares da equipe de apoio.

Art.3º Nos impedimentos ou afastamento de algum dos servidores citados no artigo 1º, desta Portaria, ficam designados como membros suplentes as seguintes servidoras, titulares de cargo de provimento efetivo:

I - Adriana Lúcia de Assis Souza - matrícula 112508-3;

II - Laura Augusta Santana Vieira - matrícula 112903-8.

Art.4º Os Pregoeiros e a Equipe de Apoio, de que trata esta Portaria, atuarão nos processos de licitação na modalidade Pregão, de competência da Secretaria Municipal de Administração.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 23 de outubro de 2017.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA SEAD 002 de 22 de março de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio do Registro, em Contagem, aos 27 de outubro de 2017.

HUGO OTAVIO COSTA VILAÇA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEAD Nº 015, de 27 de outubro de 2017.

Designa Equipe Especial de Pregoeiros para atuarem como prioridade, nas licitações na modalidade Pregão destinadas à Secretaria Municipal de Educação e das outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos termos do Decreto Municipal nº 10.254, de 1º de setembro de 1999 e nº 11.172, de 08 de maio de 2003, alterado pelo Decreto Municipal nº 175, de 29 de agosto de 2005;

RESOLVE:

Art.1º Designar para exercer a função de Pregoeiro os seguintes servidores, titulares de cargo efetivo:

I - Dagoberto Moreira Guaracy - matrícula nº 111048-5

II - Danielle Venâncio Magalhães - matrícula nº 0141804-8.

III - Eliete Ribeiro de Oliveira - matrícula nº 142473-0

IV - Viviane Caetano Dias - matrícula nº 142883-3;

§1º Dentre os servidores nominados no caput deste artigo, um será Pregoeiro e os demais serão membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, em cada certame.

§2º O edital indicará o Pregoeiro Titular para o certame e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído por um servidor dentre os citados no caput deste artigo, que atuará como Pregoeiro Substituto, especificamente designado para este fim.

Art.2º Os Pregoeiros, de que tratam esta Portaria, atuarão nos processos de licitação na modalidade Pregão, como prioridade, a Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA SEAD 011 de 24 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio do Registro, em Contagem, aos 27 de outubro de 2017.

HUGO OTAVIO COSTA VILAÇA
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Contagem, 26 de outubro de 2017.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017

TIPO: Menor Preço

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE TV SMART LED 40 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

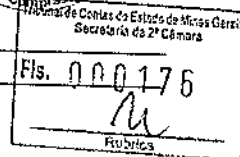


00073

ANEXO VIII – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL VIA SITE

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 304/2017



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

PROCESSO: 304/2017 – PREGÃO PRESENCIAL: 016/2017

Razão Social:

CNPJ Nº:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Correio eletrônico (e-mail):

Pessoa para contato:

Retiramos através do sítio da Prefeitura Municipal de Contagem www.contagem.mg.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima indicada.

_____ de _____ de 201x.

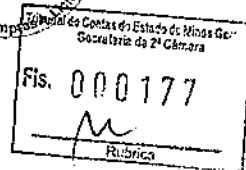
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Contagem e a licitante, solicito de Vossa Senhoria Preencher (LETRA LEGÍVEL) o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações para o e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL NÚMERO 145/2017
PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 304/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO:

11/01/2018, às 09h00min.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

11/01/2018, de 09h00min às 09h15min.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – Contagem/MG.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: pelo endereço eletrônico – www.contagem.gov.br/licitação ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.

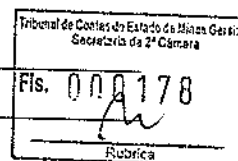
ESCLARECIMENTOS: pelo e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, formalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



00075



PREÂMBULO

EDITAL NÚMERO 145/2017

PROCESSO NÚMERO 304/2017

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO: 11/01/2018 às 09h00min

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: 11/01/2018, de 09h00min as 09h15min

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, número 200 – Bairro Camilo Alves – Contagem/MG.

O Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)**, descritos no Anexo I e II deste edital.

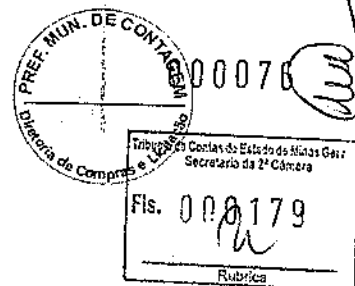
O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes serão coordenados pelo Pregoeiro Senhor Luiz Adolfo Belém, designado pela Portaria SEAD número 014, de 27/10/2017, e sua equipe de apoio. A licitação será realizada de acordo com o que preceitua a Lei número 10.520/2002, que disciplina esta modalidade, e as normas constantes da Lei número 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar número 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas neste Edital.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Especificação do Objeto – Modelo Proposta Comercial
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Procuração;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- e) Anexo V – Declaração de idoneidade;
- f) Anexo VI – Declaração de capacidade operacional;
- g) Anexo VII – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- h) Anexo VIII – Recibo de retirada de edital via site;
- i) Anexo IX – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- j) Anexo X – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e;
- k) Anexo XI – Minuta de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



I – OBJETO, ÓRGÃOS SOLICITANTES E VALOR ESTIMADO

1.1 – Do Objeto e Órgão solicitante

1.1.1 – Constitui objeto do presente Pregão Presencial a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)**, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Anexo I e II, partes integrantes deste edital.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar deste processo administrativo os interessados pessoas jurídicas, Grandes Empresas, Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar número 123/2006, e suas alterações, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2.2.1 – Só será credenciado, um representante por licitante.

2.3 – Não poderá participar da presente licitação a empresa ou empresário que:

2.3.1 – Estiver suspensa, impedida de licitar ou contratar com a Administração;

2.3.2 – Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.3.3 – Que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo Juiz, na forma do artigo 52 da Lei 11.101/2005, sob concurso de Credores, dissolução ou liquidação;

2.3.4 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5 – Empresa/empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.3.6 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, ou sócios que incidem no subitem 2.3.8 deste Título.;

2.3.7 – Consócio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.8 – E que incidir no disposto no art. 9º da Lei número 8.666/93 e no art. 33 da Lei Orgânica do Município de Contagem:

Art. 33 – O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

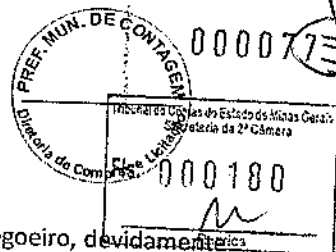
2.4 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III – CREDENCIAMENTO

PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.1 – Os representantes das licitantes deverão se apresentar para credenciamento perante a pregoeiro, devidamente munidos de:

- a) O representante legal e/ou procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- b) Tratando-se de procurador, o estatuto social, contrato social cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado, ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Assim como o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem amplos poderes para praticar quaisquer atos durante todas as fases da Licitação, como apresentar proposta comercial e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances verbais, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar recurso, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeiro, assinar declarações, proposta e demais documentos, enfim, tomar qualquer decisão pertinente ao certame em nome da Outorgante.
- c) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.2 – O licitante ou seu representante deverá apresentar Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo IX, Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, assinadas pelo Representante Legal, sob pena de não ser credenciado para participar do certame. Anexo VII, bem como Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo X.

3.3 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.4 – As empresas que não credenciarem representantes ou que porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, incluir no envelope a que se refere a proposta de preços:

- 1) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei número 10.520/02;
- 2) Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Estatuto Social;
- 3) Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial.

3.5 – A comprovação dessa condição de ME e EPP, será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou documento emitido pelo Registro de Empresas Mercantis ou pelo Registro de Pessoas Jurídicas, devendo ser apresentado pelo representante quando do seu credenciamento, sob pena de não usufruir dos direitos instituídos pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

OBS.: Somente será analisada nesta fase a capacidade legal do representante e da licitante para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

IV – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro, junto com o PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



credenciamento, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017
PROCESSO NÚMERO 304/2017
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017
PROCESSO NÚMERO 304/2017
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

4.2 – Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação. Presumindo-se, portanto, que a simples apresentação da proposta comercial por parte do proponente, indica a inexistência de fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, a pregoeiro do disposto no artigo 97 da Lei número 8.666/93.

V – PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – A proposta deverá ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via datilografada ou processada em computador, assinada pelos sócios administradores ou representante legal com poderes expressos, devidamente identificado ou em modelo próprio em que conste:

5.1.1 – Especificação clara e detalhada dos serviços a serem prestado, conforme especificações constantes no Anexo I e II;

5.1.2 – Prazo de entrega;

5.1.3 – Validade da proposta;

5.1.4 – Dados Bancários, para recebimento – (Banco/Agência/Contracorrente.)

5.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5.3 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado no prazo e local determinado, incluindo valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios que incidirem diretamente ou indiretamente o objeto licitado.

5.4 – Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

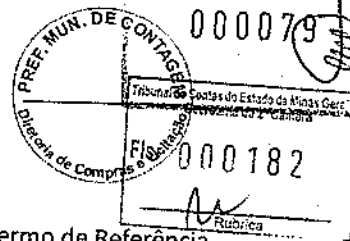
5.5 – No caso de a proponente oferecer preços com 3 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Comissão considerará as 2 (duas) primeiras e desprezará as demais.

5.6 – Na hipótese de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e, nessa hipótese, a Comissão re fará o cálculo para efetuar o julgamento.

5.7 – A Proposta Comercial terá validade por no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Sessão Pública do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 5.8 – A entrega do objeto deverá ser oferecido pelo licitante em conformidade com o Anexo I e Termo de Referência.
- 5.9 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) Completo, da Prefeitura Municipal de Contagem (PMC), desde que possua a mesma linha de serviços do objeto licitado, ou os documentos constantes deste Título, para fins de habilitação no certame.

6.2 – O licitante que apresentar o CRC da PMC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

6.2.1 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo IV);

6.2.2 – Declaração de que a empresa não é declarada inidônea para licitar e contratar ou suspensão de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública (Anexo V);

6.2.3 – Declaração de capacidade operacional (Anexo VI);

6.3 – Todas as declarações devem ser firmadas em impresso próprio do licitante, devidamente assinadas, por quantos sócios administradores determinar o estatuto social, ou por procurador com poderes expressos no instrumento de procuração.

6.4 – Qualificação Técnica:

6.4.1 – Comprovação de aptidão técnica através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória do objeto idêntico ou similar ao pregão.

6.5 – O licitante que não possuir o CRC da PMC ou estiver com o mesmo desatualizado deverá apresentar além da documentação acima, a documentação discriminada a seguir:

6.6. Qualificação Econômico Financeira

6.6.1 – Certidão negativa de falência ou concordata ou liquidação extrajudicial ou de execução patrimonial, expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial (is) da sede da empresa, sendo válida pelo tempo máximo de 30 (trinta) dias que antecederem o recebimento dos envelopes. Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplando a possibilidade de participação em certames licitatórios

6.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

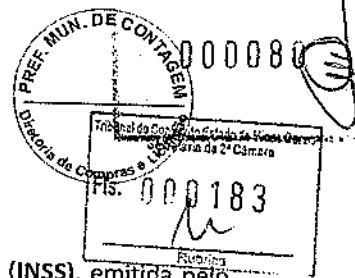
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- e) Prova de regularidade relativa à seguridade social – Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), emitida pelo órgão competente.
- f) Prova de regularidade de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

6.8. Demais Informações

6.8.1. – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Contagem, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.8.1.1 – A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

6.8.1.2 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

6.8.1.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal número 8.666/93, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.8.2 – O pregoeiro ou a equipe de apoio efetuará consulta confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

6.8.3 – Procedida à consulta, será dada a autenticidade através de carimbo, devidamente assinado pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.

6.8.4 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

6.8.5 – Serão admitidas cópias simples sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio para conferência com o original, até as 16h00min do dia anterior designado para o Pregão.

a) A Administração Pública não autenticará nenhum documento no dia da realização do pregão.

6.8.6 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6.8.7 – Os documentos fiscais que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

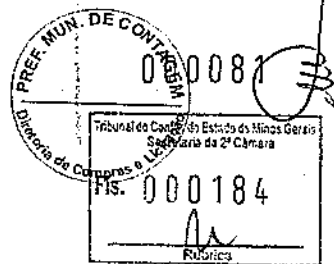
6.8.8 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 7.5.5 do título VII.

6.8.9 – Cada licitante poderá representar apenas uma empresa licitante, a qual ficará obrigada pelas declarações do seu preposto.

6.8.10 – Todos os documentos, inclusive os originais serão anexados ao processo licitatório, uma vez incluídos, serão devolvidos somente mediante solicitação por escrito e protocolado na Sala da Comissão de Licitação pela licitante, PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ocasionando assim o desentranhamento dos mesmos.

VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Após o credenciamento e identificação dos representantes legais, a pregoeiro:

- a) declarará aberta a Sessão;
- b) não aceitará novos credenciamentos;
- c) dará início a conferência das propostas comerciais;
- d) desclassificará as propostas comerciais que estiverem em desacordo com as exigências do Ato Convocatório e Anexos.

7.2 – Classificação das Propostas Comerciais:

7.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas se verificando o atendimento a todas as especificações, e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2 – Será classificada a proposta de menor valor, e também aquelas cujo preço seja até 10% (dez por cento) superior ao valor mais baixo, para realização de novos lances verbais e sucessivos.

7.2.3 – Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3 – Lances Verbais e Sucessivos:

7.3.1 – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

7.3.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3 – Serão aceitos, apenas os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

7.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal e sucessivo, implicará na exclusão do licitante para esta etapa do certame.

7.4 – Após a fase de lances:

- a) Será classificada a proposta de menor valor;

7.5 – Julgamento:

7.5.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

7.5.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.3 – Caso não haja lances verbais e sucessivos, será verificado a conformidade entre a proposta comercial (escrita) de menor preço e o valor estimado para contratação.

PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.5.4 – Havendo apenas uma oferta, estando a mesma de acordo com as exigências do Edital e dentro do valor estimado pela Administração Pública, poderá ser aceita.

7.5.5 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao exigido pelo edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

7.5.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.5.7 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.5.8 – Caso seja necessário, o pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligência, designando nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.5.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.5.10 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7.5.11 – O licitante vencedor do certame deverá encaminhar para sala da Comissão Permanente de Licitação (endereço folha 02), aos cuidados do pregoeiro, até as 16:00 horas do dia posterior a realização do certame:

7.5.11.1 – Proposta Comercial conforme Anexo I – Proposta Comercial/Termo de Referência, AJUSTADA AO PREÇO FINAL. Em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação e CNPJ da empresa licitante, e assinado pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que constem todas as informações previstas no referido modelo.

7.5.11.2 - No caso do Pregão por lotes, para efeito de ajuste do preço de cada item do lote ao preço final vencedor do pregão, deverá ser aplicado o mesmo índice redutor do preço global apresentado inicialmente pelo licitante, ou seja:

Preço final do item = Preço global vencedor X Preço proposto para o item / Preço global proposto

7.5.12 – Vencido o prazo, e não tendo ocorrido a entrega da proposta comercial adequada, fica facultada à Comissão Permanente de Licitação e/ou pregoeiro a inclusão de Quadro Analítico adequando os valores conforme fórmula acima, ressaltando que implicará na submissão do licitante ao disposto no mesmo.

VIII – DA CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 – Da Consulta e Esclarecimentos

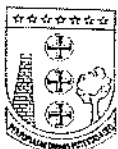
8.1.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível:

a) na sala da Comissão Permanente de Licitação de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, sem custo, sendo necessário levar um CDR novo para gravação magnética;

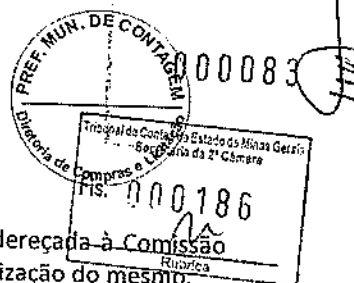
b) no site do município www.contagem.mg.gov.br; sem custos;

8.1.2 – Dúvidas remanescentes quanto ao procedimento deste pregão, poderão ser esclarecidas, desde que sejam

PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



encaminhadas por escrito, devidamente assinada, mencionando o número desta licitação e endereçada à Comissão Permanente de Licitações, até as 17h00min do 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do mesmo.

- a) as solicitações requeridas após o prazo acima serão consideradas intempestivas.
- b) os pedidos de esclarecimentos serão respondidos somente se forem solicitados por escrito, ficando vedada ao pregoeiro, bem como a equipe de apoio responder questões técnicas por telefone.

8.1.3 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.contagem.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial de Contagem, com vista a possíveis alterações e avisos.

8.1.4 – As dúvidas serão respondidas, por escrito através de e-mail e publicadas no site.

8.2 – Das Impugnações

8.2.1 – Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil e por licitantes, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição enviada por escrito e protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, dirigidas ao Pregoeiro.

- a) as solicitações requeridas após o prazo acima serão consideradas intempestivas.
- b) os pedidos de Impugnações serão respondidos somente se forem solicitados por escrito, não serão aceitos impugnações enviados por fax, e-mail ou correios.

8.2.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

8.2.3 – As impugnações deverão ser protocolados dentro do prazo, na sala da Comissão Permanente de Licitação, dirigidas ao Pregoeiro.

IX – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.1 – Declarado o (s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. Ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.3 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 – O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei Federal número 8.666/93, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

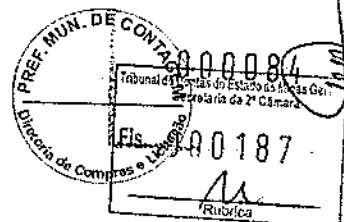
9.6 – Os recursos e contrarrrazões deverão ser protocolados dentro do prazo, na sala da Comissão Permanente de Licitação, dirigidas ao Pregoeiro.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.2 – Decididos os recursos, porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – LOCAL, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1 O início de execução dos serviços contratados ocorrerá a partir da data de assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA entregar ao CONTRATANTE os itens abaixo:

11.2. O local de execução dos serviços contratados será em instalações físicas adequadas da CONTRATADA, com A utilização de todos os equipamentos da mesma.

11.3. Para fins deste termo de referência, entende-se:

- Por "jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais" aquele com impressão durante todos os dias da semana, com uma circulação diária mínima de 7.000 exemplares e que seja distribuído em pelo menos 20% (vinte por cento) dos municípios do Estado de Minas Gerais;
- Por "CPL/CONTRATANTE" Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregões da Secretaria Municipal de Administração de Contagem/MG.

11.4. Os serviços prestados serão cobrados pelo preço unitário por centímetro/coluna (cm/coluna), a ser cotado com apenas duas casas decimais, levando-se em consideração a publicação a ser feita em preto e branco no caderno de "classificados", ou "noticiário" ou em espaço específico do jornal para divulgação desse tipo de matéria.

11.5. Para efeito de publicação, a CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as características do documento encaminhado pela CPL/CONTRATANTE.

11.6. Caso a CONTRATADA altere a formatação original enviada pela CPL/CONTRATANTE a para um tamanho de maior custo, não poderá haver ônus adicionais para esta última.

11.7. O prazo para a publicação da matéria deverá ser de, no máximo, 1 (um) dia útil a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da solicitação de publicação a ser feita pela CPL/CONTRATANTE.

11.8. A solicitação de publicação da matéria será feita pela CPL/CONTRATANTE (através do e-mail a ser fornecido pela CONTRATADA) no horário de 08h00min às 14h30min do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação.

11.9. A CONTRATADA efetuará imediatamente a confirmação do recebimento do e-mail contendo a solicitação da CPL/CONTRATANTE.

11.10. O horário citado no item 3.5 poderá, por acordo entre as partes, ser eventualmente alterado.

11.11. Não será admitida, em hipótese alguma, a publicação de matéria em data posterior à solicitada pela CPL/CONTRATANTE, salvo em concordância pelas partes contratadas.

11.12. Efetuada a publicação da matéria, a CONTRATADA encaminhará a página do exemplar do jornal em que conste o registro da publicação a CPL/CONTRATANTE, através do e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br, até as 16h00min do primeiro dia útil subsequente àquele em que for publicada a matéria, independentemente da via que também deverá ser enviada pela CONTRATADA à CPL/CONTRATANTE com a nota fiscal de prestação dos serviços.

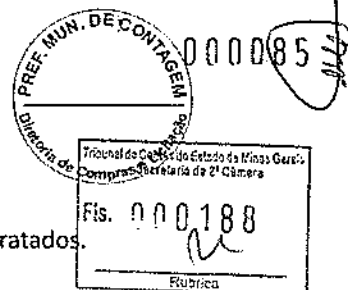
11.13. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, alterar o conteúdo dos textos enviados pela CPL/CONTRATANTE.

11.14. No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,

PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

11.5. A CONTRATADA deverá apresentar à CPL/CONTRATANTE, trimestralmente, comprovante de pagamento das matérias publicadas junto ao jornal em que tais matérias forem veiculadas.

11.6. A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, o comprovante da publicação, que poderá ser enviado por e-mail, em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação.

XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO

12.1 – A dotação orçamentária para o exercício de 2017, e subsequentes, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente, na rubrica:

PROJETO/ATIVIDADE	CÓDIGO	FONTE	ÓRGÃO
1071.04.122.0001.2271	3390 3968	010000	SEAD

a) para os exercícios subsequentes, correrá a conta da dotação orçamentária própria.

12.2 A Nota Fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma irregularidade no faturamento como cobrança indevida ou qualquer outra cobrança de serviço não previsto no Contrato, a respectiva Nota Fiscal será contestada e será solicitado a CONTRATADA o saneamento das irregularidades.

Em seguida, após resolução das irregularidades, a CONTRATADA deverá gerar sem ônus para o CONTRATANTE, Nota Fiscal corrigida, isenta dos vícios originais, em meio físico.

12.3 desde que devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, a Nota Fiscal será paga, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização junto ao CONTRATANTE.

12.4 compete exclusivamente a CONTRATADA entregar formalmente a Nota Fiscal ao Gestor do Contrato, nos formatos e prazos definidos neste Termo de Referência e legislação vigente, caso contrário, fica o CONTRATANTE desobrigado de efetuar o pagamento até a resolução das pendências.

12.5 A CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa e/ou carimbada) na Nota Fiscal.

12.6 A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal as retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e o CONTRATANTE, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais.

12.7 A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados.

12.8 Não será efetuado pagamento quando constatado a irregularidade abaixo especificada, sendo que a ausência de pagamento não caracterizará inadimplência do CONTRATANTE e, por conseguinte, não gera direito à compensação financeira:

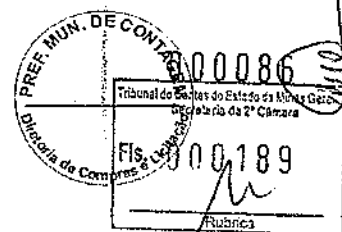
a) Serviços não abrangidos pelo objeto contratual;

12.9 Caso ocorra pagamento de valor cobrado indevidamente, a CONTRATADA, consoante o disposto no caput do Art.42 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), deverá, na próxima Nota Fiscal ou por outro meio indicado pelo CONTRATANTE, promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios aplicados pela prestadora aos valores pagos em atraso.

12.10 na superveniência de legislação no âmbito Federal, Estadual ou Municipal que provoque reajuste de tributos, a CONTRATADA só poderá emitir a Nota Fiscal dos valores reajustados após a assinatura do Termo Aditivo ao Contrato, obedecendo o disposto no Art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- Caso contrário, o CONTRATANTE não efetuará o pagamento e não ficará caracterizado inadimplência, e, por conseguinte, não gerará direito à compensação financeira.

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, se a **CONTRATADA**:

- 13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no **EDITAL** ou no Contrato;
- 13.1.6. Descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- 13.1.7. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.9. Não manter sua proposta dentro do prazo de validade;
- 13.1.10. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. Na ocorrência das infrações discriminadas no item 16.1., a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

13.2.1. **ADVERTÊNCIA ESCRITA** – comunicação formal quanto à conduta da **CONTRATADA** sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

13.2.2. **MULTA**, observados os seguintes limites máximos:

13.2.2.1. **MORATÓRIA** de 0,5% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal deste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

13.2.2.2. **MORATÓRIA** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal deste Contrato, após 10 (dez) dias úteis e até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

13.2.2.3. **COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, após 20 (vinte) dias úteis;

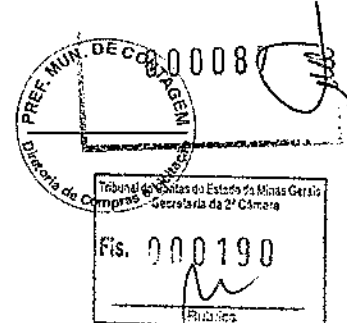
13.2.2.4. **COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.

13.2.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR e CONTRATAR** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



13.2.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2.6. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão deste contrato:

13.2.6.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

13.2.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.2.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na lei nº 9784, de 1999.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, pela **CONTRATADA**.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

XIV – OBRIGAÇÕES

14.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1.1. Enviar, para o endereço eletrônico a ser fornecido pela **CONTRATADA**, a matéria a ser publicada em jornal;

14.1.2. Efetuar o pagamento dos valores devidos, na forma e no prazo estabelecidos neste termo de referência;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

14.1.4. Prestar à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos seus funcionários, atinentes ao objeto contratado.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

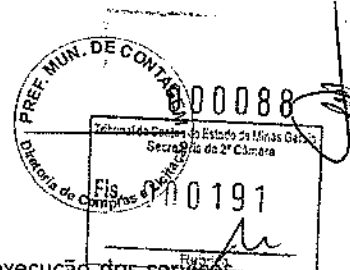
14.2.1. Publicar no jornal, no dia indicado pela CPL/**CONTRATANTE**, a matéria por esta encaminhada ao endereço eletrônico da **CONTRATADA**;

14.2.2. Republicar a matéria em caso de erros que não sejam da responsabilidade da CPL/**CONTRATANTE**, no dia seguinte ao da publicação errada, sem ônus para a CPL/**CONTRATANTE**;

14.2.3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



14.2.4. Arcar com os encargos resultantes de acidentes de trabalho ocorridos em virtude da execução dos serviços contratados;

14.2.5. Disponibilizar à relação de seus telefones fixos e celulares, bem como seu endereço eletrônico e o nome de um preposto para contato;

14.2.6. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como pelos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.2 – A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

15.4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.5 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

15.6 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevando omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal número 8.666/93, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

15.6.1 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.6.2 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

15.6.3 – Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão;

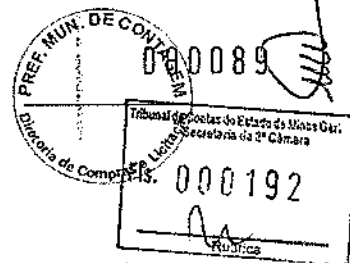
15.7 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.8 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Contagem revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos autos do processo, para conhecimento dos participantes da licitação.

15.09 – A Prefeitura Municipal de Contagem poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, bem como suspender as sessões e dar início ao certame em datas e horários distintos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



15.10 – Possíveis alterações e avisos serão comunicados através de e-mail, site www.contagem.mg.gov.br ou por publicação no Diário Oficial do Município (DOC).

15.11 – Fica eleito o foro da comarca de Contagem para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Contagem, 26 de dezembro de 2017.

Luiz Adolfo Belém
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais.	Centímetro /Coluna	2.000		
02	Publicação no Diário Oficial da União.	Centímetro /Coluna	800		
03	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Minas Gerais.	Centímetro /Coluna	700		

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone/fax:

Conta bancária:

Representante Legal

Nome:

Identificação:

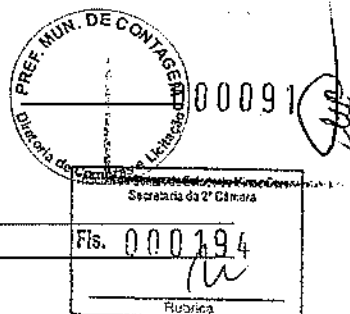
Qualificação:

Assinatura:

Local e data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa para prestação de serviços de publicações em jornais diários de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado e Minas Gerais (Minas Gerais) e Diário Oficial da União (DOU), de avisos de editais e de outros comunicados relacionados a licitações.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica a presente contratação a necessidade de cumprir os preceitos legais relativos à publicidade dos atos administrativos relacionados às licitações e contratos, em cumprimento ao disposto nas Leis Federais números 8.666/1993 e 10.520/2002.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE

Para fins deste termo de referência, entende-se:

Por “jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais” aquele com impressão durante todos os dias da semana, com uma circulação diária mínima de 7.000 exemplares e que seja distribuído em pelo menos 20% (vinte por cento) dos municípios do Estado de Minas Gerais;

Por “CPL/CONTRATANTE” Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregões da Secretaria Municipal de Administração de Contagem/MG.

3.1. Os serviços prestados serão cobrados pelo preço unitário por centímetro/coluna (cm/coluna), a ser cotado com apenas duas casas decimais, levando-se em consideração a publicação a ser feita em preto e branco no caderno de “classificados”, ou “noticiário” ou em espaço específico do jornal para divulgação desse tipo de matéria.

3.2. Para efeito de publicação, a CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as características do documento encaminhado pela CPL/CONTRATANTE.

3.3. Caso a CONTRATADA altere a formatação original enviada pela CPL/CONTRATANTE para um tamanho de maior custo, não poderá haver ônus adicionais para esta última.

3.4. O prazo para a publicação da matéria deverá ser de, no máximo, 1 (um) dia útil a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da solicitação de publicação a ser feita pela CPL/CONTRATANTE.

3.5. A solicitação de publicação da matéria será feita pela CPL/CONTRATANTE (através do e-mail a ser fornecido pela CONTRATADA) no horário de 08h00min às 14h30min do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação.

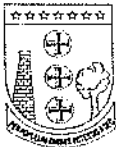
3.6. A CONTRATADA efetuará imediatamente a confirmação do recebimento do e-mail contendo a solicitação da CPL/CONTRATANTE.

3.7. O horário citado no item 3.5 poderá, por acordo entre as partes, ser eventualmente alterado.

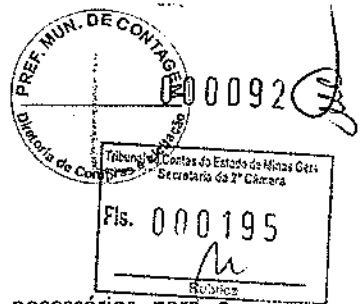
3.8. Não será admitida, em hipótese alguma, a publicação de matéria em data posterior à solicitada pela CPL/CONTRATANTE, salvo em concordância pelas partes contratadas.

3.9. Efetuada a publicação da matéria, a CONTRATADA encaminhará a página do exemplar do jornal em que conste o registro da publicação a CPL/CONTRATANTE, através do e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br, até as 16h00min do primeiro dia útil subsequente àquele em que for publicada a matéria, independentemente da via que também deverá ser enviada pela CONTRATADA à CPL/CONTRATANTE com a nota fiscal de prestação dos serviços.

3.10. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, alterar o conteúdo dos textos enviados pela
PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CPL/CONTRATANTE.

3.11. No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

3.12. A CONTRATADA deverá apresentar à CPL/CONTRATANTE, trimestralmente, comprovante de pagamento das matérias publicadas junto ao jornal em que tais matérias forem veiculadas.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A CONTRATADA se compromete a:

4.1.1. Publicar no jornal, no dia indicado pela CPL/CONTRATANTE, a matéria por esta encaminhada ao endereço eletrônico da CONTRATADA;

4.1.2. Republicar a matéria em caso de erros que não sejam da responsabilidade da CPL/CONTRATANTE, no dia seguinte ao da publicação errada, sem ônus para a CPL/CONTRATANTE;

4.1.3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

4.1.4. Arcar com os encargos resultantes de acidentes de trabalho ocorridos em virtude da execução dos serviços contratados;

4.1.5. Disponibilizar à relação de seus telefones fixos e celulares, bem como seu endereço eletrônico e o nome de um preposto para contato;

4.1.6. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

4.2. A CPL/CONTRATANTE se compromete a:

4.2.1. Enviar, para o endereço eletrônico a ser fornecido pela CONTRATADA, a matéria a ser publicada em jornal;

4.2.2. Efetuar o pagamento dos valores devidos, na forma e no prazo estabelecidos neste termo de referência;

4.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

4.2.4. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos seus funcionários, atinentes ao objeto contratado.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente (em relação aos serviços prestados no mês anterior), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar de sua aceitação definitiva pela CPL/CONTRATANTE e da entrega da correspondente nota fiscal à CPL – Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200 no Bairro Camilo Alves em Contagem/MG, CEP. 32.017.900 – Secretaria Municipal de Administração, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, observado ainda o disposto nos subitens seguintes.

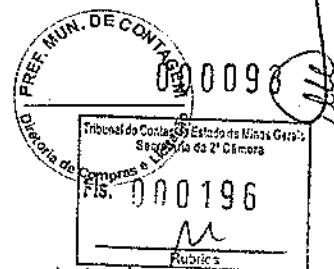
5.2. A nota fiscal citada no subitem 5.1 deverá conter o quantitativo total de centímetro/coluna e o respectivo valor, bem como vir acompanhada de relatório de execução dos serviços, das cópias das autorizações encaminhadas pela CPL/CONTRATANTE e das publicações realizadas durante o mês de referência da mesma.

5.3. O valor a ser pago será definido pela multiplicação da quantidade de centímetro/coluna publicado pelo preço unitário respectivo.

PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.4. A liquidação da despesa será feita com o reconhecimento formal pelo gestor/fiscal do contrato de que os serviços foram prestados de forma efetiva e satisfatória.

5.5. A CPL/CONTRATANTE não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

5.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

5.7. A CPL/CONTRATANTE identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente em relação a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 5.1., a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

5.8. O pagamento realizado pela CPL/CONTRATANTE não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos serviços prestados, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

5.9. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CPL/CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste termo de referência.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo Gestor do Contrato, designado pelo Secretário Municipal de Administração.

6.2. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao Gestor do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

6.3. O recebimento definitivo dos serviços somente se efetivará com a atestação pelo CONTRATANTE de que os mesmos atendem a todas as exigências e condições estabelecidas neste termo de referência e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas para a sua execução.

6.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CPL/CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do contrato, por ocorrência;

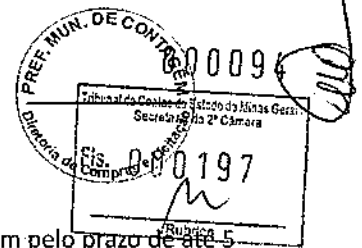
7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CPL/CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Contagem pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.1.6. Rescisão do contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

7.2. As sanções definidas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

7.2.1. Subitem 7.1.1., pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e pelo Gestor do Contrato;

7.2.2. Subitens 7.1.2., 7.1.3., e 7.1.4., pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e pelo Gestor do Contrato;

7.2.3. Subitens 7.1.5., e 7.1.3., pelo Secretário Municipal de Administração.

7.3. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.4. Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos subitens 7.1.5., e 7.1.6., cumulativamente com a multa cabível.

7.5. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7.6. Para fins do disposto neste Termo, entende-se por "valor global do contrato" aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais dos lotes adjudicados à CONTRATADA, definidos no item 8 deste termo.

8. PREÇOS TOTAIS DOS ITENS

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo, são estimadas:

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	QUANT. PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	CENTÍM. / COLUNA	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais.	2.000 R\$ 73,00	R\$ 146.000,00
2	CENTÍM. / COLUNA	Publicação no Diário Oficial da União.	800 R\$ 87,66	R\$ 70.128,00
3	CENTÍM. / COLUNA	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Minas Gerais.	700 R\$ 167,66	R\$ 117.362,00
TOTAL GERAL =====>				R\$ 333.490,00

8.2. As estimativas indicadas no subitem anterior, entretanto, não se convertem em compromisso da CPL/CONTRATANTE para com a CONTRATADA, sendo citados apenas como previsão. A utilização do espaço em jornal poderá, portanto, assumir valores inferiores àqueles.

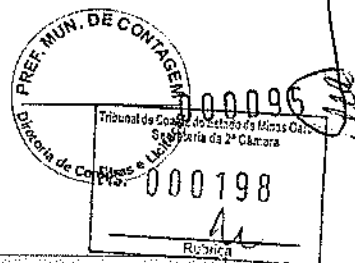
9. AVALIAÇÃO DE CUSTOS

9.1. Conforme exigência legal, a Seção de Compras do Contratante realizou pesquisa de preços no mercado, visando apuração dos preços médios, conforme documentação e tabela constantes dos autos do processo, à disposição dos interessados para consulta na Secretaria Municipal de Administração – Comissão Permanente de Licitação, à Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200 no Bairro Camilo Alves em Contagem/MG – CEP: 32.017.900

PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AS DESPESAS

10.1. As despesas decorrentes da licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Administração sob o número 1071.04.122.0001.2271 – 33.90.39 – 68 → Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Serviços de Publicidade e Propaganda.

11. GESTOR DO CONTRATO

12.1. A execução do Contrato decorrente da contratação do objeto do presente Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada pelo ocupante do cargo de Presidente da Comissão de Licitações designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 e §§ da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 096/05

12.1.1 O ocupante do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitações é a Senhor Márcia Mendes Siqueira, lotada na Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III – MODELO PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... e Inscrição Estadual sob nº..... representada neste ato por seu(s) outorgante(s) Sr.(a)(s)..... portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., a quem confere amplos poderes para praticar quaisquer atos durante todas as fases da Licitação referente ao Pregão nº...../2017, como apresentar proposta comercial e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances verbais, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar recurso, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeiro, assinar declarações, proposta e demais documentos, enfim, tomar qualquer decisão pertinente ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

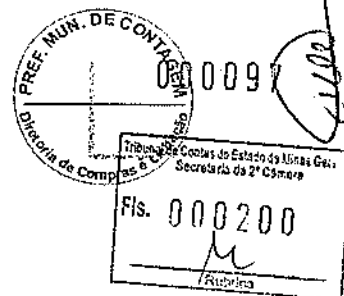
Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que se produzam os efeitos legais.

..... de..... de.....

(Assinatura autorizada, devidamente identificada – sob carimbo e firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

AO
MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Atenção: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2017

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

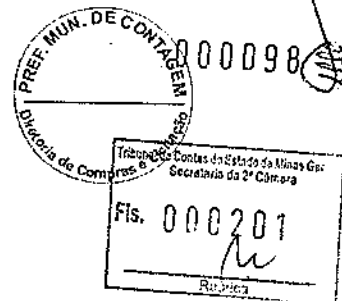
..... de..... de 2017.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sob carimbo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO
MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Atenção: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2017.

A empresa....., CNPJ nº....., declara sob as penas da Lei, que, até a presente dada, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na licitação Pregão Presencial acima descrita, Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências Posteriores.

..... de..... de 2017.

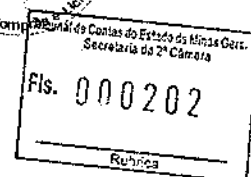
.....
(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



00099



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

AO
MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Atenção: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº _____/2017.

A empresa _____, CNPJ nº _____,
Declara em cumprimento ao disposto no item 6.2.3 do Título VI, possuir condições operacionais, de entregar os
materiais objeto do pregão acima identificado.

_____ de _____ de 2017.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Atenção: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº _____/2017.

A empresa....., CNPJ nº....., com sede na
Rua/AV...../MG, neste ato representada pelo(a)
Sr(a)..... CI nº....., CPF nº....., estado
civil....., DECLARA sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, a
teor do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

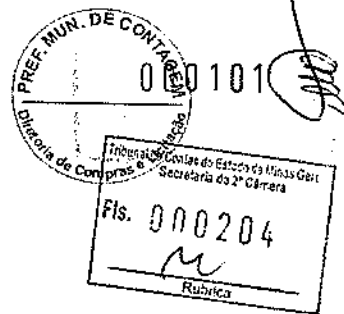
..... de..... de 2017.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)

(Este modelo deverá ser entregue junto com o credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Atenção: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2017.

Declaramos sob as penas da lei, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto no artigo 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e não se enquadra na hipótese do art. 3º, § 10.

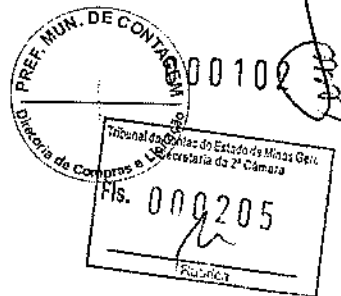
....., de..... de.....

(Empresa assinatura do(s) representante(s) legal(is))

(Este modelo deverá ser entregue junto com o credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao
Município de Contagem
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2017.

(Empresa) _____, doravante denominada (Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, para fins do disposto no item 3.2 do Edital do Pregão Presencial nº...../2017, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela (Empresa), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial nº...../2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada e discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial nº...../2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial nº...../2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial nº...../2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Contagem antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

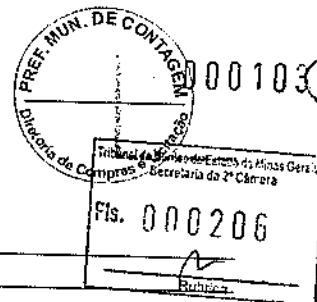
(Local e data)

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa

(Este modelo deverá ser entregue junto com o credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/201__
PA. 304/2017 PP. 016/2017 EDITAL 14/2017

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representado pelo seu titular, nomeado conforme Ato Administrativo nº ____, publicado no DOC de __ de ____ de 201__ – Edição ____, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº MG _____, expedida pelo SSP/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº ____, no Bairro _____, em _____/____, CEP.: _____, representada neste ato, pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ e inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustam e celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do Edital número ____/201__ e seus anexos do Pregão Presencial nº 016/2017, doravante designado simplesmente **EDITAL**, observados os preceitos das Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/1993, do direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos e demais legislações pertinentes, além das obrigações assumidas, pela **CONTRATADA**, na proposta comercial firmada em ____ de ____ de 201__, nos autos do Processo Administrativo nº 304/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

1.1. Independentemente de transcrição, integram o presente contrato: o **EDITAL**, a proposta comercial da **CONTRATADA**, no que estas não conflitam com o **EDITAL** e com o contrato, Requisição de Compras número 647, de 23/11/2017 – aprovada pela COAF – PROV.CRÉD. 2106 e todos os elementos que compõem o Processo Administrativo número 304/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

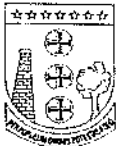
2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de **PUBLICAÇÃO**, em jornais diários de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado e Minas Gerais (Minas Gerais) e Diário Oficial da União (DOU); de avisos de editais e de outros comunicados relacionados a licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE

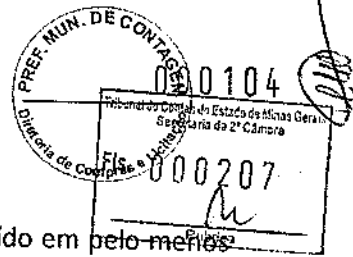
3.1. Para fins deste contrato, entende-se:

3.1.1. Por “jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais” aquele com impressão durante todos os dias da semana, com uma circulação diária mínima de 10.000 exemplares e que seja distribuído em pelo menos 20% (vinte por cento) dos municípios do Estado de Minas Gerais;

3.1.2. Por “jornal diário de grande circulação no Brasil” aquele com impressão durante todos os dias da PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



semana, com uma circulação diária mínima de 200.000 exemplares e que seja distribuído em pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos Estados do Brasil.

3.1.3. Por "CPL/CONTRATANTE" Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregões da Secretaria Municipal de Administração de Contagem/MG.

3.2. Para o caso do subitem "3.1.2." não poderá ser ofertado em um jornal de Minas Gerais, uma vez que esta demanda já será atendida pelo subitem "3.1.1."

3.3. A comprovação do disposto no subitem 3.1., supra deverá ser feita pela empresa quando da assinatura do contrato, mediante a entrega de documento emitido por instituto ou órgão verificador de circulação ou por outro meio idôneo, podendo, ainda, ser declarado pela própria empresa, ressaltando-se que a apresentação de declaração ou documento falsos ensejará a aplicação das penalidades legais cabíveis.

3.4. Os serviços prestados serão cobrados pelo preço unitário por centímetro/coluna (cm/col.), a ser cotado com apenas duas casas decimais, levando-se em consideração a publicação a ser feita em preto e branco no caderno de "classificados", ou "noticiário" ou em espaço específico do jornal para divulgação desse tipo de matéria.

3.4.1. Para efeito de publicação, a CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as características do documento encaminhado pela CPL/CONTRATANTE.

3.4.2. Caso a CONTRATADA altere a formatação original enviada pela CPL/CONTRATANTE a para um tamanho de maior custo, não poderá haver ônus adicionais para esta última.

3.5. O prazo para a publicação da matéria deverá ser de, no máximo, 1 (um) dia útil a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da solicitação de publicação a ser feita pela CPL/CONTRATANTE.

3.6. A solicitação de publicação da matéria será feita pela CPL/CONTRATANTE (através do e-mail a ser fornecido pela CONTRATADA) no horário de 8:00 às 14:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação.

3.6.1. A CONTRATADA efetuará imediatamente a confirmação do recebimento do e-mail contendo a solicitação da CPL/CONTRATANTE.

3.6.2. O horário citado no subitem 3.5 poderá, por acordo entre as partes, ser eventualmente alterado.

3.6.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a publicação de matéria em data posterior à solicitada pela CPL/CONTRATANTE, salvo o disposto no subitem "3.1.2." deste termo de contrato.

3.7. Efetuada a publicação da matéria, a CONTRATADA encaminhará a página do exemplar do jornal em que conste o registro da publicação a CPL/CONTRATANTE, através do e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br até as 16h00min do primeiro dia útil subsequente àquele em que for publicada a matéria, independentemente da via que também deverá ser enviada pela CONTRATADA à CPL/CONTRATANTE com a nota fiscal de prestação dos serviços.

3.8. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, alterar o conteúdo dos textos enviados pela CPL/CONTRATANTE.

3.9. No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

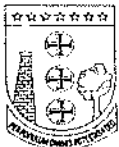
3.10. A CONTRATADA deverá apresentar à CPL/CONTRATANTE, trimestralmente, comprovante de pagamento das matérias publicadas junto ao jornal em que tais matérias forem veiculadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

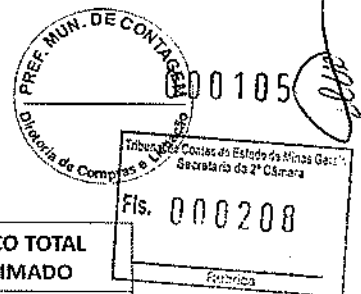
4.1. O presente contrato possui o valor GLOBAL ESTIMADO de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento constante do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
------	-------------------------------	-------------------	-------	----------------	----------------------

PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais.	Centímetro/Coluna	2.000		
02	Publicação no Diário Oficial da União.	Centímetro/Coluna	800		
03	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Minas Gerais.	Centímetro/Coluna	700		

4.1.1. O valor global do contrato corresponde à soma dos preços totais dos lotes adjudicados a **CONTRATADA**.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente (em relação aos serviços prestados no mês anterior), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar de sua aceitação definitiva pela **CPL/CONTRATANTE** e da entrega da correspondente nota fiscal à CPL – Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200 no Bairro Camilo Alves em Contagem/MG, CEP. 32.017.900 – Secretaria Municipal de Administração, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, observado ainda o disposto nos subitens seguintes.

4.2.1. A nota fiscal citada no subitem 4.2 deverá conter o quantitativo total de centímetro/coluna e o respectivo valor, bem como vir acompanhada de relatório de execução dos serviços, das cópias das autorizações encaminhadas pela **CPL/CONTRATANTE** e das publicações realizadas durante o mês de referência da mesma.

4.3. O valor a ser pago será definido pela multiplicação da quantidade de centímetro/coluna publicado pelo preço unitário respectivo.

4.4. A liquidação da despesa será feita com o reconhecimento formal pelo gestor/fiscal do contrato de que os serviços foram prestados de forma efetiva e satisfatória.

4.5. A **CPL/CONTRATANTE** não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

4.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

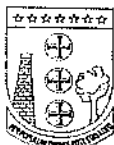
4.7. A **CPL/CONTRATANTE** identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 4.2., a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

4.8. O pagamento realizado pela **CPL/CONTRATANTE** não implicará prejuízo de a **CONTRATADA** reparar toda e qualquer falha que se apurar nos serviços prestados, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

4.9. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela **CPL/CONTRATANTE** de adimplemento por parte da **CONTRATADA** relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste contrato.

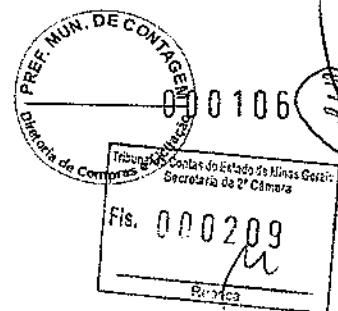
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.2. Nos exercícios seguintes a despesa correrá à conta da dotação própria, prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE** na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Este contrato vigorará por ... _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A **CONTRATADA** se compromete a:

7.1.1. Publicar no jornal, no dia indicado pela **CPL/CONTRATANTE**, a matéria por esta encaminhada ao endereço eletrônico da **CONTRATADA**;

7.1.2. Republicar a matéria em caso de erros que não sejam da responsabilidade da **CPL/CONTRATANTE**, no dia seguinte ao da publicação errada, sem ônus para a **CPL/CONTRATANTE**;

7.1.3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

7.1.4. Arcar com os encargos resultantes de acidentes de trabalho ocorridos em virtude da execução dos serviços contratados;

7.1.5. Disponibilizar à relação de seus telefones fixos e celulares, bem como seu endereço eletrônico e o nome de um preposto para contato;

7.1.6. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

7.2. A **CPL/CONTRATANTE** se compromete a:

7.2.1. Enviar, para o endereço eletrônico a ser fornecido pela **CONTRATADA**, a matéria a ser por esta publicada em jornal;

7.2.2. Efetuar o pagamento dos valores devidos, na forma e no prazo estabelecidos no contrato;

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

7.2.4. Prestar à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos seus funcionários, atinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA**, neste ato, assume perante o **CONTRATANTE** a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os serviços por ela prestados venham causar ao patrimônio público, ao pessoal do **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.2. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais e securitários resultantes da execução deste contrato, devendo remeter ao **CONTRATANTE** os respectivos comprovantes, sempre que exigidos por esta última.

8.3. A **CONTRATADA** não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

8.4. A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar ao **CONTRATANTE / CPL** cópia da documentação respectiva, sempre que solicitado por este último.

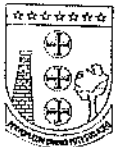
CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resoluções previstas nos subitens seguintes:

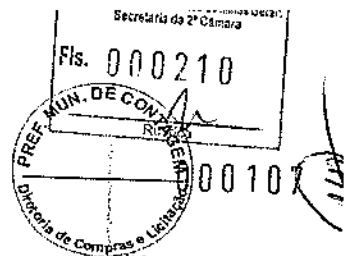
9.2. O **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

9.2.1. Inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;

PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.2.2. Declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da **CONTRATADA**, no curso da execução deste contrato;

9.2.3. Injustificada baixa na qualidade dos serviços prestados, a juízo do **CONTRATANTE**.

9.3. Resolve-se o contrato:

9.3.1. Pelo decurso de seu prazo de vigência;

9.3.2. Pelo integral cumprimento de seu objeto;

9.3.3. Pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do contrato, por ocorrência;

10.1.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

10.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CPL/**CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

10.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Contagem pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.1.6. Rescisão do contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

10.2. As sanções definidas no subitem 10.1., poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

10.2.1. Subitem 10.1.1., pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e pelo Gestor do Contrato;

10.2.2. Subitens 10.1.2., 10.1.3., e 10.1.4., pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e pelo Gestor do Contrato;

10.2.3. Subitens 10.1.5., e 10.1.6., pelo Secretário Municipal de Administração.

10.3. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos subitens 10.1.5., e 10.1.6., cumulativamente com a multa cabível.

10.5. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

10.6. Para fins do disposto neste Termo, entende-se por "valor global do contrato" aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais dos lotes adjudicados à **CONTRATADA**, definidos no item 4.1.1, desde ajuste.

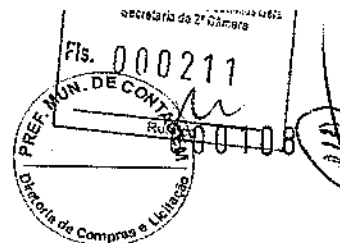
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo ocupante do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, o qual será o Gestor/fiscal do contrato.

11.1.1. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao gestor do contrato, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

11.1.2. O recebimento definitivo dos serviços somente se efetivará com a atestação de que os mesmos atendem a todas as exigências e condições estabelecidas neste contrato e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas para a sua execução.

11.3. A fiscalização será exercida no interesse da CPL/CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CPL/CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

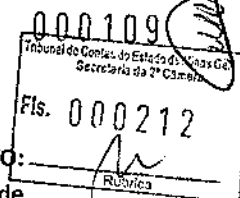
12.1. Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial de Contagem - DOC., na forma do art. 61, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias para documento e controle.

PREFEITURA DE CONTAGEM/MG – AVISO DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2017 – PROCESSO Nº. 242/2017 – SEGUNDA CHAMADA - OBJETO: contratação de empresa para a execução de serviços de monitoramento de emissão de efluentes gasosos, condições das águas subterrâneas, superficiais e efluentes líquidos e emissão de ruídos do aterro sanitário no Município de Contagem/MG, marcado para as 09h00min, do dia 11/01/2018;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2017 – PROCESSO Nº. 297/2017 – Contratação de empresa especializada, para manutenção, revitalização, reparo preventivo e corretivo, adaptação, recuperação e modernização das praças, jardins, canteiros, parques, fontes e academias da cidade no Município de Contagem/MG, marcado para as 10h00min do dia 11/01/2018;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2017 – PROCESSO Nº. 236/2017 – Aquisição de equipamentos de combate a incêndio, marcado para as 09h00min do dia 11/01/2018;

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017 – PA Nº 304/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), marcado para as 09h00min, do dia 11/01/2018;

CONCORRÊNCIA número 008/2017 – PA número 114/2017, tipo Menor Preço - Contratação de empresa de engenharia, pelo regime de empreitada por preços unitários, para execução dos serviços e limpeza em vias e outros logradouros públicos no Município de Contagem/MG, compreendendo a varrição manual e mecanizada; fornecimento/instalação e manutenção de cestos coletores de resíduos leves; capina e roçada, serviços complementares, bem como transporte dos resíduos provenientes destas atividades para o Aterro Sanitário Municipal, localizado na Av. Helena de Vasconcelos Costa, 201 Bairro Perobas no Município de Contagem/MG, com entrega dos envelopes de documentação e propostas até às 08h30min, do dia 1º (primeiro) de fevereiro 2018, e com a abertura marcada para as 09h00min do mesmo dia.

Observação: essa licitação está sendo republicada na forma da Lei.

Concorrência número 015/2017 – PA número 286/2017, tipo Menor Preço - Contratação de serviços técnicos especializados das áreas de arquitetura e urbanismo, engenharia, trabalho social e serviços jurídicos, para elaboração e execução do projeto de regularização fundiária das AIS-1, Vila Riachinho, AIS-1-58 e Vila 18ª, AIS-1-59, ambas localizadas na Regional Sede no Município de Contagem/MG, com entrega dos envelopes de documentação e propostas até às 13h30min, do dia 1º (primeiro) de fevereiro 2018 e com a abertura marcada para as 14h00min do mesmo dia.

Os editais poderão ser obtidos através dos sites www.contagem.mg.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, Informações: (31) 3352-5138 (31) 3352.5135 Contagem, 26/12/2017 – CPL e Equipe de Pregões.

24/12
00
28/12

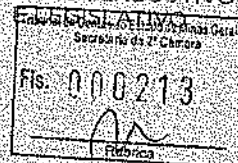


DOC

Diário Oficial Eletrônico de Contagem

000110

ÓRGÃO OFICIAL
DO PODER EXECUTIVO



Diário Oficial de Contagem - Ano 26 Edição 4252

Contagem, 26 de dezembro de 2017

Página 1 de 43

**Secretaria Municipal
de Administração**

PREFEITURA DE CONTAGEM/MG - AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2017 - PROCESSO Nº. 242/2017 - SEGUNDA CHAMADA - OBJETO: OBJETO: contratação de empresa para a execução de serviços de monitoramento de emissão de efluentes gasosos, condições das águas subterrâneas, superficiais e efluentes líquidos e emissão de ruídos do aterro sanitário no Município de Contagem/MG, marcado para as 09h00min, do dia 11/01/2018;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2017 - PROCESSO Nº. 297/2017 - Contratação de empresa especializada, para manutenção, revitalização, reparo preventivo e corretivo, adaptação, recuperação e modernização das praças, jardins, canteiros, parques, fontes e academias da cidade no Município de Contagem/MG, marcado para as 10h00min do dia 11/01/2018;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2017 - PROCESSO Nº. 236/2017 - Aquisição de equipamentos de combate a incêndio, marcado para as 09h00min do dia 11/01/2018;

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017 - PA Nº 304/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), marcado para as 09h00min, do dia 11/01/2018;

CONCORRÊNCIA número 008/2017 - PA número 114/2017, tipo Menor Preço - Contratação de empresa de engenharia, pelo regime de empreitada por preços unitários, para execução dos serviços e limpeza em vias e outros logradouros públicos no Município de Contagem/MG, compreendendo a varrição manual e mecanizada; fornecimento/instalação e manutenção de cestos coletores de resíduos leves; capina e roçada, serviços complementares, bem como transporte dos resíduos provenientes destas atividades para o Aterro Sanitário Municipal, localizado na Av. Helena de Vasconcelos Costa, 201 Bairro Perobas no Município de Contagem/MG, com entrega dos envelopes de documentação e propostas até às 08h30min, do dia 1º (primeiro) de fevereiro 2018, e com a abertura marcada para as 09h00min do mesmo dia.

Observação: essa licitação está sendo republicada na forma da Lei.

Concorrência número 015/2017 - PA número 286/2017, tipo Menor Preço - Contratação de serviços técnicos especializados das áreas de arquitetura e urbanismo, engenharia, trabalho social e serviços jurídicos, para elaboração e execução do projeto de regularização fundiária das AIS-1, Vila Riachinho, AIS-1-58 e Vila 18º, AIS-1-59, ambas localizadas na Regional Sede no Município de Contagem/MG, com entrega dos envelopes de documentação e propostas até às 13h30min, do dia 1º (primeiro) de fevereiro 2018 e com a abertura marcada para as 14h00min do mesmo dia.

Os editais poderão ser obtidos através dos sites www.contagem.mg.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, Informações: (31) 3352-5138 (31) 3352.5135 Contagem, 26/12/2017 - CPL e Equipe de Pregões.

**Secretaria Municipal
de Educação**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 020/2017 - CAIXA ESCOLAR CEMEJ JARDIM LAGUNA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTE À COBERTURA DE DESPESAS DE CUSTEIO COM TROCA DE VIDROS NAS JANELAS, MANUTENÇÃO E REPAROS NO PISO DAS SALAS, EM UMA PARCELA DE R\$ 14.994,69.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.12.1.12.365.0024.2210 - 33504100 Fonte: 010100

ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 086/2017 - CAIXA ESCOLAR SOCRATES MARIANI BITTENCOURT E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 086/2017 ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORE FINANCEIRO DESCRITO NA CLAUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO.

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.418/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os inválidos. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO P.P 016/2017

EDITAL NÚMERO 145/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 304/2017

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017

A empresa **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.068.898/0001-47, por intermédio de sua representante legal a Sra Déborah Batista Soares, portadora da Carteira de Identidade nº MG15565928, CPF sob o nº 109.795.586-97, solicita esclarecimentos em relação a algumas exigências solicitadas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**.

A empresa **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI ME**, explora o ramo de atividade objeto deste processo licitatório e sabendo que a finalidade da licitação deve ser sempre atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, bem como os demais princípios resguardados pela constituição e lei de licitações e tendo interesse em participar da licitação supra mencionada, busca os seguintes esclarecimentos:

I - Quanto ao Critério de Julgamento:

Gostaríamos de confirmar se este pregão se trata de Pregão Presencial **Tipo Menor Preço Por Lote, ou seja, Menor Preço Global**? Visto que, no último processo licitatório deste mesmo objeto, foi utilizado como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo estabelecido um **LOTE ÚNICO**, como poderá ser visto abaixo:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – PROPOSTA COMERCIAL**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais	CENTÍMETRO/ COLUNA	1.360	R\$	R\$
2	Publicação no Diário Oficial da União	CENTÍMETRO/ COLUNA	500	R\$	R\$
3	Publicação no Diário Oficial	CENTÍMETRO/ COLUNA	350	R\$	R\$

Diante do exposto, é imprescindível que fique claro no edital do Pregão Presencial nº 016/2017, que se trata de um **Lote Único**.

II - Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica:

Vejamos o que está sendo solicitado no edital do pregão presencial nº 016/2017:

6.4 – Qualificação Técnica:

6.4.1 – Comprovação de aptidão técnica através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória do objeto idêntico ou similar ao pregão.

Certo é que, conforme **art. 30, II da Lei nº 8.666/93**, o Atestado(s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente deverá ser compatível em **características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Segue abaixo, exemplo do que foi solicitado recentemente para a Qualificação Técnica, no edital da Polícia Militar de Minas Gerais (Processo de Compra:

155/2017), tendo como objeto o serviço de divulgação e publicação de matérias (editais e avisos):

6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento do objeto.

Segue também, o que foi solicitado no edital da FHEMIG (nº 89/2017), cujo objeto – Publicação de Avisos de Licitações e Matérias Correlatas:

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O atestado deverá conter:

7.4.1.1 nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

7.4.1.2 local e data de emissão;

7.4.1.3 nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.4.1.4 período da prestação de serviço.

Diante do exposto, pedimos que seja **RETIFICADA** a cláusula 6.4 e 6.4.1 referente à Qualificação Técnica deste Pregão Presencial nº 016/2017, visto a importância da comprovação em **características, quantidades e prazos** na capacitação técnica para prestar os serviços pertinentes a esta licitação, objetivando a segurança desta contratação.

III - Quanto a Comprovação da Circulação dos Jornais ofertados:

É imprescindível que o Edital do pregão presencial nº 016/2017, exija como forma de comprovação da circulação dos jornais, Certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação) ou outro órgão idôneo verificador de circulação, já que, é através deste documento que é possível aferir a real circulação dos jornais, meio no qual pode-se constatar a veracidade das informações prestadas.

No caso:

“Certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação) ou por outro órgão verificador de circulação, que comprove a circulação diária mínima de 7.000 exemplares (de segunda a domingo) do jornal ofertado.”

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Com base nos argumentos apresentados, pedimos que sejam revisadas e retificadas às cláusulas editalícias referente ao Pregão Presencial nº 016/2017, a fim de certificar a exatidão do processo licitatório dentro do que é estabelecido pela Lei, visando atender ao interesse público, buscando a proposta mais vantajosa, bem como os demais princípios resguardados pela constituição e lei de licitações.

Aguardo retorno.

Belo Horizonte, em 03 de Janeiro de 2018.

CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME
CNPJ: 20.068.898/0001-47
Déborah Batista Soares
(Dir. Financeira)
MG15-565.928 / CPF: 109.795.586-97

Rua Artur Itabirano, nº 314 – Bairro São José - BH/MG – CEP: 31.275-020
Fone: (31) 3491-0526 – Email: conceitopublicacao@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações



REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017 - PROCESSO Nº. 304/2017 - EDITAL Nº 145/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

Às licitantes,

Atendendo solicitação de esclarecimento por parte de licitante no processo licitatório supra, vem a Comissão Permanente de Licitações informar:

QUESTIONAMENTO Nº 01

Gostaríamos de confirmar se este pregão se trata de Pregão Presencial Tipo Menor Preço Por Lote, ou seja, Menor Preço Global? Visto que, no último processo licitatório deste mesmo objeto, foi utilizado como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo estabelecido um **LOTE ÚNICO**

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 01

O critério de julgamento do Pregão em comento é o **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.

QUESTIONAMENTO Nº 02

Vejamos o que está sendo solicitado no edital do pregão presencial nº 016/2017:

6.4 – Qualificação Técnica:

6.4.1 – Comprovação de aptidão técnica através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória do objeto idêntico ou similar ao pregão.

Certo é que, conforme **art. 30, II da Lei nº 8.666/93**, o Atestado(s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente deverá ser compatível em **características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Segue abaixo, exemplo do que foi solicitado recentemente para a Qualificação Técnica, no edital da Polícia Militar de Minas Gerais (Processo de Compra: 155/2017), tendo como objeto o serviço de divulgação e publicação de matérias (editais e avisos):

6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações



Segue também, o que foi solicitado no edital da FHEMIG (nº 89/2017), cujo objeto – Publicação de Avisos de Licitações e Matérias Correlatas:

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O atestado deverá conter:

7.4.1.1 nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

7.4.1.2 local e data de emissão;

7.4.1.3 nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.4.1.4 período da prestação de serviço.

Diante do exposto, pedimos que seja **RETIFICADA** a cláusula 6.4 e 6.4.1 referente à Qualificação Técnica deste Pregão Presencial nº 016/2017, visto a importância da comprovação em **características, quantidades e prazos** na capacitação técnica para prestar os serviços pertinentes a esta licitação, objetivando a segurança desta contratação.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 02

Fica retificado item 6.4.1 do edital em comento, passando a vigorar com a seguinte redação:

Comprovação de aptidão técnica através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, emitido em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória do objeto idêntico ou similar ao pregão.

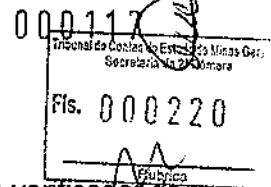
1) QUESTIONAMENTO Nº 03

É imprescindível que o Edital do pregão presencial nº 016/2017, exija como forma de comprovação da circulação dos jornais, Certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação) ou outro órgão idôneo verificador de circulação, já que, é através deste documento que é possível aferir a real circulação dos jornais, meio no qual pode-se constatar a veracidade das informações prestadas.

No caso:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações



"Certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação) ou por outro órgão verificador de circulação, que comprove a circulação diária mínima de 7.000 exemplares (de segunda a domingo) do jornal ofertado."

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 03

Deverá ser apresentada Certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação) ou por outro órgão verificador de circulação, que comprove a circulação diária mínima de 7.000 exemplares (de segunda a domingo) do jornal ofertado.

Contagem, 09 de Janeiro de 2017

**Equipe de Pregões
Comissão Permanente de Licitações**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO P.P 016/2017

EDITAL NÚMERO 145/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 304/2017

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017

A empresa CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.068.898/0001-47, por intermédio de sua representante legal a Sra Déborah Batista Soares, portadora da Carteira de Identidade nº MG15565928, CPF sob o nº 109.795.586-97, solicita esclarecimentos, conforme especificado abaixo:

I – Quanto a exigência de Certidão emitida pelo IVC ou por outro órgão verificador de circulação:

Sr. Pregoeiro, gostaríamos de pedir esclarecimentos a cerca da seguinte exigência:

Deverá ser apresentada Certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação) ou por outro órgão verificador de circulação, que comprove a circulação diária mínima de 7.000 exemplares (de segunda a domingo) do jornal ofertado.

O documento mencionado acima deverá ser apresentado em qual momento/fase do certame?

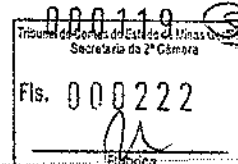
Aguardo retorno,

Belo Horizonte, em 09 de Janeiro de 2018.


CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME
CNPJ: 20.068.898/0001-47
Déborah Batista Soares
(Dir. Financeira)
MG15-565.928 / CPF: 109.795.586-97



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações



REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017 - PROCESSO Nº. 304/2017 - EDITAL Nº 145/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

Às licitantes,

Atendendo solicitação de esclarecimento por parte de licitante no processo licitatório supra, vem a Comissão Permanente de Licitações informar:

QUESTIONAMENTO Nº 01

Sr. Pregoeiro, gostaríamos de pedir esclarecimentos a cerca da seguinte exigência:

Deverá ser apresentada Certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação) ou por outro órgão verificador de circulação, que comprove a circulação diária mínima de 7.000 exemplares (de segunda a domingo) do jornal ofertado.

O documento mencionado acima deverá ser apresentado em qual momento/fase do certame?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 01

O documento supracitado deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial.

Contagem, 10 de Janeiro de 2017

Equipe de Pregões
Comissão Permanente de Licitações

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Entrada	Mês e ano Aquisição da Esta- bilidade
1437417	ELIDA APARECIDA VIEIRA *1	PROFESSOR ED BÁSICA PEB1	31/01/14	Dezembro/17
1443387	FLAVIA DE OLIVEIRA DIAS	PROFESSOR ED BÁSICA PEB1	05/05/14	Maio/17
1189243	FLAVIA ELIZA OLIVEIRA *2	PROFESSOR ED BÁSICA PEB1	07/02/08	Dezembro/17
1461679	VIVIANE ANGELICA FERREIRA VENTURA *3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/06/14	Dezembro/17

OBSERVAÇÕES:

- *1 – A servidora esteve no cargo de vice-diretor (ato 15.871) no período de 22/01/2015 a 31/12/2015 (ato 03/2016)
 *2 – A servidora esteve no cargo de Assessor Educacional no período de 28/12/09 (ato 13.557) a 01/02/2016 (ato 17.480)
 *3 – A servidora esteve de licença maternidade no período de 05/2016 a 10/2016

Comissão Especial de Avaliação de Desempenho
 Decreto nº 131, de 21/06/2017

Daniel Abe / 33619-0	Andrea Cristina S. França Moreira -14226- 3
Sarah Luisa de Noronha Veloso/142528-1	Rosana Tropia Barreto -109729-2
Vanes Santana Damião Diniz / 07833-6	Igor de Oliveira Marques – 16633-2

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017 - PROCESSO Nº. 304/2017 - EDITAL Nº 145/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

Às licitantes,

Atendendo solicitação de esclarecimento por parte de licitante no processo licitatório supra, vem a Comissão Permanente de Licitações informar:

QUESTIONAMENTO Nº 01

Sr. Pregoeiro, gostaríamos de pedir esclarecimentos a cerca da seguinte exigência:

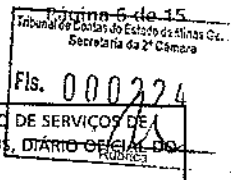
O documento mencionado acima deverá ser apresentado em qual momento/fase do certame?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 01

O documento supracitado deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial.

Contagem, 10 de Janeiro de 2017

Equipe de Pregões
 Comissão Permanente de Licitações



REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017 - PROCESSO Nº. 304/2017 - EDITAL Nº 145/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

Às licitantes,

Atendendo solicitação de esclarecimento por parte de licitante no processo licitatório supra, vem a Comissão Permanente de Licitações informar:

QUESTIONAMENTO Nº 01

Gostaríamos de confirmar se este pregão se trata de Pregão Presencial Tipo Menor Preço Por Lote, ou seja, Menor Preço Global? Visto que, no último processo licitatório deste mesmo objeto, foi utilizado como critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, sendo estabelecido um LOTE ÚNICO.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 01

O critério de julgamento do Pregão em comento é o MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.

QUESTIONAMENTO Nº 02

Vejamos o que está sendo solicitado no edital do pregão presencial nº 016/2017:

Certo é que, conforme art. 30, II da Lei nº 8.666/93, o Atestado(s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente deverá ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Segue abaixo, exemplo do que foi solicitado recentemente para a Qualificação Técnica, no edital da Polícia Militar de Minas Gerais (Processo de Compra: 155/2017), tendo como objeto o serviço de divulgação e publicação de matérias (editais e avisos):

Segue também, o que foi solicitado no edital da FHEMIG (nº 89/2017), cujo objeto – Publicação de Avisos de Licitações e Matérias Correlatas:

Diante do exposto, pedimos que seja RETIFICADA a cláusula 6.4 e 6.4.1 referente à Qualificação Técnica deste Pregão Presencial nº 016/2017, visto a importância da comprovação em características, quantidades e prazos na capacitação técnica para prestar os serviços pertinentes a esta licitação, objetivando a segurança desta contratação.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 02

Fica retificado item 6.4.1 do edital em comento, passando a vigorar com a seguinte redação:

Comprovação de aptidão técnica através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, emitido em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória do objeto idêntico ou similar ao pregão.

QUESTIONAMENTO Nº 03

É imprescindível que o Edital do pregão presencial nº 016/2017, exija como forma de comprovação da circulação dos jornais, Certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação) ou outro órgão idôneo verificador de circulação, já que, é através deste documento que é possível aferir a real circulação dos jornais, meio no qual pode-se constatar a veracidade das informações prestadas.

No caso:

"Certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação) ou por outro órgão verificador de circulação, que comprove a circulação diária mínima de 7.000 exemplares (de segunda a domingo) do jornal ofertado."

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 03

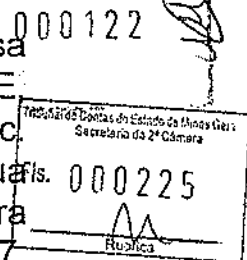
Deverá ser apresentada Certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação) ou por outro órgão verificador de circulação, que comprove a circulação diária mínima de 7.000 exemplares (de segunda a domingo) do jornal ofertado.

Contagem, 09 de Janeiro de 2017

Equipe de Pregões
Comissão Permanente de Licitações

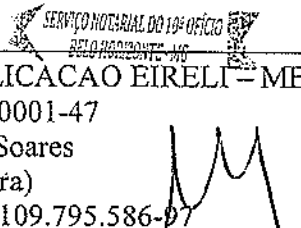
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME** devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 20.068.898/0001-47, Insc. Estadual N° 002342287.00-83, neste ato representada por sua proprietária a Sr(a) Déborah Batista Soares, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG15565928 e do CPF sob o nº 109.795.586-97, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. Elizabeth Batista do Nascimento Soares, portadora do Documento de Identidade nº M5-286.665, inscrita no CPF nº 844.664.216-68, residente e domiciliada à Rua Manhumirim, nº 1566, ap. 602, bairro Caiçaras, município Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30.770-190, a quem confere amplos poderes para representá-la junto à órgãos públicos federais, estaduais, municipais, entidades do poder público e privado, e autarquias diretas e indiretas, a praticar todos os atos necessários para representar a outorgante nas mais diversas licitações, usando recursos legais e acompanhando-os, e conferindo-lhe ainda poderes especiais para se manifestar, interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular e apresentar ofertas e lances verbais de preços, negociar preços e demais condições, assinar e rubricar propostas e documentos, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso.

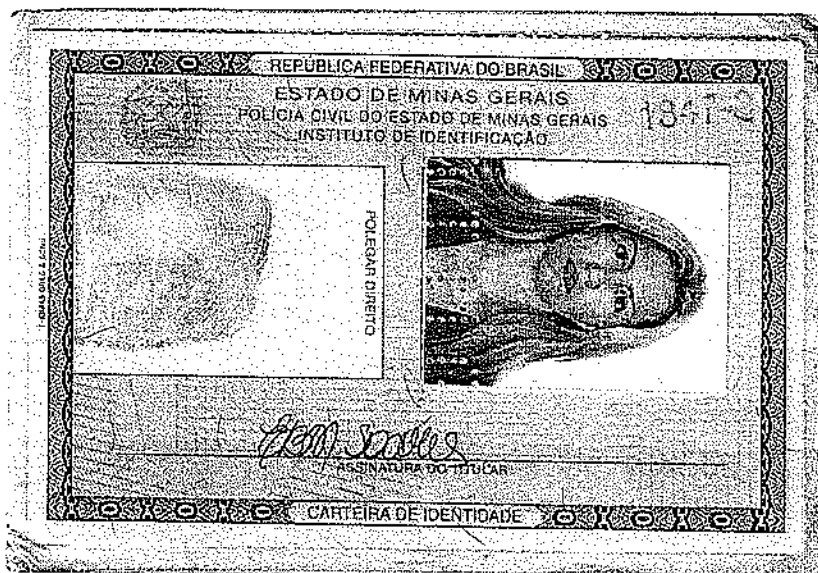


Esta procuração será válida até o dia 31/12/2018

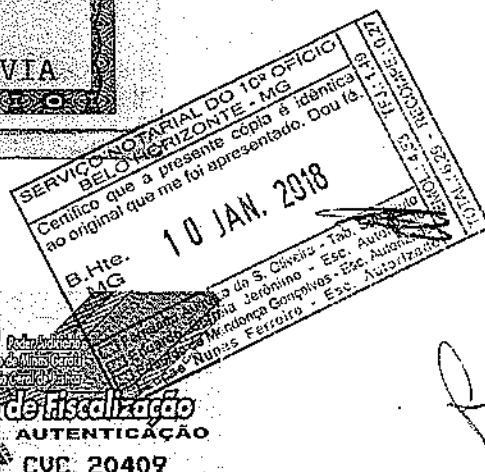
Belo Horizonte, 29 de Novembro de 2017



Tribunal do Contas do Estado de Minas Gerais
Secretaria da 2ª Câmara
Fls. 000226
Rubrica



000123



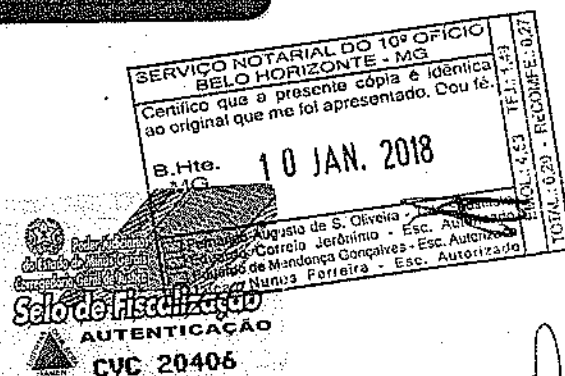
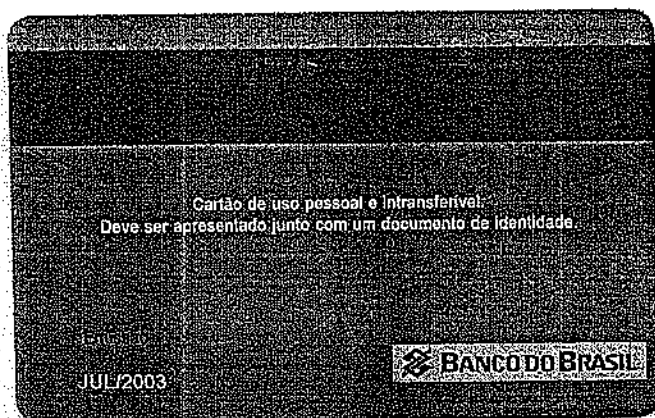
20.068.898/0001-47
CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME
Rua Artur Itabirano, 314
São José - CEP 31275-020
conceitopublicacao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548
BELO HORIZONTE - MG

[Handwritten signatures and initials]



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Secretaria da 2ª Câmara
Fls. 000227
Rúbrica

000124



20.068.898/0001-47
CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME
Rua Artur Itabirano, 314
São José - CEP 31275-020
conceitosolucao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548
BELO HORIZONTE - MG



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fls. 000228

Secretaria da 2ª Câmara

Rubrica

000125

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600118393

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173239401955

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE /IAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
002				ALTERACAO
	2211	1		ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

3 Abril 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

20.068.898/0001-47

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

CONCEITO SOLUCAO EM
PUBLICACAO EIRELI - ME

Rua Artur Itabirano, 314

São José - CEP 31275-020

conceito@publicacao@gmail.com

(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6254429 em 04/04/2017 da Empresa CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME, Nire 31600118393 e protocolo 171684567 - 22/03/2017. Autenticação: 28B739957658BAD019365944683BC42426F1C227. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/168.456-7 e o código de segurança hsmJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

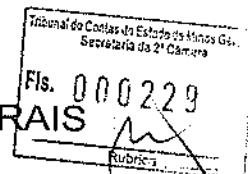
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



000126

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/168.456-7	J173239401955	22/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
109.795.586-97	DEBORAH BATISTA SOARES

20.068.898/0001-47

CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

Rua Artur Itabirano, 314

São José - CEP 31275-020

conceitopublicacao@gmail.com

(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6254429 em 04/04/2017 da Empresa CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME, Nire 31600118393 e protocolo 171684567 - 22/03/2017. Autenticação: 28B739957658BAD019365944683BC42426F1C227. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/168.456-7 e o código de segurança hsmJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DEBORAH BATISTA SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, CPF 109.795.586-97, documento de identidade MG.15565928, SSP-MG, com domicílio e residência na RUA MANHUMIRIM, número 1566, ap. 602, bairro/distrito CAIÇARAS, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.770-190, titular da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, que gira nesta praça sob a denominação social de CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.068.898/0001-47, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nº 31600118393, por despacho de 25 de março de 2014, têm justo e contratado a alteração do contrato social e a consolidação de seu contrato social, que passará reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

PRIMEIRA: O endereço da empresa passa a ser na Rua Arthur Itabirano, 314, São José, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31275-020.

SEGUNDA : O Capital da empresa passa a ser R\$ 94.00,00 (noventa e quatro mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

TERCEIRA : Em razão da modificação ocorrida consolida-se o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas assim:

CAPÍTULO I

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação de CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME.

SEGUNDA: A empresa tem sua sede Rua Rua Arthur Itabirano, 314, São José, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31275-020.

TERCEIRA: A empresa tem por objetivo a AGENCIA DE PUBLICIDADE, DESEMPENHANDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES QUE TENHAM POR OBJETO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUACAO, A CONCEPCAO, A CRIACAO, A EXECUCAO INTERNA, A INTERMEDIACAO E A SUPERVISAO DA EXECUCAO EXTERNA E A DISTRIBUICAO DE PUBLICIDADE AOS VEICULOS DE COMUNICACAO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGACAO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A OFERTA DE BENS E SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PUBLICO EM GERAL, BEM COMO MARKETING DIRETO, PROMOCAO E EVENTOS, PUBLICACOES DE BALANCOS E ATOS OFICIAIS EM JORNAIS DIARIOS DE GRANDE CIRCULACAO, DIARIOS OFICIAIS E JORNAIS DIVERSOS.

20.068.898/0001-47

CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

Rua Artur Itabirano, 314
São José - CEP 31275-020
conceitopublicacao@gmail.com
(31) 3491-0631 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6254429 em 04/04/2017 da Empresa CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME, Nire 31600118393 e protocolo 171684567 - 22/03/2017. Autenticação: 28B739957658BAD019365944683BC42426F1C227. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/168.456-7 e o código de segurança hsmJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

000128

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

QUARTA: A empresa teve início de suas atividades em 25 de março de 2014, com seu registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nº 31600118393, por despacho de 11 de abril de 2014, e terá duração por tempo indeterminado.

QUINTA: A empresa poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular da empresa.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Quotas

SEXTA: O capital social é de R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais) subscrito e integralizado pelo titular da empresa, em moeda corrente do país.

CAPÍTULO III

Da Administração

SÉTIMA: A administração da empresa é exercida pelo empresária DEBORAH BATISTA SOARES.

§ 1º- O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da empresa;

§ 2º- O administrador receberá um "pró-labore" mensal, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CAPÍTULO IV

Em caso de morte do empresário

OITAVA: O falecimento do empresário não dissolverá a empresa, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os herdeiros optarem pela dissolução da mesma.

20.068.898/0001-47

**CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME**

Rua Artur Ilabirano, 314

São José - CEP 31275-020

conceito@publicacao@gmail.com

(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6254429 em 04/04/2017 da Empresa CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME, Nire 31600118393 e protocolo 171684567 - 22/03/2017. Autenticação: 28B739957658BAD019365944683BC42426F1C227. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/168.456-7 e o código de segurança hsmJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§ 1º- Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a empresa;

§ 2º- Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da empresa.

CAPÍTULO V

Do Exercício Social

NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º- Anualmente, em 31 de Dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da empresa, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões o saldo porventura existente terá o destino que o empresário determinar;

§ 2º- Até quatro meses após o encerramento do exercício social, o empresário deliberará para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

DÉCIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a atividade mercantil, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos desta nos crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da livre concorrência, contra as relações de consumo, contra fé pública, contra a propriedade, ou condenações que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

DÉCIMA PRIMEIRA: Aplica-se subsidiariamente a este contrato o disposto para empresa simples nos casos omissos (Lei 10.406/02, Art. 1.053).

DÉCIMA SEGUNDA: Aplica-se a este contrato, supletivamente, no que couber, o disposto para empresa anônima, Lei 10.406/02, Art. 1.053, parágrafo único, ficando, entretanto dispensada a publicação de balanço.

20.068.898/0001-47

CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

Rua Artur Itabirano, 314
São José - CEP 31275-020
conceitopublicacao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6254429 em 04/04/2017 da Empresa CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME, Nire 31600118393 e protocolo 171684567 - 22/03/2017. Autenticação: 28B739957658BAD019365944683BC42426F1C227. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/168.456-7 e o código de segurança hsmJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MANIRLEY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/9

CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de da Comarca de Belo Horizonte, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA QUARTA: Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

DÉCIMA QUINTA: A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado, art. 1052 do C C/02, não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

DÉCIMA SEXTA: Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo, passando a empresa a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E por estar, assim definido, assina o presente instrumento, devendo o mesmo ser registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para que produza seus legais efeitos.

Belo Horizonte, 01 de março de 2017

DEBORAH BATISTA SOARES

20.068.898/0001-47

CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

Rua Artur Itabirano, 314
São José - CEP 31275-020
conceitopublicacao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6254429 em 04/04/2017 da Empresa CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME, Nire 31600118393 e protocolo 171684567 - 22/03/2017. Autenticação: 28B739957658BAD019365944683BC42426F1C227. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/168.456-7 e o código de segurança hsmJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

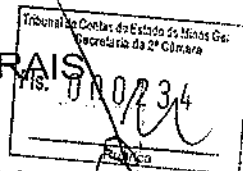
pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



000131

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/168.456-7	J173239401955	22/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
109.795.586-97	DEBORAH BATISTA SOARES

20.068.898/0001-47
CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

Rua Artur Itabirano, 314
São José - CEP 31275-020
conceitopublicacao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548
BELO HORIZONTE - MG

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6254429 em 04/04/2017 da Empresa CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME, Nire 31600118393 e protocolo 171684567 - 22/03/2017. Autenticação: 28B739957658BAD019365944683BC42426F1C227. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/168.456-7 e o código de segurança hsmJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

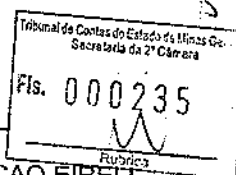
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

000132



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME, de nire 3160011839-3 e protocolado sob o número 17/168.456-7 em 22/03/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6254429, em 04/04/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Juliano Vicente.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
109.795.586-97	DEBORAH BATISTA SOARES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
109.795.586-97	DEBORAH BATISTA SOARES

Belo Horizonte, Terça-feira, 04 de Abril de 2017

20.068.898/0001-47

CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

Rua Artur Itabirano, 314

São José - CEP 31275-020

conceitopublicacao@gmail.com

(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

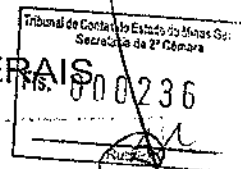
Certifico registro sob o nº 6254429 em 04/04/2017 da Empresa CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME, Nire 3160011839-3, protocolo 171684567 - 22/03/2017. Autenticação: 28B739957658BAD019365944683BC42426F1C227. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/168.456-7 e o código de segurança hsmJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



000133

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.159.566-04	JULIANO VICENTE
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

20.068.898/0001-47
CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME
Rua Artur Itabirano, 314
São José - CEP 31275-020
conceitopublicacao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548
BELO HORIZONTE - MG

Belo Horizonte, Terça-feira, 04 de Abril de 2017

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6254429 em 04/04/2017 da Empresa CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME, Nire 31600118393 e protocolo 171684567 - 22/03/2017. Autenticação: 28B739957658BAD019365944683BC42426F1C227. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/168.456-7 e o código de segurança hsmJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/9

Fls. 000237

Rubrica

000134

20.068.898/0001-47

CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

Rua Artur Itabirano, 314

São José - CEP 31275-020

conceitopublicacao@gmail.com

(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
PATENTE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: DEBORAH BATISTA SOARES

DOC. ENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: MG15565928 SSP MG

CPF: 109.795.586-97 DATA NASCIMENTO: 14/10/1992

FILIAÇÃO: CLAUDINEY GOMIDE SOARES ELIZABETH BATISTA DO N SOARES

PERMISSÃO: ACC CALHAIA: B

Nº REGISTRO: 05213442084 VALIDADE: 14/03/2021 1ª HABILITAÇÃO: 25/05/2011

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1273341520

PROIBIDO PLASTIFICAR 1273341520

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Deborah Soares*

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO: 15/03/2016

ASSINATURA DO DETRAN/MG: *Rafaela Gigliotti* 58783105604 MG489830021

ASSINATURA DO DETRAN:

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO
BELO HORIZONTE - MG

Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.

B.Hto. 10 JAN. 2018
MG

Deborah Soares - Tab. Autorizada
Rafaela Gigliotti - Esc. Autorizada
Rafaela Gigliotti - Esc. Autorizada
Rafaela Gigliotti - Esc. Autorizada

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

CVC 20404

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM-MG
Atenção: Comissão Permanente de Licitação

EDITAL Nº 145/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2017

Prezados Senhores,

A Empresa **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.068.898/0001-47, sediada à R. Artur Itabirano, nº 314 – B. São José – Belo Horizonte/MG, CEP.: 31.275-020 por intermédio de sua representante legal a Sra. Déborah Batista Soares, portadora da Carteira de Identidade nº MG15565928 e do CPF sob o nº 109.795.586-97, **DECLARA**, sob as penas da lei, que esta empresa é uma Microempresa, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto no artigo 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e não se enquadra na hipótese do art. 3º, § 10.

Belo Horizonte, 11 de Janeiro de 2018.

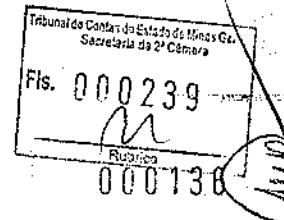
DB Soares

CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI – ME
CNPJ: 20.068.898/0001-47
Déborah Batista Soares
(Dir. Financeira)
MG15-565.928 / CPF: 109.795.586-97

20.068.898/0001-47
**CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME**
Rua Artur Itabirano, 314
São José - CEP 31275-020
conceitopublicacao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548
BELO HORIZONTE - MG



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160011839-3	20.068.898/0001-47	11/04/2014	25/03/2014
Endereço Completo:			
RUA ARTUR ITABIRANO 314 - BAIRRO SAO JOSE CEP 31275-020 - BELO HORIZONTE/MG			
Objeto Social:			
AGENCIA DE PUBLICIDADE, DESEMPENHANDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES QUE TENHAM POR OBJETO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUACAO, A CONCEPCAO, A CRIACAO, A EXECUCAO INTERNA, A INTERMEDIACAO E A SUPERVISAO DA EXECUCAO EXTERNA E A DISTRIBUICAO DE PUBLICIDADE AOS VEICULOS DE COMUNICACAO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGACAO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A OFERTA DE BENS E SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PUBLICO EM GERAL, BEM COMO MARKETING DIRETO, PROMOCAO E EVENTOS, PUBLICACOES DE BALANCOS E ATOS OFICIAIS EM JORNAIS DIARIOS DE GRANDE CIRCULACAO, DIARIOS OFICIAIS E JORNAIS DIVERSOS.			
Capital Social:	R\$ 94.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
NOVENTA E QUATRO MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 94.000,00		
NOVENTA E QUATRO MIL REAIS			
Titular/Administrador			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
109.795.586-97	DEBORAH BATISTA SOARES	xxxxxxx	Titular / Administrador
Status: xxxxxxxx	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento:	04/04/2017	Número:	6254429
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL		
	2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO		
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 21 de Dezembro de 2017 10:22

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

20.068.898/0001-47
CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME
Rua Artur Itabirano, 314
São José - CEP 31275-020
conceito@publicacao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548
BELO HORIZONTE - MG

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

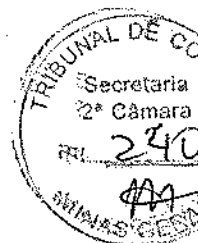
- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C170002986387 e visualize a certidão)



17/576.464-6

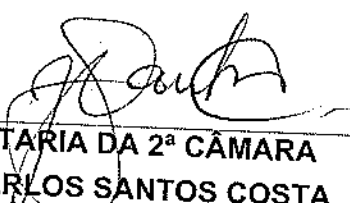


TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Em 17/06/2019 faço o encerramento do volume nº 1 do processo nº
1031596, contendo 240 folhas, incluindo este Termo, sendo o último documento:
CERTIDÃO SIMPLIFICADA - CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICIDADE EIRELI - ME



SECRETARIA DA 2ª CÂMARA
JOÃO CARLOS SANTOS COSTA